



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — 023

SÁBADO, 3 DE ABRIL DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair um empréstimo no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

milhões e cem mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 31ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para

que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaiuba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Serrana (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da

Resolução nº 62/75, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a elevar, temporariamente, parâmetro fixado pelo item III, do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Projeto de Lei do Senado nº 30/76-DF, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Ofício "S" nº 23/74, do Prefeito de Caxias do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Município contratasse operação de empréstimo externo, uma vez que, até a presente data, não foi completada a documentação necessária à tramitação da matéria.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 64/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo único ao artigo 36 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Lei Orgânica da Previdência Social.)

1.2.4 — Requerimentos

Nº 79/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido ontem pelo Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, na solenidade

de entrega de condecorações em comemoração dos 168 anos do Superior Tribunal Militar, realizada nesta capital.

Nº 80/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no almoço realizado, no dia 31 de março último, no Regimento Floriano, no Rio de Janeiro.

Nº 81/76, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Coelho da Frota, quando da realização do almoço com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Regimento Floriano, no dia 31 de março, no Rio de Janeiro.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Ato do Senhor Presidente da República, cassando mandato e suspensão direitos políticos de Deputado Federal. Reunião da Executiva Nacional com os Presidentes dos Diretórios Regionais do MDB, a ser realizada quarta-feira próxima, quando será elaborado documento sobre os propósitos do Partido no tocante à realidade nacional.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, como Líder — Considerações sobre o Ato do Senhor Presidente da República, objeto do discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR OTAIR BECKER — Apelo à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no sentido de examinar as possibilidades da existência de riquezas minerais na Cordilheira do Garrafão, Município de Corupá—SC.

1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 65/76, de autoria do Sr. Senador Italívio Coelho, que acrescenta parágrafo 3º ao artigo 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 42/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião do encontro com os líderes da ARENA do Oeste do Paraná, e publicado no Jornal do Brasil, em 20 de março de 1976. **Aprovado.**

— Requerimento nº 43/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado por ocasião da formatura dos bacharelados em Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 113/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.) **Aprovado** em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e do parágrafo primeiro do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Discussão adiada** para a sessão do dia 3-5-76, nos termos do Requerimento nº 84/76.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Política econômico-financeira adotada pela Revolução, tendo em vista comentários e expressões críticas emitidas pela Oposição no Senado, bem como pela Imprensa em geral.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Retificação pelo jornal **A Tarde**, da cidade de Salvador—BA, da versão publicada por este órgão de divulgação, referente a informação prestada por S. Ex^e sobre a produção de petróleo em Sergipe, tendo em vista nota da Assessoria de Relações Públicas da Região de Produção da PETROBRAS na Bahia, sobre o assunto.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Radiograma enviado a S. Ex^e pelo Diretor do **Jornal da Cidade**, de Vitória—ES, sobre discriminação que estariam sofrendo por parte do Governo, órgãos da Imprensa daquele Estado.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Multas excessivas e o preço exorbitante de placas pelo DETRAN do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se no próximo dia 5, segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 14^a reunião da Assembléia-Geral Ordinária, realizada em 31-3-76.

4 — RELATÓRIO DAS COMISSÕES PERMANENTES

— Correspondente ao mês de março de 1976.

5 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório correspondente ao mês de março de 1976.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 31^a SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:
Adalberto Sena — **Altevir Leal** — **Cattete Pinheiro** — **Renato Franco** — **Alexandre Costa** — **Helvídio Nunes** — **Petrônio Portella** — **Mauro Benevides** — **Agenor Maria** — **Ruy Carneiro** — **Marcos Freire** — **Paulo Guerra** — **Luiz Cavalcante** — **Lourival Baptista** — **Heitor Dias** — **Luiz Viana** — **Ruy Santos** — **Dirceu Cardoso** — **Itamar Franco** — **Magalhães Pinto** — **Franco Montoro** — **Orestes Quírcia** — **Lázaro Barboza** — **Itálvio Coelho** — **Leite Chaves** — **Mattos Leão** — **Evelásio Vieira** — **Lenoir Vargas** — **Otair Becker** — **Daniel Krieger**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
PARECERES
PARECERES Nºs 114 E 115, DE 1976
PARECER Nº 114, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975, (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaíra (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaíra (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 4.516.475,00;

B — prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 150.011,60;

E — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Guaíra (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação Pretendida	Situação Posterior à Contratação	Cr\$ mil
1. por títulos	—	—	—	—
2. por contrato	1,5	4.516,5	4.518,0	
3. total (1+2)	1,5	4.516,5	4.518,0	

Relator: Senador Jessé Freire

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal,

De conformidade com a Resolução 62/75, do Senado Federal, a Dívida consolidada interna do Município de Guaíra, (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

- a) Montante: Cr\$ 5.243,0 mil (item I);
- b) Crescimento: Cr\$ 1.499,1 mil (item II);
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 1.067,3 mil (item III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os limites fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

- a) Montante: Cr\$ 4.518,0 mil (item I)
- b) Crescimento: Cr\$ 4.516,5 mil (item II)
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 1.801,6 mil (item III)

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade de urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que o orçamento da Prefeitura Municipal de Guaíra (SP) para o exercício em curso prevê uma receita de Cr\$. 7.490,0 mil (excluídas as operações de crédito), dos quais cerca de 41,64% se destinam a atender a investimentos, e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Face ao exposto, e considerando que o pleito enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaíra (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Jessé Freire, Relator — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Agenor Maria.

PARECER Nº 115, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 30, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guaíra (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Resolução em apreço objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Guaíra (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem realizados em vias públicas daquela cidade.

A Comissão de Economia, ao examinar o mérito da matéria, considerou o empreendimento perfeitamente exequível do ponto de vista financeiro e dentro das diretrizes gerais da política econômica, que visam, no particular, a desconcentração dos grandes aglomerados urbanos, via reaparelhamento das pequenas e médias cidades.

A proposição cumpriu as formalidades e exigências estabelecidas pela Resolução nº 62/75, do Senado Federal, que dispõe sobre o assunto.

Assim sendo, nada a obstar à tramitação normal do projeto, visto que o mesmo satisfaz à técnica legislativa e goza de juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES Nºs 116 e 117, DE 1976

PARECER Nº 116, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Serrana (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Serrana a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 1.000.000,00;

B — prazo: 3 anos;

C — encargos:

1 — juros de 10% a.a, pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;
 D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 33.214,31;
 E — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxa de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Serrana (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Cr\$ mil		
	Posição em 31-8-75	Operação Pretendida	Situação Posterior à contratação
1. por títulos	—	—	—
2. por contrato	—	1.000,0	1.000,0
3. total (1+2)	—	1.000,0	1.000,0

De conformidade com a Resolução 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Serrana (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

- a) Montante: Cr\$ 2.380,0 mil (Item I);
- b) Crescimento: Cr\$ 683,1 mil (Item II);
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 154,1 mil (Item III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

- a) Montante: Cr\$ 1.000,0 mil (Item I);
- b) Crescimento: Cr\$ 1.000,0 mil (Item II);
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 398,6 mil (Item III).

O Art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que a Prefeitura de Serrana não apresenta, à época do pedido, qualquer tipo de compromisso a saldar, e que o investimento a que ora se propõe deverá ensejar o retorno parcial de recursos aos cofres públicos, mediante a cobrança de taxa de pavimentação aos proprietários dos imóveis a serem beneficiados com tal serviço, considero que, sob o aspecto da viabilidade financeira, o deferimento do pleito não trará acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Face ao exposto, e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela sua aprovação nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrana (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados

pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Económica do Estado de São Paulo S/A, destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Jessé Freire — Ruy Santos — Agenor Maria.

PARECER Nº 117, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Serrana (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Objetiva o presente projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, permitir à Prefeitura Municipal de Serrana (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa contrair empréstimo junto à Caixa Económica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O mérito do empreendimento foi analisado pela Comissão de Economia que o entendeu merecedor de sua aprovação, visto que o mesmo é financeiramente viável e não gerará maiores pressões orçamentárias às finanças daquele município.

Ademais, esse órgão técnico, classificou a proposição como merecedora de seu respaldo em virtude da mesma se enquadrar no elenco das realizações governamentais que visam a agilizar o processo de desconcentração dos grandes centros urbanos, através de um melhor reaparelhamento das cidades de pequeno e médio portes.

Em face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto, por ser jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Italívio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES NºS 118 E 119, DE 1976

PARECER Nº 118, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Económica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Relator: Senador Ruy Santos

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do

Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá realizar-se nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 7.000.000,00;

B — prazo: 3 anos;

C — encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs.

D — prestação mensal inicial: Cr\$ 232.500,17;

E — garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Marília (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação pretendida	Situação posterior	Cr\$ mil
1. por títulos	—	—	—	
2. por contrato	7.549,1	7.000,0	14.549,1	
3. total (1 + 2)	7.549,1	7.000,0	14.549,1	

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Marília (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

I — montante: Cr\$ 21.975,4 mil (I);

II — crescimento: Cr\$ 6.549,9 mil (II);

III — dispêndio anual: Cr\$ 2.540,0 mil (III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os limites fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — montante: Cr\$ 14.549,1 mil (I);

II — crescimento: Cr\$ 12.123,3 mil (II);

III — dispêndio anual: Cr\$ 3.530,2 mil (III).

O art. 3º, da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que o orçamento da Prefeitura Municipal de Marília (SP) para o exercício em curso prevê uma receita de Cr\$ 31.393,5 mil (excluídas as operações de crédito), dos quais cerca de 16,87% se destinam a atender a investimentos, e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial

dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria de infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação da medida nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Ruy Santos, Relator — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Jessé Freire — Agenor Maria.

PARECER Nº 119, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 32, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, objetiva a autorizar a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem realizados em vias públicas daquela cidade.

O empreendimento foi considerado financeiramente viável e enquadrado nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento que, entre outros objetivos, procura resolver os graves problemas das grandes metrópoles brasileiras e o reaparelhamento das pequenas e médias cidades, a fim de que estas possam funcionar como "pólos" de atração e retenção dos grandes contingentes de migrantes das zonas menos favorecidas.

O Pleito se faz acompanhar das formalidades e exigências que o assunto requer.

Em face ao exposto, nada há a obstar a tramitação normal da matéria, visto ser jurídica e constitucional.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES N°s 120 E 121, DE 1976
PARECER N° 120, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975, (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 800.000,00;

B — prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 26.571,45;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Guarantã (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação Pretendida	Situação Posterior à Contratação	Cr\$ mil
1. por títulos				
2. por contrato	63,8	800,0	863,8	
3. total (1+2)	63,8	800,0	863,8	

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Guarantã (SP), deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 1.128,1 mil (item I);

II — Crescimento: Cr\$ 322,3 mil (item II);

III — Dispêndio anual: Cr\$ 176,9 mil (item III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os limites fixados pelos itens II e III, art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 863,8 mil (item I);

II — Crescimento: Cr\$ 833,3 mil (item II);

III — Dispêndio anual: Cr\$ 333,6 mil (item III).

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, tempora-

riamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que o orçamento da Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) para o exercício em curso prevê uma receita de Cr\$ 2.511,1 mil (excluídas as operações de crédito), dos quais cerca de 23,0% se destinam a atender a investimentos, e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 33, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Jessé Freire — Ruy Santos — Agenor Maria.

PARECER N° 121, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria da Comissão de Economia, o Projeto de Resolução em análise objetiva a autorizar a Prefeitura Municipal de Guarantã (SP) a elevar os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

A Comissão de Economia considerou o pedido financeiramente viável e compatível com o Plano Nacional de Desenvolvimento, visto que o mesmo tem como justificativa o reaparelhamento da infra-estrutura da cidade de Guarantã (SP), a fim de que ela possa

desempenhar um papel mais dinâmico no processo de urbanização brasileiro.

O pleito preencheu os requisitos exigidos pelo art. 3º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa do Congresso Nacional, que regulamentou a matéria em questão.

Assim sendo, nada há a obstar a tramitação do projeto, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Leite Chaves** — **Itálvio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias**.

PARECERES Nºs 122 E 123, DE 1976

PARECER Nº 122, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a elevar, temporariamente, parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Relator: Senador Roberto Saturnino

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou pela adoção das provisões necessárias à elevação temporária do parâmetro supramencionado.

Assinale-se que a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista pleiteou financiamento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Entretanto, após uma análise de suas finanças, notadamente sobre a sua margem de poupança, o Conselho Monetário Nacional recomendou a contratação de empréstimo no valor máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 1.000.000,00;

B — prazo: 3 anos;

C — encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 33.214,31;

E — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Paraguaçu Paulista (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação Pretendida	Situação posterior à contratação	Cr\$ mil
				Cr\$ mil
1. por títulos	—	—	—	—
2. por contrato	2.371,9	1.000,0	3.371,9	
3. total (1+2)	2.371,9	1.000,0	3.371,9	

De acordo com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Paraguaçu Paulista (SP), deverá conter-se nos seguintes limites:

- a) Montante: Cr\$ 3.579,8 mil (item I);
- b) Crescimento: Cr\$ 1.118,9 mil (item II);
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 559,2 mil (item III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará o estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

- a) Montante: Cr\$ 3.371,9 mil (item I);
- b) Crescimento: Cr\$ 1.000,0 mil (item II);
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 1.051,9 mil (item III).

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução seja, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Com essa orientação, entendo que, por se tratar de financiamento de serviço reprodutivo, com retorno de grande parte do capital investido mediante a cobrança das taxas de pavimentação, o Município terá condições de iniciar as obras programadas e, na medida em que for resarcido pelos respectivos beneficiários, poderá utilizar esses recursos para a realização de outras etapas."

Face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Roberto Saturnino**, Relator — **Ruy Santos** — **Agenor Maria** — **Franco Montoro** — **Jessé Freire**.

PARECER Nº 123, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 34, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente instrumento legal objetiva a autorizar a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista a elevar, temporariamente, os

parâmetros fixados pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O pleito foi submetido à apreciação da Comissão de Economia, que o considerou exequível do ponto de vista das finanças daquele Município e enquadrado nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à dotação de melhor infra-estrutura para as pequenas e médias cidades, a fim de que as mesmas possam atrair e reter um grande contingente de migrantes que se deslocam para os grandes aglomerados urbanos.

Do ponto de vista que nos compete examinar, o Projeto de Resolução em estudo é merecedor de nossa acolhida, visto que é jurídico e constitucional e cumpriu todas as formalidades regimentais.

Em face do exposto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Italívio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES Nós 124 E 125, DE 1976

PARECER Nº 124, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Jessé Freire

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.300.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — Correção Monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 76.392,91;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), a situação da dívida consolidada do Município de Colina (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação Pretendida	Situação Posterior à Contratação	Cr\$ mil
1. por títulos	—	—	—	—
2. por contrato	223,9	2.300,0	2.523,9	
3. total (1 + 2)	223,9	2.300,0	2.523,9	

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Colina (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

- I — Montante: Cr\$ 2.216,8 mil (item I);
- II — Crescimento: Cr\$ 748,4 mil (item II);
- III — Dispêndio anual: Cr\$ 111,4 mil (item III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

- I — Montante: Cr\$ 2.523,9 mil (item I);
- II — Crescimento: Cr\$ 2.300,0 mil (item II);
- III — Dispêndio anual: Cr\$ 1.000,6 mil (item III).

O artigo 3º, da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

“Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.”

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

“Levando em conta que é reduzido o volume de compromissos da Prefeitura de Colina (SP) e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.”

O financiamento solicitado servirá para melhorar a infra-estrutura básica daquele município que funcionará como atrativo com vista à desconcentração espacial e ativação de novos pólos de crescimento, objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação da presente Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados

pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Jessé Freire, Relator — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Agenor Maria.

PARECER Nº 125, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 35, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto de Resolução em exame tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa contrair empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O mérito da matéria foi examinado pela Comissão de Economia, que concluiu pela apresentação do presente projeto, por considerar o pleito financeiramente viável e compatível com as diretrizes emanadas do Plano Nacional de Desenvolvimento que visa a desconcentração vertical de nossa economia, pelo descongestionamento espacial dos grandes aglomerados urbanos.

A solicitação se faz acompanhar das exigências requeridas para o assunto, assinalando-se que o pedido em apreço foi elaborado na vigência da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

Em face ao exposto, nada há a obstar à tramitação normal da matéria, visto que jurídica e constitucional.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES NºS 126 E 127, DE 1976

PARECER Nº 126, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Roberto Saturnino

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinada a financiar a construção da nova estação rodoviária e serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

No tocante à construção da Estação Rodoviária, trata-se de operação suplementar, em face à completa revisão dos custos programados para sua realização — passando as despesas previstas de Cr\$ 320.000,00 já autorizadas pela Resolução nº 43/74, desta Casa — para Cr\$ 920.000,00.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

As operações deverão ser realizadas nas seguintes condições, inclusive, a já autorizada pelo Senado Federal:

A — Valor:

1) Cr\$ 920.000,00 (Cr\$ 320.000,00 + Cr\$ 600.000,00);

2) Cr\$ 1.000.000,00;

B — prazos: 10 (dez) anos e 3 (três) anos, respectivamente;

C — encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — prestação mensal inicial: Cr\$ 13.199,32 e Cr\$ 33.214,31, respectivamente;

E — garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas de Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Casa Branca (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-7-75	Operação já autorizada	Pretendida pendente de autorização	Cr\$ mil	
					Situação posterior à contratação
1. por títulos	—	—	—	—	—
2. por contrato	15,1	320,0	1.600,0	1.935,1	
3. total (1+2)	15,1	320,0	1.600,0	1.935,1	

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Casa Branca, deverá conter-se nos seguintes limites:

I — montante: Cr\$ 2.226,1 mil (item I);

II — crescimento: Cr\$ 971,4 mil (item II);

III — dispêndio anual Cr\$ 100,1 mil (item III).

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

- I — montante: Cr\$ 1.935,1 mil (item I);
- II — crescimento: Cr\$ 1.920,0 mil (item II);
- III — dispêndio anual: Cr\$ 567,4 mil (item III).

O art. 3º, da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que o Orçamento Municipal para o ano em curso prevê uma receita de Cr\$ 5.500,0 mil, dos quais cerca de 17,77% se destinam a atender a investimentos e considerando que os empreendimentos a que se propõe a Prefeitura envolvem a realização de obras e serviços de caráter reprodutivo, cujo retorno parcial aos cofres públicos está previsto pela tributação aos beneficiários dos serviços de pavimentação e às empresas usuárias da futura Estação Rodoviária, além da exploração normal desta última, entendendo que, sob o aspecto da viabilidade financeira, a contratação dos Cr\$ 1.600,0 mil, aliada à dos Cr\$ 320,0 mil já autorizada, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Face ao exposto, opinamos pela aprovação da medida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Casa Branca, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 1º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a complementar o financiamento da construção de sua nova Estação Rodoviária e financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Roberto Saturnino, Relator — Ruy Santos — Agenor Maria — Franco Montoro — Jessé Freire.

PARECER Nº 127, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 36, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

A presente proposição, de autoria da Comissão de Economia, objetiva a permitir a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a

elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos Itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que a mesma possa realizar uma operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinada a complementar o financiamento da construção de sua nova Estação Rodoviária e financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O mérito da matéria foi estudado pela autora do Projeto de Resolução em apreço, que considerou o pleito financeiramente viável e compatível com as diretrizes do Plano Nacional de desenvolvimento, no tocante a desconcentração espacial dos grandes aglomerados humanos, via reaparelhamento das pequenas e médias cidades, a fim de que estas possam funcionar como "pólos" de atração e retenção da massa rural que emigra em direção às megalópoles brasileiras.

O pedido se faz acompanhar dos documentos e formalidades que o assunto requer.

Nestas condições, nada há a obstar a tramitação normal do projeto, visto ser jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECERES NºS 128 e 129, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30/76-DF, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

PARECER Nº 128, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Acolhendo solicitação do Senhor Governador do Distrito Federal, o Senhor Presidente da República enviou ao exame desta Casa Mensagem, que "dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

É da Exposição do Senhor Governador do Distrito Federal o seguinte trecho, que justifica a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1976, já que constitucional a iniciativa e nenhuma injuridicidade nele vislumbra:

"O estudo realizado, suporte da presente proposição, não fugiu à orientação normativa do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, atendo-se, ainda, aos aspectos de competência definidos na Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Como resultante, surgiu a matéria ora em pauta, de real significado para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que se ressente de estruturação atualizada, consentânea com as suas missões profissionais e administrativas.

Certo de que a Organização Básica, nos moldes ora propostos, dotará a Corporação de um instrumento que propiciará um melhor emprego dos meios, maiores facilidades de Comando e, consequentemente, um aumento da sua operosidade, tudo em benefício da comunidade a quem empresta os seus relevantes serviços, é que me dirijo a Vossa Excelência, encaminhando o incluso projeto de lei e propondo a apreciação do artigo 17, § 1º, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição Federal.

A organização básica ora prevista, esclareço por fim, deverá ser efetivada progressivamente, na dependência de recursos orçamentários próprios e da disponibilidade de in-

talações, de material e de pessoal, a critério do Governo do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército."

É o meu voto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso — José Lindoso — Leite Chaves.

PARECER Nº 129, DE 1976
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Heitor Dias

Pela Mensagem nº 064, de 17 de março do corrente ano o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei que "dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

A convicção presidencial firmou-se na Exposição de Motivos nº 02/76, do Senhor Governador do Distrito Federal, que argumenta com muita clareza sobre a procedência da medida, consubstanciada no Projeto sob nosso exame, que atende ao interesse público.

Na verdade, a preocupação de estabelecer-se a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é deveras justa e oportuna, em face do dimensionamento demográfico em que se coloca a nova Capital brasileira. Multiplicam-se, dia a dia, os eventos que envolvem a responsabilidade de ação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cuja organização jurídica, entretanto, ainda apresenta as falhas decorrentes de uma entidade em implantação, não obstante a tradição de bravura que vem dos seus tempos em terras cariocas.

Ocorre que, da transferência da Capital do Rio de Janeiro para Brasília, bifurcaram-se as opções dos bombeiros-militares que lá permaneceram e dos que se deslocaram para o Planalto Central, desfalcando-se em ambos os campos, os contingentes que foram se recompondo lentamente, na medida reclamada pelas necessidades do interesse público.

Para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, enfim, criou-se legislação transitória, regulada em último grau pelo Estatuto da Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974.

É chegado o momento, pois, de lhe dar a organicidade perene que corresponda à importância e gravidade da missão atribuída a uma entidade que já granjeou notável prestígio, junto à opinião pública da Capital da República, pelos relevantes serviços prestados.

O Projeto de Lei nº 30, de 1976 — DF, é, na verdade, "de real significado para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que se ressente de estruturação atualizada, consentânea com as suas missões profissionais e administrativas", como disse o Senhor Governador na referida Exposição de Motivos. E acrescentou mais: "... dotará a Corporação de um instrumento que propiciará um melhor emprego dos meios, maiores facilidades de Comando e, consequentemente, um aumento da sua operosidade, tudo em benefício da comunidade a quem empresta os seus relevantes serviços".

Examinado detidamente o Projeto, só encontramos razões para aplaudir a sua iniciativa, referendando as justas apreciações do Senhor Governador Elmo Serejo Farias.

A Comissão de Constituição e Justiça já aprovou a proposição sem qualquer restrição.

Nesta Comissão, incumbida de opinar sobre proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal — atribuição privativa do Senado — damos pela conveniência e oportunidade de um Projeto que corresponde aos reclamos do interesse público e, em consequência, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de abril de 1976. — Adalberto Sena, Presidente em exercício — Heitor Dias, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Otair Becker — Saldanha Derzi — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento do Ofício S/23, de 1974, do Prefeito de Caxias do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Município contratasse operação de empréstimo externo, uma vez que, até a presente data, não foi completada a documentação necessária à tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1976

Acrescenta o seguinte parágrafo único ao artigo 36 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 36 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Independente de período de carência a concessão de pensão aos dependentes do segurado que falecer, acometido de mal súbito, ou em virtude de complicações pós-operatórias, ou, ainda, em decorrência de suicídio."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Exige, atualmente, a Lei Orgânica da Previdência Social uma carência de 12 (doze) meses, para concessão de pensão aos dependentes do segurado do INPS, consoante dispõe o artigo 36 do citado diploma legal.

Entretanto, é comum ocorrer que o segurado, com apenas alguns meses de filiação no INPS, vir a falecer acometido de mal súbito, ou após intervenção cirúrgica urgente, ou, mesmo, suicidar-se, deixando a família à míngua de qualquer pensão por parte do INPS.

E é justamente para minimizar os efeitos que a perda dos vencimentos auferidos pelo segurado falecido, nas circunstâncias acima, ocasionam ao orçamento familiar, o objetivo precípua da presente propositura.

Pois, a aprovação desta medida possibilitará aos dependentes do segurado falecido, a percepção da pensão instituída pela Lei Orgânica da Previdência Social, ainda que este não tenha realizado 12 (doze) contribuições mensais.

Por outro lado, a proposição ora apresentada não esbarra no princípio constitucional consubstanciado no parágrafo único do art. 165 da Lei Maior de 1969, porquanto não trata de criação de benefício, posto que já existente (art. 36 da Lei nº 3.807/60), nem de qualquer majoração desse benefício, uma vez que não cuida de alteração do art. 37 da Lei Orgânica da Previdência Social, o qual estabelece o quantum das pensões, e muito menos de extensão do benefício, visto que os beneficiários das pensões continuarão a ser aqueles indicados pela própria Lei nº 3.807/60 (LOPS), razão pela qual deixa-se de indicar a fonte de custeio total, por desnecessária.

Isto posto, submetemos a presente propositura à douta consideração das Comissões que serão chamadas a opinar sobre o assunto, solicitando o benéplácito dos ilustres membros do Congresso Nacional, para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1976. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

CAPÍTULO X
Da Pensão

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer, após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e distribuído às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 79, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido ontem pelo Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, na solenidade de entrega de condecorações em comemoração dos 168 anos do Superior Tribunal Militar, realizada nesta capital.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1976. — Lourival Baptista — Ruy Santos — Henrique de La Rocque.

REQUERIMENTO N° 80, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no almoço realizado, no dia 31 de março último, no Regimento Floriano, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1976. — Lourival Baptista — Ruy Santos.

REQUERIMENTO N° 81, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro do Exército, General Sylvio Coelho da Frota, quando da realização do almoço com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Regimento Floriano, no dia 31 de março, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1976. — Lourival Baptista — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder, em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome do Movimento Democrático Brasileiro venho transmitir ao Senado e à Nação o protesto veemente do nosso Partido contra o ato de violência que acaba de ser praticado contra o ilustre Deputado Lysâneas Maciel, eleito pela Guanabara em consagradora votação do nosso povo.

Ao comunicar o fato, Sr. Presidente, quero ler, para marcar a violência e a gravidade do atentado perpetrado, alguns artigos da Lei Básica do Brasil.

“Art. 1º § 1º Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.”

“Art. 6º São Poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Não leio na íntegra, mas enuncio que no título “Da Declaração de Direitos” se assegura ao cidadão brasileiro o direito de manifestação de opinião, o de se filiar a um partido político, o de exercer a vida pública e o de criticar o Governo, com as únicas limitações impostas na Constituição e nas leis.

Qual o crime praticado por Lysâneas Maciel? Há suspeita de crime? Há acusação de crime? Num país juridicamente organizado, há divisão de poderes! Quem julga o cidadão é o Poder Judiciário! O Código Penal, as leis existentes, inclusive a Lei de Segurança Nacional, definem os delitos, estabelecem as penas!

Esta violência, Sr. Presidente, tem uma significação mais séria e mais grave, que é preciso reter e acentuar, em virtude da repetição e da reiteração desses atos, que não se fazem impunemente. A vítima não se chama Lysâneas Maciel — a vítima chama-se Nação brasileira, porque sua estrutura está fixada neste documentário básico da Nação! Dir-se-á: mas, há uma lei de exceção, que concede poderes excepcionais e que é necessário usar, porque a Justiça nunca iria tomar uma decisão dessa violência.

Ora, se crime houve, se ocorreu violação de alguma norma legal, ninguém tem o direito de jogar, sobre o Poder Judiciário de nossa terra, a pecha de não cumpridor dos seus deveres! Porque o cumpridor da lei, o aplicador das penalidades, é o Poder Judiciário, e se não houve crime e violação da lei penal, então o ato apresenta uma arbitrariedade que não pode deixar de ser denunciada!

Descrever da possibilidade do Poder Judiciário — versão que corre hoje, e é repetida com freqüência — representa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma grave injúria, isto sim, a um dos Poderes da República! Os juízes do Brasil não têm idoneidade, capacidade, coragem, espírito cívico, compreensão dos deveres que lhes impõe a lei, para julgar e punir os culpados?

Tudo isto, Sr. Presidente, é grave e é triste, porque, com o retrocesso político que tais atos significam, há também uma decorrência da maior gravidade para o nosso desenvolvimento social e econômico!

Foi o próprio Presidente da República quem, na mensagem enviada a este Congresso, declarou que o desenvolvimento político, econômico e social são solidários! Sempre que há um retrocesso político, segue-se um retrocesso econômico e um retrocesso social.

Quando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, assistimos, na problemática brasileira, que se agrava do ponto de vista econômico e social, a uma série de medidas contraditórias que demonstram a dificuldade e a gravidade do momento, é preciso ter presente que tudo isto é consequência de uma estrutura geral. A organização jurídica de um país não é tese literária ou científica de alguns especialistas — organização jurídica significa a instrumentação para todo o desenvolvimento. Na medida em que um país concentra poderes, atribuições, centraliza o poder de decisão ele se diminui, ele perde na capacidade de resolver os seus próprios problemas! Recentemente, um dos ilustres Senadores desta Casa, o Prof. Gilvan Rocha, demonstrava, com base em dados tirados da Ciência Biológica, que é o próprio organismo que deve ser saudável e depender das suas próprias forças, e não de um único centro que determine, dirija e subordine, de forma total, todos os seus membros. Essa organicidade significa divisão de poderes, distribuição de atribuições, participação de toda a comunidade nas soluções que lhe dizem respeito. Mas, se eliminamos e desrespeitamos a autonomia dos Municípios e dos Estados, desprezamos a competência própria das organizações de classe, de empregados ou de empregadores, que são órgãos de Direito Público, criados pela Constituição, definidos e defendidos em organismos e documentos internacionais, se eliminamos todos esses órgãos, que têm capacidade para decidir, orientar e influir nas decisões nacionais, e concentrarmos essa tarefa nas mãos de uns poucos e dos burocratas que estão ao lado de quem centraliza o poder, fazemos todo o desenvolvimento do País depender de decisões que podem ser

bem intencionadas, mas que correm o risco de atender muito mais aos interesses poderosos, que se fazem presentes, do que ao interesse nacional da própria comunidade.

É porque a comunidade econômica do Brasil não tem sido ouvida, que os erros se praticam e se multiplicam! É porque a comunidade dos trabalhadores e a Justiça do Trabalho não têm sido ouvidas, que se estabelece uma legislação, cuja consequência, da maior gravidade, reconhecido pelo Sr. Ministro do Trabalho, no seu depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre salários, na Câmara dos Deputados! É inegável, reconheceu S. Ex^e, a perda do poder aquisitivo do salário mínimo. E é evidente, repete, com a sua autoridade, que o salário mínimo é insuficiente para satisfazer as necessidades essenciais de um trabalhador e sua família. E, entretanto, 62% da população brasileira está no nível abaixo deste salário.

Aumentou, nos últimos anos, a produção industrial em mais de 100%! A produção agrícola, o setor de serviços, tudo subiu, mas o salário caiu! Por quê? Porque a comunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está manietada na sua possibilidade de agir e de influir e de fazer presente as suas reivindicações, do ponto de vista econômico, social e cultural! Está aí o caos em que se transformou o Ensino Superior em nossa terra, com Faculdades que se multiplicam quantitativamente, mas com grave prejuízo para a qualidade da educação, denunciado pelos professores e reitores de Universidades que se reuniram em Brasília! É a consequência da falta de atividade das próprias organizações!

É preciso que a Nação brasileira fale! Esta centralização que nos ameaça levou à ruína um país de maior cultura e civilização, a Alemanha, onde a concentração chegou a tal ponto que se transformou em slogan: "Não pense, porque o Chefe pensará por ti".

É necessário, Sr. Presidente, que, no Brasil, todos possam pensar! Que o Parlamento, que o Senado, que a Câmara dos Deputados, que as organizações que integram a comunidade tenham respeitados seus direitos fundamentais!

É por isso que, neste momento, trazemos ao Senado o protesto veemente contra mais uma cassação de mandato de homem que recebeu do povo o direito e o poder de representá-lo numa Casa do Congresso Nacional! E sem processo, sem direito de defesa, com violação da Declaração Universal dos Direitos do Homem! Por que isso, Sr. Presidente?

É preciso refletir sobre a gravidade dos problemas e apontar outros caminhos para nossa terra. Foi pensando nisso que a Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro convocou, para a próxima quarta-feira, uma reunião do seu Diretório Nacional, e convidou, para essa reunião, todos os Presidentes dos Diretórios Regionais, para análise da situação política do País e da atitude a ser tomada pelo MDB face à cassação de mandatos parlamentares e da suspensão de direitos políticos.

O MDB vai procurar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer uma análise em profundidade — triste, mas com espírito público — apontando os erros que estão decorrendo do modelo econômico, social e político adotado, que, se não vem do povo, das raízes populares que estão na base do País, é muito influenciado pela cópia de modelos estrangeiros.

Queremos copiar, no Brasil, o que se passa na Europa ou nos Estados Unidos! Damos à industrialização de bens supérfluos um auxílio extraordinário, e negamos prioridade àquele setor que é a base do nosso desenvolvimento, a agricultura, capaz de produzir bens úteis, porque alimentos necessários ao Brasil e ao mundo! É preciso rever o modelo de desenvolvimento brasileiro! É preciso rever o nosso problema de tecnologia, hoje quase toda importada!

Do total de recursos que o mundo aplica em pesquisa científica e tecnológica, 98% se fazem nos países industrializados da Europa ou dos Estados Unidos, e apenas 2% na totalidade dos países da América Latina, Ásia e África. Isso significa que pensamos pela cabeça dos outros, empregamos tecnologia elaborada fora daqui, e atendendo a interesses que nem sempre são os nossos!

Não pretendemos ser os detentores únicos dessa verdade. O Governo, ainda há dois dias, lançou um programa tecnológico. Mas, lançar programas, nós sabemos que é algo que já está até ameaçado de desmoralização. É preciso que dinamizemos esse setor, que apontemos que esse é o caminho que deve ser seguido, recebendo todas as prioridades.

Esta análise, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será feita em profundidade pelo Movimento Democrático Brasileiro, que publicará, em seguida, um documento, marcadamente positivo, denunciando os abusos, sem dúvida, mas indicando, acima de tudo, os caminhos que a consciência brasileira sente serem necessários para levar o Brasil a esse desenvolvimento que todos nós desejamos: desenvolvimento com democracia, porque o povo brasileiro não é inferior a outras nações, que conseguem desenvolver-se, manter e intensificar o seu desenvolvimento num regime democrático!

Vamos nesse documento, Sr. Presidente, examinar as linhas mestras de um desenvolvimento com democracia, com independência e com justiça social! E até lá, para marcar a importância desse documento e a gravidade do problema diante do qual nos encontramos, com essas cassações sucessivas, o MDB resolveu que nenhum dos seus membros, até a próxima quarta-feira, quando o Diretório Nacional falará por todos, abordará o aspecto político, triste e trágico dessas cassações.

Assim agindo, o Movimento Democrático Brasileiro está certo de que cumpre o seu dever para com o País e, principalmente, para com o futuro de nossa terra e o bem-estar de nossos filhos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, que falará como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei bem a que vou responder, se a um protesto, ou a uma catilinária, que eu não digo improvisada, porque mera repetição de chavões e de lugares-comuns, que, desgraçadamente, vem marcando os pronunciamentos da Minoría nesta Casa, à frente, seu Líder.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas são verdadeiros, o grave é isso!

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — A verdade é bem outra, e ela, até aqui, se embuçou, nessa catilinária.

Sr. Presidente, em meio a assuntos da Federação, de justiça, de tecnologia, de autonomia de municípios, numa verdadeira salada mista, S. Ex^e escondeu um protesto, talvez um envergonhado protesto por uma cassação, que ontem se verificou, com fundamento em fatos notórios.

Vivemos sob uma Constituição que abriga em seu seio o Ato Institucional nº 5, destinado a garantir o regime contra os que pretendam contestá-lo por todas as formas de violência.

Os Poderes se entendem. O Governo tenta realizar o bem comum, em meio a um mundo desfalecido por força de todas as crises. O País persegue a meta do desenvolvimento integral, para que possamos, finalmente, alcançar a paz almejada por todos os brasileiros.

Não vou entrar em observações a respeito de chavões aqui uma vez mais repetidos. Quero, simplesmente, dizer da minha estranheza. Imaginei que ouvisse, hoje, da Liderança da Minoría, um protesto contra as injúrias, as difamações e as calúnias ontem assacadas contra o Poder Legislativo, exatamente por aquele que já se imaginava cassado. Fomos chamados, todos nós, inclusive a Minoría, Sr. Presidente — permita-me a expressão — de farsantes. Vivemos a licitar uma fraude ou mais precisamente, uma farsa, na expressão do ex-Deputado. Ele mostrou, de corpo inteiro, o sentido da sua atuação político-parlamentar. Isto só bastaria para isentar a

Oposição do doloroso dever de protestar sem nenhuma convicção, porque absolutamente convencida é de que o político ontem cassado não servia ao seu Partido, nem à Democracia.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não apoiado!

O SR. PETRÓNIO PORTELLA (ARENA — PI) — O não apoiado é formal, porque duvido que S. Ex^t viesse, desta tribuna, abonar a doutrina política esposada pelo ex-Deputado Lysâneas Maciel. O que demonstra, Sr. Presidente, que o Governo da República, ou mais precisamente o Presidente da República, no uso do AI-5 não persegue a Oposição, antes deseja que ela exerça, na plenitude, os deveres políticos, os deveres para com a Nação. Mas não pode ficar inerte, parado, estático, diante de fatos absolutamente evidentes que atentam contra a segurança do Estado. Quem mais, até hoje, atacou o MDB como Partido político foi exatamente o Deputado ontem cassado.

Sr. Presidente, não quero falar sobre uma conduta parlamentar lamentável, senão, rapidamente, pretendendo simplesmente afirmar que a Nação está em paz. O regime constitucional funcionando com a independência dos Poderes, e, sobretudo, com as garantias francas de liberdade para a Oposição. O ato de ontem é um ato excepcional contra uma excepcionalidade no mundo político, porque o Deputado cassado era um corpo estranho, desafeiçado da disciplina partidária e desafeto da própria conduta partidária, vale dizer, do MDB, em algo que precisava ser expelido, para assegurar não só a paz interna no seu partido, como o constante aperfeiçoamento das práticas democráticas. O ex-deputado foi alguém que fazia provocação diariamente, no Congresso e fora dele, onde quer que se encontrasse, feria, investia, lançava toda a sorte de agravos inclusive contra o Presidente do seu Partido. Temos documento comprobatório desta nossa assertiva.

Não é, por conseguinte, concebível, imaginável, que, com todo o furor, com toda a fúria, venha dizer o que não pensa o ilustre Líder da Minoria.

S. Ex^t é bem a expressão do antiLysâneas, na medida em que é veemente, decidido e destemeroso no combate ao Governo — e ainda há pouco deu demonstração, da tribuna — mas, sempre e invariavelmente, dentro da Lei.

Sr. Presidente, vivemos sob o regime da legalidade. Há de fato, instrumento excepcional para as excepcionalidades e, entre estas, se inclui o caso Lysâneas Maciel. Não quero, nesta oportunidade, por dever de homem público e pela atitude humana que sempre nutro para com os vencidos, não quero aqui entrar no exame da personalidade, que eu respeito. Quero simplesmente cingir-me à conduta de homem público daquele antigo parlamentar, para dizer que não era desafeiçado às normas e às práticas democráticas, as que estabelecem o bom convívio entre Oposição e Governo, aquelas boas práticas que asseguram o aperfeiçoamento da dinâmica democrática.

Com estes esclarecimentos, e porque entendo que o notório não deve ser discutido, não tenho muito a responder ao ilustre Líder da Minoria.

O que S. Ex^t proclamou foi mais em razão de um pretenso dever moral de dar um sim a alguém que vivia a dar não ao seu Partido. A notoriedade de uma conduta marcada por desafios e contestação levou o Chefe do Governo a cassar-lhe o mandato cujo exercício era nocivo ao regime e contrário aos postulados democráticos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

O Sr. José Sarney — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — S. Ex^t desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: Advertido, pelo eminentíssimo Líder Petrônio Portella, de que devemos propiciar à Oposição a maior oportunidade de pronunciamentos nesta tarde, e em sendo o meu discurso inteiramente apolítico, visto que procuraria fazer uma apreciação do Boletim do Banco Central do Brasil, do mês de fevereiro, no que diz respeito aos números relativos à exportação de nossos produtos, detalhando, tanto quanto possível, produto por produto, desisto da palavra, inscrito que já estou para segunda-feira, ocasião em que pronunciarei meu pretendido discurso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de Santa Catarina é pródigo de riquezas naturais, que sequer são ainda conhecidas e dimensionadas em sua totalidade. Recentemente, velho prospector e garimpeiro italiano, Sr. Atílio Cerezeto, fez sensacional descoberta no Município de Corupá, que alcançou larga repercussão no Estado e obteve amplo noticiário da Imprensa nacional, inclusive por parte da televisão.

Refiro-me à descoberta, na Cordilheira do Garrafão, naquela cidade, de seis vulcões extintos, local onde afirma existir abundante riqueza mineral, inclusive de tório e urânio.

A descoberta de Atílio Cerezeto e Max João Rudolf Koler, seu companheiro de pesquisas, foi confirmada pelo Professor Augusto Silvio Prodoohl, estudioso de Mineralogia e Geologia.

Corupá, próximo de Jaraguá do Sul, é uma região de excepcional beleza natural, que ainda conserva uma opulência de flora a cada dia mais escassa em nosso País. Constitui, por essas e outras razões, uma área onde se poderá desenvolver intensamente a atividade turística. A descoberta dos seis vulcões extintos na Cordilheira do Garrafão aumenta essas possibilidades, conforme se tornou patente com a divulgação da notícia, num país desprovido de vulcões como o nosso.

Sr. Presidente, o objetivo maior destas considerações é apelar para a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no sentido de enviar técnico categorizado que examine, in loco, as possibilidades da existência das riquezas minerais naquela região catarinense, especialmente no tocante ao tório e urânio. Não faz muito tempo, elementos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais realizaram trabalho de pesquisa mineral em Santa Catarina, inclusive visando à descoberta de urânio e tório, face a indícios de sua existência no Estado. Necessário me parece, assim, que o Ministro das Minas e Energia, através da CPRM, determine o envio de pessoal especializado que, com os instrumentos necessários, examinem a descoberta feita, em Corupá, por um homem de vasta experiência e confirmada pelo Professor Prodoohl. Tanto para apuração de fatos tão importantes, como para o seu necessário dimensionamento, na hipótese — em que creio — de se confirmar o que foi noticiado, copiosamente, pela Imprensa brasileira.

Não há dúvidas quanto à existência de riquezas minerais na região. Urge, agora, esclarecer devidamente o assunto, o que compete à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. E esta investigação deve ser feita com urgência, dada a possibilidade de lá existirem urânio e tório em quantidades apreciáveis. (Muito bem!) Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Accioly Filho — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1976

"Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, — Código Eleitoral — fica acrescentado do seguinte Parágrafo Terceiro:

§ 3º Não incidirá multa sobre o eleitor faltoso que requerer transferência de inscrição eleitoral para outra Zona ou Circunscrição, bem como o que requerer título de eleitor fora de prazo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O voto, encarado não apenas como direito, mas como dever cívico da cidadania, deve ser encorajado, porque o seu exercício é fundamental ao regime democrático — representativo. Assim, necessárias sanções legais — prevista a pecuniária em nossa sistemática eleitoral — a fim de alertar o cidadão maior de dezoito anos sobre os deveres do alistamento e do voto.

Mas "a verdadeira igualdade consiste em se tratar desigualmente os desiguais". Por isso mesmo a combinação legal deve atender à situação peculiaríssima do infrator, que por vezes tem a própria responsabilidade dirimida por impedimentos resultantes de condições de fato. Ninguém ignora as dificuldades do rursoala brasileiro, principalmente em Estados de vasta extensão e minguados transportes, como ocorre na Amazônia Legal, para atender às obrigações do alistamento e do voto, quando não é acudido pela "condução política e o alimento garantido", como assinala o nobre Senador José Lindoso, ao justificar o Projeto de Lei nº 207, de 1975.

Vale ressaltar, ainda, o intenso movimento populacional que atravessa o País, cobrindo cerca de 50% do seu solo, onde uma ponderável parcela obreira tem problemas dessa natureza com o serviço eleitoral.

De outro lado, aconselha a que haja maior comedimento nas punições, o amplo elenco de vedações não pecuniárias ao eleitor sem a prova de estar alistado ou sem a comprovação que pagou a multa ou se justificou plenamente, configurado no § 1º do art. 7º do Código Eleitoral, que diz:

"Art. 7º

§ 1º

não poderá o eleitor:

I — inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

II — receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

III — participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

IV — obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de

cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

V — obter passaporte ou carteira de identidade;

VI — renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;

VII — praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou Imposto de Renda."

Daí a liberalidade do art. 10 da citada lei, confiando ao Juiz o arbítrio da Justificação, bem assim no § 1º do art. 11, ampla liberdade quanto à dosimetria penal: de um a três salários mínimos a multa, à discreção do magistrado, no caso dos artigos 7º e 8º.

O alistamento fora do prazo nem sempre depende da vontade do alistando: por vezes ele só se alfabetizou depois dos dezenove anos e, assim, ao alistar-se, cumprida aquela condição, será multado (art. 8º). Outras vezes, a dificuldade de transporte, a carência de fotógrafo, para a instrumentação do requerimento, impossibilitam a inscrição eleitoral em tempo útil, apesar dos melhores intuitos do alistando.

Não raro requeira o eleitor sua transferência de Zona ou Circunscrição Eleitoral, antes do pleito, enquanto o processamento só se ultima depois da eleição realizada.

Daí porque propomos no presente projeto, a supressão da multa nos dois casos citados, a fim de que o eleitor, sem a atual pena pecuniária, tenha título liberado e possa exercitar de todos os direitos previstos na nossa legislação.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1976. — Italívio Coelho.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 11. O eleitor que não votar e não pagar a multa, se se encontrar fora de sua Zona e necessitar documento de quitação com a Justiça Eleitoral, poderá efetuar o pagamento perante o Juiz da Zona em que estiver.

§ 1º A multa será cobrada no máximo previsto, salvo se o eleitor quiser aguardar que o Juiz da Zona em que se encontrar solicite informações sobre o arbitramento ao Juiz da inscrição.

§ 2º Em qualquer das hipóteses, efetuado o pagamento através de selos federais, inutilizados no próprio requerimento, o Juiz que recolheu a multa comunicará o fato ao da Zona de inscrição e fornecerá ao requerente comprovante do pagamento.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Presentes, na Casa, 57 Srs. Senadores. Há número regimental para a votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 42, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torrões, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião do encontro com os líderes da ARENA do Oeste do Paraná, e publicado no Jornal do Brasil em 20 de março de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado por ocasião da formatura dos bacharelandos em Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), tendo

PARECERES, sob nºs 708 e 709, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável com voto vencido do Senhor Senador Domicílio Gondim.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas nem requerimento no sentido de que seja submetido a votos, o projeto é dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 1974

Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, acrescido da correção monetária, mas perderá, em favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e, do parágrafo primeiro, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 691 e 692, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— de Legislação Social, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 82, DE 1976

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 66/75, a fim de ser feita na sessão de 3-5-76.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 3 de maio vindouro.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme havíamos informado à nobre Oposição, cumprimos, hoje, o dever de aqui vir fixar pontos de vista do Governo.

Assim o fazendo lançamos nossas interrogações e consequentemente o chamamento a respeitada e nobre Oposição. Esperando que esta a elas dê conveniente contradita, a fim de que, do debate das opiniões, surja algo que possa servir de base ao aperfeiçoamento da política que seguimos.

A proximidade de campanhas eleitorais propicia, Srs. Senadores, muitas vezes, o emitir de opiniões só justificado por uma falta de programação coordenada e unidade de propósitos.

Temos ouvido um sem-fim de declarações, comentários e expressões críticas emitidas tanto desta tribuna, como pela Imprensa, em geral, sobre a política econômico-financeira adotada pela Revolução.

O Governo se pronuncia constantemente através das vozes de seus participantes e correligionários político-parlamentares, seguro e consciente de sua posição, posição esta embasada em planos bem objetivos que estão logrando êxito no campo social e econômico — as políticas que deram ao Brasil justificada e indubitavelmente o conceito internacional de potência emergente.

E a Oposição? Sem uma proposta de modelo alternativo, que examinariam com atenção, tenta apenas uma estratégia dispersa de crítica de lance livre. Critica por insuficiência aprovando tacitamente certas políticas, reclama medidas socializantes e as rotula a seguir de estatizantes.

Faz prognósticos de catástrofes econômicas que lança ao público como ameaça temerária e suposta consequência das políticas vigentes. Quando a Oposição aponta alternativas, escolhe um tom de negativismo pouco condizente com quem aspira o sucesso político.

Se o País, como afirma, só tem como alternativa um regime drástico de racionamento de combustível ou o abismo da insolvência, gostaríamos de saber se a Oposição adotaria uma dessas alternativas ao se tornar, por hipótese, muito longínqua, a nosso ver maioria no Governo? Considera-se o MDB tão carismático frente ao eleitorado brasileiro que um racionamento ou o abismo pudesse ser as opções dos eleitores que não estão sentindo qualquer dessas duas ameaças de nenhum modo concreto ou palpável?

Quando sobrava e orgulhosamente o brasileiro que se educa, vê sua Pátria projetada e respeitada no conceito das nações como potência emergente — repetimos — caberá o aconselhamento de menos abertura, sob o receio infundado de "maior vulnerabilidade"? Vulnerabilidade a quê? Numa política de exportações diversificada como nunca dantes e de importações seletivas em favor do crescimento interno? Não é preciso ser economista para compreender que poder importar a partir de créditos obtidos de exportação diversificada apenas abre novas opções de crescimento, de investimentos e de consumo para o mercado interno.

Não sabemos sequer se ainda seria possível a uma nação que optou pela civilização e o progresso diminuir a um nível significativo sua vulnerabilidade a influências externas de toda ordem. Duvidamos até de que as opções pela civilização e o progresso pudessem ser reversivas a um estado de isolamento cultural.

A diferenciação relativa à defesa de valores nacionais, a adaptação de aspirações sociais ao nível equitativo de justiça social já são objetivos nacionais indicadores da conscientização dos Governos de que as nações são cada dia mais íntimas e o mundo um só campo de operações sócio-econômicas.

Não resta dúvida que a fase de transição por que passa a economia mundial, e com ela a economia brasileira, trouxe a diminuição do ritmo de crescimento da renda, elevação da inflação, etc. Ninguém tenta ocultar o fato, nem diminuir-lhe a gravidade.

Inflação, recessão e até crise são lugar comum em praticamente todos os países do mundo e em especial nos mais avançados.

Pode no entanto alguém ignorar que o Brasil foi a nação importadora de petróleo que sofreu os menores impactos, que não precisou admitir o desemprego? Entre os técnicos, tem-se atribuído a crise generalizada a alguns fatores convergentes: o poder de defesa dos mais avançados que só a OPEP finalmente ousou enfrentar, a transferência de efeitos inflacionários por meio de mecanismos internacionais de câmbio ter encontrado um ponto de estrangulamento ante o boicote petrolífero e só a muito custo os petrodólares geradores de inflação internacional estarem sendo absorvidos pelo sistema mundial.

A pessoa alguma é lícito negar que os menores custos sociais com que o Brasil enfrenta a fase de transição resultam pelo menos de dois aspectos fundamentais de sua conjuntura:

- o excelente nível de nossas "reservas internacionais (US\$ 6,6 bilhões, ao final de 1973) e dinamismo ímpar em exportações";
- a não inclusão do País no rol dos que sofreram o "bloqueio petrolífero imposto pela OPEP".

Esses dois elementos de nosso quadro econômico social, associados à ordem interna e maleabilidade das políticas setoriais de produção permitiram o amortecimento de impactos externos em quase toda a economia.

É ou não verdade que por poder ganhar tempo conseguiu o Brasil conjugar a ação de curto prazo com ajustamento da estratégia de crescimento a médio e longo prazos? Esta pergunta é feita à Oposição.

É incontestável o fato de que a conjuntura internacional, difícil para todos, encontrou o Brasil num estado privilegiado de autodefesa, auto-sustentação do processo produtivo e absorção de impactos externos negativos com um mínimo de custos sociais comparados com o contexto mundial.

Pode-se negar que a política sócio-econômica que temos adotado nos permitiu esse privilégio?

Ora, que estratégias alternativas teriam sido capazes de gerar tais condições singulares? Poderia explicitar a nobre Oposição uma política sócio-econômica pelo menos de igual eficácia? Claramente a resposta é: NÃO.

Aparentemente a noção mais exata que se absorve da sua pregação, é a de que o seu desejo é realmente a estatização da poupança e do capital, acabando de vez com o setor privado! A estatização dos investimentos parece ser, assim, a única forma que o MDB acredita ser capaz de manter acelerado o ritmo de desenvolvimento. A estatização, portanto, dos lucros, juros, etc., seria a única base sob a qual o MDB fundamenta seu tão propagado e, nunca especificado, modelo de reformas sociais, não fora a corrente interna do Partido que, divergente das críticas definidas pelas expressões "elitistas, concentradores, etc." acusa, paradoxalmente, o Governo de "estatizante".

Mas, agora as sempre indefinidas expressões "modelo concentrador, elitista, desumano, cruel, injusto, etc" — a que

estamos sempre habituados ouvir — o que apresentou o MDB de concreto em todo este tempo? Afora o "Decálogo" — que já é conhecido nosso — absolutamente nada! Será porque, de fato, não há tal modelo emedebista?

Ou será que o MDB na verdade não tem opção ao modelo econômico-social da Revolução, que entre diversas outras realizações:

- substituiu o sistema de estabilidade nominal do trabalhador pelo sistema do FGTS;
- ao invés da ilusória, discriminatória e jamais definida participação nos lucros, criou o sistema PIS e PASEP;
- pelo aperfeiçoamento das instituições trabalhistas e política salarial, acabou de vez com o discriminatório — e aí sim — elitista sistema de ajustes salariais segundo a força de barganha salarial de sindicatos, que sempre foi mínima para aqueles referentes aos trabalhadores menos qualificados;
- vem alargando sistematicamente e rapidamente o acesso à educação para as camadas de mais baixa renda;
- propicia cada vez mais fácil acesso à casa própria e a assistência médica-hospitalar, pela universalização do acesso à Previdência Social (empregadas domésticas, atletas, trabalhadores rurais, conquistas de há pouco);
- que cria empregos a ritmo que se permita o cumprimento de preceito constitucional, nunca lembrado pelo MDB, de que a cada brasileiro é assegurado o direito de trabalho; mesmo levando em consideração a indispensável viabilidade econômica dos projetos estimulados e atento aos problemas de produtividade do sistema microeconômico, o Governo ainda procura maximizar os proveitos sob o ponto de vista macroeconômico. Para isto dá enfática atenção às atividades que mais absorvem mão-de-obra de baixa qualificação, através de incentivos e subsídios à agricultura, especialmente voltados ao aumento de produção, melhoria da produtividade; apoio também nunca visto à construção civil; apoio nunca visto à indústria tradicional, de que fazem parte a indústria têxtil, de calçados, etc.;
- que permite incorporarem os reajustes salariais ganhos anuais reais de produtividade;
- e que reduz consideravelmente as disparidades regionais de salário mínimo (vide tabela II).

Do outro lado, que vemos, Senhores?

Na verdade, no campo social o "modelo emedebista" se resume tão somente a pedir:

- subsídio a bens de consumo essenciais;
- salário mínimo familiar;
- manutenção da atual sistemática de cálculo dos reajustes salariais.

Como se vê, sugestões soltas nas quais reconheceremos, aqui o afirmamos, a inteligência do apelo eleitoral.

Teria a Oposição condições de demonstrar como funcionaria seu sistema de subsídios ao consumo de bens essenciais? Qual o custo do mesmo? São perguntas lançadas para posterior resposta.

Reconhece ou não que a única forma de se conter a alta nos preços dos alimentos de forma permanente é a de crescimento acelerado da produção agrícola? Reconhece ou não que a melhor forma de subsidiar se canalizaria, justamente, ao produtor?

Quando invoca o MDB o preceito constitucional de salário mínimo familiar e necessidades básicas, esquece-se de outro, aquele a que nos referimos, que garante a cada brasileiro o direito ao trabalho. Por acaso desconhece que, com o atual nível da renda nacional do Brasil, é impossível a conciliação desses dois objetivos:

- crescimento da produção, subsídio ao consumo, emprego total; e do outro lado:

— elevação salarial mais que proporcional à produtividade dos fatores de produção.

Em todos esses anos, Srs. Senadores, o MDB tem se limitado a dizer que "não gosta disto, não gosta daquilo", procurando justificar suas críticas em observações de problemas específicos! Mas estes

existem e sempre existirão enquanto o homem e a sociedade não forem perfeitos. Nem partiria de nós censurar a Oposição pelo cumprimento do dever de crítica desses problemas ainda que específicos e perfeccionistas. Não nos parece entretanto uma ação eficiente e construtiva sua técnica de tentar capitalizar erros e distorções menores, esses, sim, já registradas pelo próprio Governo e ARENA, sem nada apresentar de como opção válida!

Se tomarmos, por exemplo, o Decálogo de Sugestões de seu mais eminente porta-voz e bem assim suas críticas gerais, o que temos?

Com respeito às exportações, confessa que o Brasil estava correto em dar ênfase às exportações, porque elas são necessárias para permitir a importação imprescindível de produtos, serviços, tecnologia e capital. Sua única restrição é no sentido de "excesso de ênfase". Vale dizer: "menor crescimento das exportações". Queria que, ao invés dos US\$ 8,6 bilhões registrados em 1975, tivessemos apenas US\$ 7,0, US\$ 6,0, US\$ 5,0 ou mesmo US\$ 4,0 bilhões!

Mas quais teriam sido as consequências disto? É simples! Teríamos:

- a) menor capacidade de importação;
- b) menor capacidade de endividamento, e
- c) menor capacidade de elevar as reservas.

Sendo isto verdade, como poderíamos ter acumulado no mesmo período US\$ 6,0 bilhões de reservas? Como teríamos resistido à crise internacional do petróleo?

Na verdade sabe o MDB que não haveria processo alternativo. Se tivesse o Brasil menor crescimento das exportações, não teria logrado tal nível de reservas. Tanto sabe, que cansou de condenar como excessivo o nível de US\$ 6,0 bilhões para nossas reservas. Calou-se a respeito, no entanto, quando finalmente se deu conta de que mesmo contando com tal nível de reservas, o Brasil teria que instituir rapidamente adaptações na estratégia de desenvolvimento, face à crise do petróleo.

Mas nesta altura, quais as críticas? Que o Brasil "atrasou-se, não teve coragem de adotar medidas mais drásticas para contenção do consumo de gasolina, etc... Queria e quer o MDB a adoção de "racionamento", que é sabidamente um instrumento tão ineficiente que só é utilizado em emergências maiores e a curto prazo. Tão ineficiente, que apenas foi adotado pelas nações que "sofreram o boicote do petróleo" e unicamente durante o período em que o mesmo durou.

Não há dúvida de que um sistema de racionamento — ah! isto sim! — seria extraordinariamente favorável à campanha da Oposição...

Ainda criticando a ênfase devotada às exportações, alega o MDB que o Brasil se tornou "mais vulnerável a crises", porque alcançou grau de abertura para o exterior maior do que o prevalente nos USA, URSS e China.

Ora, Senhores, o que prova esta comparação? Prova exatamente o contrário do que pretende a Oposição.

Algumas nações exploraram o sistema internacional de vantagens comparativas exatamente porque dele lhes advém maior possibilidade de consumo interno variado; outros sabem que o seu isolamento lhes reservaria um futuro sombrio de não assimilação de novas tecnologias. Por isso, havemos que reconhecer, agem inteligentemente ao se permitirem crescente abertura para o exterior.

No caso dos Estados Unidos, por exemplo. Além de serem ricos em recursos naturais, dispõe aquele País de estoque inigualável de capital, tecnologia, mão-de-obra qualificada, etc.. Podendo, portanto, serem auto-suficientes, preferem abrir sua economia.

Será que o Brasil dispõe de similar abundância de capital, tecnologia, etc? É claro que não. Conseqüentemente, é natural que procure maior coeficiente de abertura.

De outra parte, será que, ao comparar o Brasil à URSS, à China, deseja recomendar que nosso País violenta sua vocação democrática para seguir os caminhos daquelas Nações, em que se re-

quer da população presente o máximo de sacrifício para benefício apenas de gerações futuras? Estamos certos que não. Apenas houve, da parte da nobre Oposição, o uso ousado de um argumento sem sustentação.

Veja-se pois que nada foi apresentado como alternativa de estratégia.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com muito prazer.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Apenas para dizer que, V. Ex^e fazendo esse brilhante discurso, mostra a impropriedade das soluções apontadas pelo MDB através do discurso do Senador Paulo Brossard. Mas do que isso, V. Ex^e traz o exemplo de que em nação alguma do mundo, se fez o racionamento; seria o Brasil a primeira a fazê-lo. Apenas, no período de embargo do petróleo, naqueles dias, algumas nações tomaram essas providências. Mas depois da normalização do embarque do petróleo nenhuma nação adotou esta providência. Seria então uma descoberta que o MDB iria fazer e uma experiência em relação ao Brasil.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agradecendo o aparte de V. Ex^e, sempre brilhante, Senador José Sarney, diria: e que experiência!

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer. Aliás, já estava tardando.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Evidentemente, talvez não seja eu o elemento da bancada que deverá falar sobre estas questões levantadas por V. Ex^e, mas, pelo que ouvi até agora, existe tanta incongruência no que V. Ex^e está dizendo, que eu me permito, com todo o respeito, neste aparte, dizer, em primeiro lugar, que estamos assistindo o seu discurso e estranhando um pouco, porque V. Ex^e parece que partiu hoje para o ataque à Oposição. Talvez baseado no princípio de que a melhor defesa é o ataque V. Ex^e deseja então atacar a Oposição por ela estar fazendo oposição. Ao mesmo tempo V. Ex^e reconhece que a Oposição deve fazer oposição, embora não esteja fazendo a oposição que V. Ex^e gostaria que ela fizesse. Evidentemente que a Oposição tem que fazer a oposição, que ela acha justa e de direito. Diz V. Ex^e, por exemplo, no início do seu discurso, que a Oposição entende que deve haver racionamento da gasolina — ou o racionamento ou o caos. Parece-me que V. Ex^e exagera a proposta de alguns companheiros do meu Partido. Alguns deles propõem realmente, o racionamento da gasolina, mas todo o mundo sabe, e V. Ex^e também, que essa não é uma solução definitiva global, é um item dos muitos aspectos que a Oposição propõe, no sentido construtivo. V. Ex^e exagerou na sua crítica, e aí está um aspecto da incongruência de V. Ex^e, que afirma que a Oposição pretende a estatização. Lembro, porém, que muitas áreas liberais, principalmente do meu Estado, criticam o Governo em razão de estar Sua Excelência propiciando uma estatização exacerbada. Eu, particularmente, acho que isto não existe. Deverei fazer um pronunciamento, dentro de alguns dias, a respeito desta questão e comprovar alguns dados, talvez, com as modestas possibilidades que a Oposição tem para comprovar alguma assertiva. Mas, V. Ex^e está agredindo a Oposição. Na palavra de V. Ex^e a situação econômica do País vai bem. O Ministro da Fazenda acha que vai mal, o Presidente da República acha que vai mal, mas V. Ex^e está comprovando, com argumentos, que a situação econômica do País vai bem. Ora, o operário sabe, o Senador Líder de V. Ex^e, Senador Petrônio Portella sabe, todos nós sabemos que a situação econômica do País vai mal. Todos sabemos que há concentração de riquezas, que o modelo de desenvolvimento econômico propicia essa

concentração, aliás, aspecto reconhecido por companheiros de V. Ex^e e, talvez até por V. Ex^e. O que desejo, evidentemente — não quero me estender, pois, não pretendo fazer um discurso — é como membro da Oposição, estranhar os ataques exagerados de V. Ex^e a essa mesma Oposição e, ao mesmo tempo, como disse acima, mostrar incongruências de seu discurso. V. Ex^e, se esquece, por exemplo, de lembrar que o nosso País está passando por um processo violento de desnacionalização da empresa brasileira. Esta é a verdade. Não existe estatização exagerada, o que existe em nosso País, em virtude da presente atuação do Governo, é a desnacionalização da empresa brasileira; é um volume muito grande de empresas estrangeiras a dominar a economia deste País. Por outro lado sempre lembramos que, na realidade, o desenvolvimento econômico deste País propicia concentração de riquezas, que o salário é diminuto, que não temos condições de boa vida, que o INPS não funciona, embora o Ministro acha que funcione, que o BNH não faz uma política, realmente, à altura das necessidades, embora V. Ex^e e o Governo, achem que faz. Esta a realidade. À Oposição cabe levantar estes aspectos, estes problemas. Quem está no leme, no comando, é que, evidentemente, tem condições de resolvê-los. A Oposição deve, por dever de ofício, por obrigação, levantar esses problemas, esses aspectos, e aí V. Ex^e não tem condições de contestar.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com muito prazer. Responderemos depois ao brilhante representante de São Paulo.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Quero cumprimentar V. Ex^e pelo brilho desta tarde. Está dando resposta cabal a várias incrépitudes à política econômico-financeira do País, provindas da Oposição. Quero felicitar a Oposição pela erudição demonstrada pelo ilustre Sr. Senador Orestes Quérica que, num longo mas não prolixo aparte, mostrou a universalidade dos seus conhecimentos já agora econômico-financeiros. Por S. Ex^e, julgo a Oposição, e vejo o quanto, de fato, ela está inteirada da problemática nacional. Felicitações a V. Ex^e, Senador Virgílio Távora e, para usar uma expressão do Sr. Senador Orestes Quérica, e numa incongruência, felicitações, também, à Oposição.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agradecemos o aparte de V. Ex^e, caro Líder, porque justamente colocou a questão no seu devido lugar.

Tomamos nota de alguns dos pontos do aparte-discurso do ilustre representante de São Paulo. Inicialmente muito teríamos que viver — já poucos não são os anos que carregamos sobre os ombros — para um dia ouvir, e logo Partido de um colega de Casa, que somos homens incongruentes. Algum dia teríamos que ouvir; ouvimo-lo pela primeira vez. As incongruências a que alude o ilustre representante de São Paulo, gostaríamos que depois S. Ex^e, com a acuidade que lhe é peculiar, caracterizasse ponto por ponto.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sabe V. Ex^e que, mais de uma vez, nesta Casa, tive ocasião de verificar que não há plena coincidência na terminologia usada por nós e o ilustre Senador pelo glorioso Estado de São Paulo. Talvez tenha S. Ex^e dado à expressão incongruência um sentido bem pessoal. Não se sinta então atingido. Em verdade, S. Ex^e não apontou nenhuma delas e creio que não apontará. Tem apenas um significado especial àquilo que S. Ex^e diz e proclama.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ficamos com a interpretação de V. Ex^e que é aquela — diríamos — mais civilizada.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Eminente Líder Virgílio Távora, o Senador Orestes Quérica, fazendo coro com outros pronunciamentos de seus eminentes colegas do MDB, percutiu, mais uma vez, a tecla da suposta desnacionalização crescente da economia brasileira. A meu ver, e também na opinião de V. Ex^e, ou, para melhor dizer, como os fatos o demonstram, não há essa desnacionalização. Não vejo por que o estrangeiro seja liminarmente repudiado, principalmente quando é tão útil ainda a sua participação no nosso processo de desenvolvimento. O Senador Orestes Quérica e seus eminentes companheiros de Bancada parecem que têm, como divisa, aquele antigo dito latino: *Hospes hostis* "Estrangeiro, inimigo". Eu, sinceramente, não vejo a coisa por este lado. Até prova em contrário, o meu lema seria: *Hospes non hostis* "Estrangeiro, não inimigo". Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Obrigado ao aparte de V. Ex^e. Agora, vamos-nos permitir responder ao aparte do Senador Orestes Quérica.

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — Um minutinho só, Excelência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^e quer dar o segundo aparte para que lhe ofereça uma dupla resposta? Talvez seja melhor responder a primeira parte e, aí, daremos uma chance a V. Ex^e de se manifestar novamente.

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — Agradeceria se V. Ex^e me permitisse somente um esclarecimento a respeito do aparte do eminente Senador Luiz Cavalcante. Não faço nenhuma restrição ao capital estrangeiro, às empresas estrangeiras como também o MDB não o faz. Nossa receio é o de que a economia fique, preponderantemente, nas mãos do capital estrangeiro. Essa a nossa preocupação. Evidentemente, que a tecnologia moderna, os atos de gestão, tudo isso teremos que absorver do exterior. Perdôe-me o nobre e ilustre Senador, mestre em Direito, Petrônio Portella, que asseverou estarmos vivendo em plena democracia. Somente um mestre da altura de S. Ex^e poderia fazer tal afirmação.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e ouviu mal, não disse isto.

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — Fico satisfeito com a afirmação, agora, de V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Democracia, eminente Senador, é a bem praticada pelo orador. V. Ex^e dá o primeiro aparte, há os apartes subsequentes, o orador não responde ainda ao aparte de V. Ex^e, já lhe concede um outro. Com prazer. Agora, se V. Ex^e permite, vamos passar à contradita.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permita-me V. Ex^e mais um aparte? (Assentimento do orador.) Não abusarei; meus apartes são breves. Não tenho a arte da prolixidade; é apenas para esclarecer. Tenho defendido, inconsistentemente, uma tese neste Plenário: a de que nós não estamos, em verdade, numa plena democracia, como não temos desenvolvimento econômico pleno e temos sérios problemas sociais a resolver. Lutamos pela democracia integral e, não podemos ter a democracia integral sem que resolvamos problemas de justiça e de economia. Este é o meu pensamento, que não pode ser, em nenhuma hipótese deturpado, nem mesmo pela onisciência do ilustre Senador por São Paulo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com satisfação, incorporamos esta explicação brilhante de V. Ex^e Senador Petrônio Portella, ao nosso pronunciamento.

Mas, permitimo-nos voltar agora às incrépitudes do eminente Senador por São Paulo. Vejam os Srs. Senadores que espécie de

democracia professa, pelo menos esse pantagruel de votos que aí está sentado. Durante meses ataca a Oposição o Governo, critica a sua política, dentro aliás, do que lhe reconhecemos ser o direito, fazendo-lhes as reservas quanto à coerência. Quando, agora, em nome do Governo, nós lhe cobramos solução e mostramos que as suas afirmativas ou carecem de bases, ou são apenas críticas destrutivas sem apresentar alternativas, diz S. Ex^e que estamos atacando a Oposição. Até agora chamamos à liça Oposição e, lamentamos que tão poucos representantes dela presentes estejam; porque, avisada estava a chefia da mesma de que este discurso iria ser proferido, e, se não o adiámos face à ausência de grande parte da bancada da Oposição, é porque em um jornal da terra seu conteúdo completo, já de manhã, havia sido publicado. Portanto, não poderíamos postergar o pronunciamento.

Não há ataque nenhum, em nossas palavras, a não ser que a expressão de verdade seja considerada ataque ou injúria.

Segundo: cobramos sim, alternativas; opções válidas. Dizemos, não negamos que há pequenos erros setoriais — somos os primeiros a proclamar — e que o Governo reconhece. E cobramos para a diretriz geral da política econômico-financeira do Brasil — que enfatizamos, certa — uma alternativa válida por parte de seus críticos.

Ao invés de a nobre Oposição se julgar assim tão melindrada, seria muito fácil assomar, **oportuno tempore**, à tribuna e dizer: "O nosso modelo é este". Caberia a nós, então, o papel de criticá-lo. Mas o que existe, de substancial até agora, como afirmativa de opção por parte da Oposição, é sem sombra de dúvida, o Decálogo aqui apresentado pelo seu porta-voz mais eminente.

Também queríamos fazer uma retificação às afirmativas do ilustre representante de São Paulo. Naturalmente S. Ex^e entrou e saiu do plenário e não ouviu nossas palavras. E como a melhor de todas as retificações é, justamente, um socorro à sua memória, e lemos o que há pouco dissemos com a permissão dos demais Senadores — que bem sei estão cientes do que pronunciamos. Repetiremos pois "a estatização, portanto, lucros, juros e etc., seria a única base sob a qual o MDB fundamentaria o seu tão propalado e nunca especificado modelo de reformas sociais — foi o que ouvimos pela voz autorizada do seu porta-voz, desculpe mas é isto mesmo, para dar bem o termo — não fora, a corrente interna do Partido, que, divergente das críticas definidas pelas expressões elitistas conservadoras, acusa paradoxalmente o Governo de estatizante". Não acrescentamos vírgula àquilo que já encunhamos há pouco. Pelo visto, naturalmente, V. Ex^e sairá momentaneamente do Plenário.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Estou presente desde o início do discurso de V. Ex^e

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Então, nada justifica esse lapso de memória.

Terceiro: diz V. Ex^e que é um desenvolvimento que proporciona a concentração de renda, que o BNH e o INPS não funcionam e que nós achamos justamente o contrário. Dissemos e tornamos a repetir em discussões, não uma, duas ou três, mas várias vezes, com o seu líder, com o seu vice-líder, o que realmente representa um exame sereno no censo de 1970, quanto à parte da concentração de renda, e mostramos que querer atribuir a concentração de renda ao tipo de modelo adotado pelo Brasil, para seu desenvolvimento econômico, é uma extrapolação da verdade.

Mostramos e deixamos aqui bem demonstrado, e nos felicitamos porque ontem o ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Senador Paulo Brossard, tomado como autor digno de fé — e todos nós o tomamos, mas recebemos ontem esta grande adesão — o eminente Professor da Fundação Getúlio Vargas, Carlos Langoni, afirmava como válidas as bases de suas conclusões ao estudo por este feito quanto ao censo. Lamentavelmente, S. Ex^e aqui presente não está para concordar em que se acha a Oposição o Professor Langoni autor a seguir, nas afirmativas que faz em uma página, deve imediatamente concordar que no dobrar de uma folha de um livro, a mesma

autoridade não pode estar completamente errada. Desafiadando qualquer contestação, a concentração de renda no Brasil se deve mais do que tudo à diferenciação da capacitação da mão-de-obra entre especializada e não especializada: uma de escassa existência, ou seja, a especializada; e outra de superabundância, isto é, a não especializada.

Mais do que isso: quando se afirma que os 5% mais ricos da população economicamente ativa (PEA) — a população economicamente ativa — cresceram, muitíssimo mais do que todos os outros segmentos, diz-se uma meia-verdade, porque o 1% mais rico cresce menos, proporcionalmente, muito menos, aliás.

E, eminente Senador, não chega a 5% da população economicamente ativa o número total dos empresários. O que se presume é que, justamente, a diferença entre o número dos empresários, que chega a 1,7%, e os 5% está naquela classe dos elementos altamente capacitados, muito bem pagos, obediente o fato à lei da oferta e da procura.

Mais ainda, V. Ex^e diz que o BNH não funciona. Há pontos a corrigir. Mas, desafiamos que alguém aponte se o BNH, desde o início da gestão Geisel, não tem, paulatinamente, procurado seguir a doutrina social e humana dessa Administração, socorrendo, não com palavras mas com atos, as classes menos favorecidas. É o exemplo do retorno das contribuições de todos os seus mutuários. O que significa isto? Não somos daqueles que dizem que o SFH é um sistema perfeito. Convocamos, também, a Oposição para que dê uma alternativa válida, não uma alternativa puramente de chamamento eleitoral, mas, repisamos, uma alternativa válida, possível — válida, significa possível — ao problema da moradia no Brasil.

Mais ainda: o INPS não funciona? O que eram esses Institutos antes da Revolução tê-los reunido, qualificado, organizado, tornado um corpo que se aperfeiçoava dia a dia? Quais as atribuições que a esses Institutos foram cometidas? Que maiores responsabilidades? É o apoio, na área previdenciária, que o Governo dá ao camponês de mais de setenta anos; a inclusão da empregada doméstica, só para citar esses exemplos. Realmente, apresentamos fatos.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Perdoe-me V. Ex^e — o Líder já me olha com um olhar de advertência —, evidentemente que eu não sou nenhum onisciente, não conheço nada e asseverei no início da minha intervenção que deverá ser outro o Senador membro da Oposição a responder a V. Ex^e, talvez o nosso companheiro Saturnino Braga. Mas, as alegações de V. Ex^e me fazem pensar, evidentemente; e isso eu sei, pensar. V. Ex^e faz algumas considerações a respeito dos censos de 60 e 70 e quer concluir que, realmente, existe concentração mas não é lá tanta concentração, ou que não existe concentração...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perdão, V. Ex^e...

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — ... não sei onde V. Ex^e quis chegar...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não, V. Ex^e pode divergir do que dizemos...

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — ... Gostaria que V. Ex^e me explicasse isso...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... mas não nos atribua o que não afirmamos; isso não admitimos.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Estou pedindo a V. Ex^e que me explique se, com as alegações sobre os censos de 60 e 70, baseado nos 5% que cresceram mais, diz que não há concentração de riquezas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas, eminentíssimo Senador, parece que nós estamos falando duas línguas diferentes. Nós estamos afirmando que houve. H-o-u-v-e! Apenas, não é justo, não é sério, que se queira atribuir esta concentração ao tipo de modelo econômico adotado pelo Brasil. Mostramos a V. Ex^e, citando o mesmo autor que ontem foi glorificado, aqui, pelo eminentíssimo Senador Paulo Brossard — se V. Ex^e, também, estiver desmemoriado, nós estamos aqui com o discurso...

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Não, eu só gostaria que V. Ex^e...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... de vez que, realmente, a concentração se deu em grande parte devido à superabundância de mão-de-obra desqualificada e à carência relativa de mão-de-obra qualificada. Esta é a afirmativa. Agora, dizer que é o modelo brasileiro o responsável por essa concentração, quando esse modelo já o pegou na metade, praticamente, do decênio, porque a Revolução foi em 1964 e o decênio é de 60 a 70, isto, sim, é uma extrapolação daquilo que nós consideramos a verdade.

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Eu gostaria de dizer pelas minhas modestas leituras, que não houve uma mudança radical na economia, antes de 1964 e depois de 1964. Houve uma seqüência, lógica, dos acontecimentos econômicos, a não ser que V. Ex^e ache o contrário. Então, o censo entre 60 e 70, evidentemente, dá condições de análise a respeito da concentração de riquezas. Agora, V. Ex^e diz que não é devido ao modelo de desenvolvimento econômico brasileiro que isso ocorreu. Está bom, é uma opinião de V. Ex^e e vou guardar esta opinião para, quem sabe, ela sirva de ensinamento para todos nós; não é devido ao modelo econômico brasileiro, talvez seja devido ao modelo econômico francês, não sei. Bem, V. Ex^e diz, também, que no BNH realmente houve, nos últimos tempos. V. Ex^e duvida que essas mudanças ocorreram em virtude do resultado eleitoral de 1974? Eu lembraria a V. Ex^e que o MDB, ou o próprio povo brasileiro, que se utilizou do MDB como instrumento, é que foi vitorioso, em virtude de um aspecto democrático da atual situação, e fez com que o Governo voltasse as suas vistas para aquelas pessoas mais pobres, fazendo as modificações que fez. Evidentemente, o MDB participou disto, queira ou não V. Ex^e. O MDB, com a vitória de 1974, fez com que o Governo tomasse tais medidas, porque este deve ter tirado lições dos resultados daquelas eleições. Essas medidas foram utilizadas no BNH, algumas poucas, pequenas, e outras também poucas e pequenas na Previdência Social. Era a opinião que queria dar, com escusas pelo longo aparte a V. Ex^e

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador Orestes Quérzia, se até agora, quando apresentamos friamente os problemas, pedindo e cobrando alternativas à Oposição e fazendo, agora, críticas daquelas poucas sugestões que até hoje aqui foram apresentadas, V. Ex^e enche-se de brios, em nome de seus colegas, quase todos ausentes — que não sabemos se estão de pleno acordo com o que V. Ex^e diz — e acha que é um ataque à Oposição, imagine se nós, usando de uma franqueza que geralmente cuidamos de sempre comedidamente praticar, disséssemos a V. Ex^e que o mínimo a recolher das suas idéias era que o Governo estava sendo dirigido por sugestões, por determinações de V. Ex^e. Tivemos então, permitam-nos entrar na parte mais objetiva, há tempos, algo que nos estarreceu: declarações da Oposição de que sua contribuição dada nos mais diferentes setores é que tinha possibilitado ao Governo do Presidente Geisel corrigir os seus rumos nos mais diferentes setores da sua atividade. E, como o castigo vem a galope quando se atropela, muitas vezes, a realidade dos fatos, talvez, dentro de trinta dias, possamos trazer a esta Casa o livro branco do Tratado Brasil-Alemanha sobre o uso pacífico da Energia Nuclear, por exemplo, assunto que constituiu o item I das afirmativas da Oposição de que, pasmem os Srs. Senadores, o Governo havia mudado a sua política nuclear graças ao debate aqui travado pela Oposição em meados de 1974.

Os números, as datas, os documentos, tanto da parte brasileira, como da parte alemã, por exemplo, mostrarão, justamente, que é um engano ledo e cego.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Senador, já agora cabe uma resposta mais incisiva à esdrúxula observação do ilustre Senador por São Paulo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Estamos indo devagar.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — S. Ex^e, aliás, sendo arauto do seu Partido, quis significar que o Governo não tem nem sensibilidade, nem inteligência. A sensibilidade, quando dela ele precisa, vai buscar no MDB. Então, o MDB é uma espécie de conduto supersensível, através do qual o povo se comunica com o Governo. E não tem inteligência porque não tem técnicos, não tem programadores capazes de levar avante a tarefa do bem comum. Sabemos muito bem que há poucos dias, foi anunciado aqui, solenemente, pelo Líder do MDB, que ele ia encorajar projetos a técnicos, de onde se conclui que a Oposição não tinha programa e nem plano nenhum. E agora estamos na seguinte situação, que é singular, é uma grande novidade que o MDB apresenta ao mundo: quando alguém pretende governar, vai para a Oposição, porque, sem maiores compromissos, ela vai soltando as idéias, não tem a preocupação de viabilizá-las, em termos de administração, em termos de governo; e tudo que o Governo fizer diz: "nós falamos do Congresso Nacional; falamos através da Imprensa; isso nos pertence; disso o povo nos é devedor". Evidentemente, isto é esdrúxulo, é absolutamente inaceitável. Temos um Plano Nacional de Desenvolvimento, o II PND; lá estão as linhas mestras, não de forma fragmentária como V. Ex^e ainda há pouco aludiu, mas de forma sistemática, de forma orgânica, dando o verdadeiro sentido de uma política voltada para o homem, para a humanização da sociedade. Idéia não é patrimônio de ninguém, muito menos aquelas que precisam ser viabilizadas. Se patrimônio houver, a partir daí, se essas idéias forem susceptíveis de apropriação, serão com certeza, pelo Governo, jamais pela Oposição que simplesmente, com a desenvoltura que lhe é característica, pode até pregar o absurdo, pode até prometer o paraíso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Líder, permitimo-nos fazer um pinçamento no Decálogo, que acreditamos ser uma complementação ao que V. Ex^e, há pouco, citou.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e disse isso no preâmbulo...

O Sr. Orestes Quérzia (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um rápido aparte? (Assentimento do orador). Só para lembrar o seguinte: ainda há poucos instantes, o Senador Petrônio Portella lamentava que o Deputado, que ontem foi cassado, houvesse feito invectivas contra o Poder Legislativo. Se analisarmos, friamente, o aparte de S. Ex^e, com todo o respeito, ele também não deixa de ter alguma invectiva contra o Poder Legislativo. Vou explicar porque o meu raciocínio, minha opinião, minha posição. Nós sabemos que o político deve, realmente, ser responsável por qualquer Governo, que os técnicos existem para dar sua posição, seu caráter técnico nas decisões e o político deve decidir. Ora, V. Ex^e dá aos técnicos ampla cobertura, sabedoria, onisciência para decidir a respeito dos destinos do nosso País. V. Ex^e recusa dar à Oposição, ao MDB, o aspecto que a Oposição tem neste País que em 74 levou uma mensagem do povo brasileiro; o povo brasileiro votou na Oposição. V. Ex^e acha que com o meu aparte eu não penso que o Governo seja inteligente; ao contrário, ele teve a percepção de buscar, na vitória do MDB, algumas medidas que o MDB reclamava na praça pública, na

televisão, no rádio, sobre o BNH, sobre o aspecto social do BNH, que nós lamentávamos; e o Governo fez alguma coisa, neste sentido...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sobre energia nuclear...

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — Também!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Também, não; ao contrário!

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — A sensibilidade política que V. Ex^e se recusa a reconhecer como necessária a qualquer País, mesmo o nosso, acho que deve ser respeitada; a sensibilidade política do Congresso, dos Partidos políticos, do MDB, da ARENA em suma, de todos nós. Senão, eu perguntaria a V. Ex^e o que nós estamos fazendo aqui?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^e me permite, pois eu fui chamado à colação?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com muito prazer, apenas afirmando que os dois minutos do eminente Senador Orestes foram, exatamente, quatro e meio.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Senador, eu não me fiz entender e tenho impressão que não é fácil dialogar com o Senador Orestes Quérica. Eu deixei muito claro que não sou contra as reivindicações do MDB. Mas, evidentemente, quando o MDB prega determinadas idéias, ele que é minoria, ele que não é Governo, ele que é Oposição, é evidente que lança essas idéias para que, adotadas pelo povo, amanhã, possam constituir um programa de Governo, quando o MDB for Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — No ano 2.000...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Pois bem. Quanto à outra parte, eu não quero negar nada a ninguém. Quando as medidas legislativas são aqui aprovadas, o são pela Maioria. Nós somos a Maioria, nós somos o Governo. Eu não tenho nenhuma objeção a que o MDB continue a cumprir o seu dever. Ao contrário, sou o primeiro a proclamar o meu respeito pela atividade legislativa da Oposição, porque a considero imprescindível à dinâmica do regime. Não disse nada daquilo que me atribui o Senador Orestes Quérica. Estamos falando língua diferente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Aliás, já citamos isso.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Exatamente. E peço a S. Ex^e que não me injurie ao ponto de achar que eu quis negar ao MDB o direito de fazer as suas pregações, muitas das quais justas, oportunas, mas não viabilizadas em termos de Governo porque...

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — São da Oposição.

O Sr. Petronio Portella (ARENA — CE) — Então, se são da Oposição, V. Ex^e não pode dizer — como asseverou ainda há pouco, e as notas taquigráficas estão aí a registrar — que muitas das medidas se deveram ao MDB. Evidentemente que não.

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — O MDB pregou essas medidas, ganhou as eleições...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^e pelo menos podia solicitar-nos um aparte, eminente Senador, que sempre o daremos com todo o prazer.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Para mim não é Governo, ainda. Não é Governo.

O Sr. Orestes Quérica (MDB — SP) — O MDB colabora com a Nação brasileira fazendo oposição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Eu pediria a V. Ex^e que não concedesse mais apartes e terminasse o seu discurso, porque há nobres oradores inscritos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, adminículo maior, melhor, mais oportuno não poderia ser ao aparte brilhante, que há pouco nos foi dado pelo eminente Senador Petrônio Portella, do que a leitura do trecho a seguir:

Muito ao contrário, mascara a Oposição seu apoio à estratégia utilizada pelo Governo, como por exemplo as seguintes colocações do Decálogo:

E por que aqui sempre citamos o Decálogo? Porque não existe outro documento que se assemelhe, nem de longe, às intenções de planos apresentados pela nobre Oposição, nesta Casa, a não ser este a que há pouco nos referimos.

Diz o Decálogo:

- a) Aceleração do programa de substituição das importações;
- b) Dinamização das exportações;
- c) Contenção maior do consumo de gasolina;
- d) Fiscalização mais rigorosa sobre os contratos de assistência técnica;
- e) Seletividade maior no uso dos recursos obtidos através de empréstimos internacionais.

Aonde a "reformulação"? Aonde a nova estratégia? Na melhor das hipóteses poder-se-ia dizer que ao recomendar "dinamização das exportações" — a frase não é nossa, é do Decálogo — haveria uma contradição — e há mesmo — porque isto levaria a um maior "coiciente de abertura" — parece-nos que não há um Tratado de Economia que contradiga esta afirmação ainda maior do que aquele condenado pelo partido da Oposição. Terá sido isto um lapso?

Evidentemente não! Não porque, embora diga ao contrário, sabe a Oposição que hoje somos menos vulneráveis a crises internacionais do que na época em que apresentávamos menor "coiciente de abertura" — como que a Oposição —, mas em compensação, dependência quase total da conjuntura cafeeira internacional favorável.

Tanto sabe que o crescimento das exportações, baseado na diversificação, é extremamente válido que recomenda, a criação de tradings companies para melhorar o poder de barbára dos nossos produtores de soja, milho, carne, sucos de frutas, etc. Sabe igualmente o MDB que o Brasil agiu corretamente por não desconhecer que, justamente, foram os produtos agrícolas e os da indústria têxtil, de calçados, couros etc. os que mais significativamente contribuíram para a expansão das exportações. Da mesma forma, não desconhece que as exportações propiciaram dinamização de setores que, embora altamente absorvedores de mão-de-obra, eram tidos como "tradicionalis, não dinâmicos e característicos de uma estrutura econômica arcaica e feudal".

O nome é muito bonito, mas, realmente, foram eles que pesaram em nossa balança comercial.

QUADRO I
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS, SEGUNDO SUA ORIGEM E SETORES DE USO

	1964/67	%	1968	%	1970	%	1972	%	1974	%
EXPORTAÇÕES TOTAIS	1 605 187	100,00	1 881 344	100,00	2 738 922	100,00	3 991 219	100,00	7 950 996	100,00
I - BENS DE PRODUÇÃO	28 479	1,77	38 861	2,06	91 854	3,35	194 316	4,86	536 957	6,75
II - BENS DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO	637 156	39,69	759 686	40,37	1 235 883	45,12	1 607 580	40,27	3 662 639	46,06
Matérias-primas origem vegetal	184 737	11,50	234 085	12,44	353 098	12,85	390 461	9,73	1 260 101	15,25
Matérias-primas origem animal	25 143	1,56	25 566	1,35	45 094	1,64	73 461	1,84	71 445	0,69
Matérias têxteis naturais	152 670	9,51	169 351	9,00	197 761	7,22	232 621	5,82	258 804	3,26
Insumos Agropecuários	79 635	4,96	114 908	6,10	176 408	6,44	345 963	8,66	733 080	9,21
Outros bens de manutenção da produção	194 971	12,14	215 776	11,46	462 737	16,89	565 074	14,15	1 339 209	16,84
III - BENS DE CONSUMO DURÁVEIS	7 616	0,47	11 670	0,62	22 632	0,82	58 275	1,46	225 862	2,84
IV - BENS DE CONSUMO NÃO-DURÁVEIS	923 593	57,53	1 060 630	56,37	1 361 708	49,71	2 082 875	52,18	3 304 823	41,56
Gêneros Alimentícios e Bebidas	894 811	55,74	1 024 426	54,45	1 298 621	47,41	1 867 142	46,78	2 697 293	33,92
Calçados de todos os tipos	240	0,01	450	0,02	8 273	0,30	54 563	1,36	120 274	1,51
Outros	28 542	1,77	35 754	1,90	54 814	2,00	161 170	4,03	487 258	6,12
V - NÃO-ESPECIFICADOS	8 343	0,51	10 497	0,55	26 845	0,98	48 173	1,20	150 545	1,69
Y										

FONTE: CACEX

Mas, em outra linha de ataque, diz a Oposição que o modelo usado pela Revolução é errado porque subsidia o fator capital e comprime os salários. Mais correto seria o uso de um "modelo emedebista de forte cunho social", que estamos todos nós, da Maioria, absolutamente curiosos de saber qual seja.

O que indica entretanto de concreto? Dele conhecemos medidas esparsas, tais como a sugestão do Decálogo:

"limitação da correção monetária nos financiamentos concedidos pelos Bancos oficiais a projetos prioritários."

Mas o que é a "limitação da correção monetária" senão subsídio ao fator capital? De um lado o MDB é contra o subsídio ao capital, de outro, critica o Governo por não subsidiar o fator capital de forma mais generosa. Qual afinal a opção?

Da mesma maneira, erguem-se vozes no MDB a favor da diminuição da presença do investimento estatal. Reclamam maiores estímulos — vale dizer subsídios — ao setor privado. Mas o próprio Decálogo diz claramente que, no programa de substituição de importações, o Governo não deve esperar pelo setor privado. Deve, portanto, elevar a participação da empresa estatal em vários setores adicionais. A afirmativa não é nossa. Qual afinal a opção do MDB? Como concilia o partido de oposição suas sugestões, que são contraditórias?

Na luta estatização versus privatização, é ou não inconteste para o MDB estar a maior presença do setor privado na dependência não só dos ganhos de eficiência associados à capacidade empresarial mas também ao desenvolvimento do mercado de capitais?

Como então concilia ele esta posição com a sua recomendação de taxação — de até 90% — para os ganhos de capital, heranças, etc.? De um lado diz que o setor privado é fraco, ineficiente e não merecedor de confiança. De outro, procura justamente fechar as portas que permitiriam a fortificação de mercado de capitais, etc. .

O Governo, pois, não acolhe nem pode endossar as colocações feitas sobre o assunto pela nobre Oposição. Cônscio de suas responsabilidades, procura enfrentar atenuando suas consequências,

mas, como do conhecimento desta Casa, os quatro grandes problemas a seguir:

- manutenção do crescimento do PIB e do emprego;
- redução da inflação;
- melhoria da distribuição de renda (individual e regional); e
- diminuição do déficit da balança comercial.

Está bem ciente da necessidade de estabelecer um razoável equilíbrio entre o controle da inflação e a taxa de crescimento, inter-relacionadas que se encontram. Não apreciará um dos problemas isoladamente, o que lhe seria fácil, nem por outro lado usará para eles tratamento de choque.

Não tem vocação suicida e adota para o caso, coerente com a esquematização atrás exposta, medidas que, ao longo do tempo e em face das dificuldades, vão sendo exigidas. Não considera — e é bom darmos ênfase à afirmativa — que a alta cifra de dispêndio de divisas com combustíveis seja a fonte de todos os nossos problemas. Basta examinarmos os déficits, itens de nossa pauta de importação, para verificarmos que, enquanto atinge o petróleo os totais de US\$ 2,961 Mi e US\$ 3,073,5 Mi, respectivamente em 1974 e 1975, o item referente a ferro e aço alcançou no mesmo período os valores US\$ 1,536 Mi e US\$ 1,263,1 Mi, e aquele a equipamentos US\$ 3,119,1 Mi em 1974, e US\$ 3,931,9 Mi, o que somado dá números bem superiores aos correspondentes ao ouro negro.

Mas, de 1973 para 1974 tivemos um aumento, nas nossas importações, de quase 6 bilhões de dólares, dos quais apenas dois referentes ao aumento do petróleo, os quatro sendo atribuídos à inflação externa, aos preços exagerados dos equipamentos e das matérias de insumos básicos de que é carente nosso desenvolvimento, subidós artificialmente pelos países fornecedores que, por sua vez, tinham necessidade de medidas para se contrapor àquele déficit de petróleo de suas próprias balanças comerciais.

Que fez o Governo? Tomou as medidas necessárias para diminuição destas importações paulatinamente. E como? Com programas destinados a produção de bens e insumos que permitissem o corte desses gargalos em nossa balança comercial, ao lado de uma política de restrição dos supérfluos.

O assunto não comporta fantasias: A solução definitiva no setor só será obtida com a procura de auto-suficiência nos itens básicos e de matérias primas e de bens de capital ao lado de uma política agressiva nas exportações.

E nessa direção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, caminha o Brasil, resolutamente.

Fizemos, desde o início desta oração, não ataques à Oposição, como afirmou o ilustre representante de São Paulo, formulamos sim, perguntas a serem respondidas, se possível.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Confesso, eminentíssimo Senador Virgílio Távora, que tenho sempre uma profunda sensação em ouvi-lo, escutá-lo, principalmente com o objetivo de enriquecer os meus parcos conhecimentos...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não apoiado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — ... e buscar, ouvindo, um aprendizado. V. Ex^e é dotado de muita experiência, de muita inteligência, de muita cultura, revela interesse no exame da problemática brasileira e sempre que usa da palavra tem o cuidado de fazer a abordagem com uma responsabilidade e um conhecimento amplo. Na tarde de hoje, no enunciado do discurso, disse V. Ex^e que o MDB tem se preocupado nas críticas ao Governo, buscando interesse eleitoral, que o MDB não procura oferecer alternativas. Quer-me parecer que há equívoco de V. Ex^e...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O equívoco é de V. Ex^e

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — ... porque os Anais desta Casa estão repletos de sugestões, de alternativas que os homens do MDB têm oferecido ao Governo. Na abordagem que fez, V. Ex^e, se valeu de um documento de autoria, provavelmente, do Senador Roberto Saturnino, para analisá-lo, para contradizê-lo. Isto evidencia que o nosso Partido, através da sua pessoa mais credenciada no campo econômico, está tentando oferecer alternativas ao Governo e tanto elas são válidas, legítimas, que V. Ex^e se preocupou em estudá-las, em analisá-las e tentar contradizê-las. Permita-me dizer a V. Ex^e que, ainda recentemente, nesta Casa, a Oposição e particularmente eu, defendi a necessidade da criação de uma grande empresa de grande porte para agir no campo da comercialização, principalmente no setor das exportações. Alguns dos Srs. Senadores disseram que isso era inviável, inclusive V. Ex^e. Pois bem: não para gáudio meu, mas para gáudio da Nação, o Governo, em menos de 24 horas, recentemente, criou a INTERBRAS, que vai, exatamente, cumprir aquela missão que vínhamo aquí nesta Casa a defender. Poderíamos enumerar uma série de contribuições que temos oferecido nesta Casa e que o Governo com sabedoria tem acolhido. Como o horário de V. Ex^e está terminando, a Presidência desta Casa já fez um apelo para que não houvesse mais apartes, limite-me, aqui, mas gostaria que V. Ex^e dispusesse de mais tempo para eu enumerar outras sugestões sadias da Oposição, no sentido de ser buscar o desenvolvimento, mas com a participação do povo. Não faltará oportunidade, porque V. Ex^e constantemente vem à tribuna e teremos ensejo de dizer aquilo que não poderemos fazer neste momento.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (ARENA — CE) — Inicialmente, as desculpas à Presidência pela concessão do aparte. Mas, não de hoje, gostamos de ouvir as intervenções do eminentíssimo Senador por Santa Catarina. Nem sempre com elas concordamos, mas sempre gostamos de apreciá-las e recolhê-las.

Feito este exórdio, diremos cuidado, Senador Evelásio, com a amnésia, que está passando do seu ilustre Colega para V. Ex^e

Quanto à parte da grande companhia, das grandes trading companies é este exatamente um dos pontos em que o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino e o Vice-Líder da ARENA concordam e concordaram. Remeto V. Ex^e aos Diários do Congresso. Tenha V. Ex^e muito cuidado, porque a amnésia do eminentíssimo Senador por São Paulo passa já para V. Ex^e.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Na próxima segunda-feira exhibirei a parte do Diário do Congresso em que V. Ex^e diz que o Governo não teria recursos para se criar essa grande empresa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perdão, vamos retificar. Foi afirmado que V. Ex^e sugeriu uma única grande empresa e o próprio seu Vice-Líder e o da Maioria eram favoráveis — como foram à criação não só da INTERBRAS, como da COBEC e outras — à idéia de grandes empresas. Agora, numa grande trading estatal, que fosse monopolista, isso dissemos que não, no momento dizemos que não e no futuro diremos que não.

Fazemos esta explicação apenas, para que, nem V. Ex^e caia em contradição, nem também desmereçamos do apreço que, sabemos, gozamos por parte de V. Ex^e.

Sr. Presidente, dissemos aqui, desde o início; as respostas dadas à Oposição foram feitas sob a forma de perguntas.

Não percutimos apenas o Décálogo. Se mais nos detivemos nele é porque até agora — recordem-se os Srs. Senadores do que dito durante o tempo da oração — havia sugestões esparsas. Não vimos o modelo — é uma coisa completamente diferente — não conhecemos o modelo de desenvolvimento emedebista desse cunho eminentemente social, como é assinalado, e o que até o dia de hoje, nesta Casa, desafiando contestação de 71 a esta parte, ouvimos de mais conciso, que mais se aproximasse de um repositório de intenções econômicas era o Décálogo no qual, portanto, detivemos. Mas não foi somente nele, e isso desejamos deixar bem claro.

Finalmente, Srs. Senadores, permitimo-nos, ao terminar este pronunciamento, que — repetimos — podia ser resumido em perguntas lançadas à nobre Oposição em cobrança de alternativas, em de modelo emedebista de desenvolvimento, que, até ao dia de hoje, aqui não foi apresentado, embora assinalado — fazemos nossas as palavras do representante da Comissão Promotora do jantar oferecido pelas Classes Produtoras — da terra do eminentíssimo Senador Orestes Quêrcia, em fevereiro deste ano — o Sr. Amador Aguiar — ao insigne Ministro João Paulo dos Reis Velloso:

“Quero ainda solicitar a todos os brasileiros, até onde minhas palavras possam ser ouvidas, meditadas e acreditadas, que se acautelem, que estejam atentos e prevenidos contra os exageros de informações de acontecimentos transformados em catástrofes sensacionais; contra o pessimismo doentio e infundado, muitas vezes veiculado por pessoas inocentes, no entanto mal informadas, outras vezes por minorias bem informadas, mas interessadas.”

E como o orador, concluímos dizendo que as vítimas desse procedimento negativo seremos, Srs. Senadores, nós mesmos, os brasileiros, ou o Brasil a quem tanto estremecemos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGILIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

BRASIL: INDICADORES SOCIAIS Comparação Entre Períodos

Indicadores	1960	1974
Expectativa de vida da população (anos)	55	62
Taxa de Mortalidade (por 1.000)	11,4	8

Indicadores	1960	1974	Indicadores	1960	1972
Taxa de Alfabetização (% sobre a população de 15 anos e mais)	61	79	Disponibilidade de Serviços		
Matrículas (1.000 alunos)			Básicos e Bens de Consumo Duráveis percentagem de domicílios atendidos no País zonas rural e urbana)		
Primário	7.458	16.559	Illuminação Elétrica	39	53
Secundário	1.177	6.746	Abastecimento de Água (Rede Geral)	21	39
Superior	93	889	Esgotos Sanitários (Rede Geral)	12	25
População Escolar (inclusive Ensino Supletivo e MOBRAL (1.000 pessoas)	9.169	28.894	Rádio	35	80
Segurados pela Previdência Social (1.000 pessoas)	5.629	15.000	Geladeira	11	33
População atendida pela Previdência Social (segurados e dependentes) milhões	13	43	Fogão a Gás, Querosene ou Elétrico	21	63
Benefício pagos pela Previdência Social (Cr\$ bilhões de 1975)	3,9	43	Ferro Elétrico	—	50
			Liquificador	—	29
			Televisão	4	34
			Automóvel	3	12

TABELA II
SALÁRIO MÍNIMO REAL MÉDIO ANUAL⁽¹⁾
COMPARAÇÃO ENTRE RIO DE JANEIRO E DEMAIS CAPITAIS

ANOS	CAPITAIS	Cr\$ Maio/75											
		RIO DE JANEIRO	PORTO VELHO	RIO BRANCO	MANAUS	BOA VISTA	CELEM	MACAPÁ	SAO LUTS	TERESINA	FORTALEZA	NATAL	CORO PESSOA
1959	722,90	0,733	0,800	0,733	0,666	0,800	0,666	0,566	0,416	0,616	0,600	0,600	0,600
1960	616,00	0,749	0,817	0,749	0,681	0,817	0,681	0,579	0,425	0,630	0,613	0,613	0,613
1961	715,90	0,744	0,812	0,744	0,676	0,812	0,676	0,575	0,423	0,628	0,610	0,610	0,610
1962	613,70	0,733	0,800	0,733	0,657	0,800	0,657	0,566	0,417	0,616	0,600	0,600	0,600
1963	578,50	0,691	0,719	0,805	0,748	0,855	0,638	0,571	0,442	0,700	0,643	0,652	0,652
1964	541,20	0,703	0,727	0,801	0,795	0,737	0,719	0,591	0,466	0,606	0,593	0,601	0,601
1965	519,30	0,738	0,728	0,738	0,738	0,729	0,729	0,600	0,536	0,600	0,600	0,600	0,600
1966	462,50	0,726	0,726	0,726	0,726	0,726	0,726	0,606	0,557	0,606	0,605	0,605	0,605
1967	462,60	0,726	0,726	0,726	0,726	0,726	0,726	0,633	0,571	0,607	0,607	0,607	0,607
1968	468,70	0,723	0,723	0,723	0,723	0,723	0,723	0,625	0,590	0,611	0,611	0,611	0,611
1969	448,00	0,723	0,723	0,723	0,723	0,723	0,723	0,625	0,619	0,625	0,625	0,625	0,625
1970	439,40	0,720	0,720	0,720	0,720	0,720	0,720	0,655	0,655	0,655	0,655	0,655	0,655
1971	440,00	0,751	0,751	0,751	0,751	0,751	0,751	0,669	0,669	0,669	0,669	0,669	0,669
1972	451,40	0,767	0,767	0,767	0,767	0,767	0,767	0,677	0,676	0,676	0,676	0,676	0,676
1973	468,80	0,770	0,770	0,770	0,770	0,770	0,770	0,684	0,684	0,684	0,684	0,684	0,684
1974	442,40	0,779	0,779	0,779	0,779	0,779	0,779	0,700	0,700	0,700	0,700	0,700	0,700
1975 ⁽²⁾	472,80	0,783	0,783	0,783	0,783	0,783	0,783	0,707	0,707	0,707	0,707	0,707	0,707

NOTA: ✓

(1) - INFLATOR: Índice de custo de vida do Rio de Janeiro

(2) - Estimou-se em 2% a taxa de inflação mensal, a partir de setembro.

IMPORTAÇÃO BRASILEIRA (FOB)

1966/75

DISCRIMINAÇÃO	US\$ milhão								Participação (%)	
	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975 /	1968	1975
TOTAL	1 855,1	1 993,2	2 506,9	3 245,5	4 235,2	6 192,2	12 641,3	12 168,8	130,0	151,2
1. Máquinas e equipamentos	604,0	712,2	907,7	1 238,8	1 734,1	2 142,5	3 119,1	3 931,9	32,6	31,3
2. Combustíveis e lubrificantes	231,0	236,7	281,2	377,0	469,4	769,4	2 961,9	3 073,5	12,5	23,3
3. Fertilizantes	38,6	41,7	55,9	58,6	129,8	138,5	495,3	303,9	2,1	2,5
4. Produtos químicos orgânicos	97,0	105,6	142,2	165,9	212,8	340,5	636,3	529,4	5,2	4,4
5. Cereais	162,3	143,9	111,8	113,8	131,9	349,9	486,1	372,8	8,7	5,1
6. Ferro fundido e aço	83,1	110,7	159,7	256,5	254,6	493,4	1 536,0	1 263,1	4,5	10,4
7. Metais não-ferrosos	100,7	126,7	144,7	145,9	172,9	287,8	592,8	370,0	5,4	5,0
8. Produtos químicos inorgânicos	38,4	34,1	51,4	66,3	72,2	99,0	236,0	248,9	2,1	2,0
9. Materiais plásticos artificiais	28,2	30,2	47,2	61,7	66,0	95,6	300,0	147,0	1,5	1,2
10. Borracha	17,2	19,8	22,9	32,7	34,3	63,1	122,0	105,3	0,9	0,9
11. Papel, cartolina, etc.	35,1	32,8	40,7	49,9	62,1	82,0	191,2	121,8	1,9	1,0
12. Aparelhos, instrumentos de ótica	45,8	51,7	77,6	99,7	139,9	185,3	241,8	282,8	2,5	2,3
13. Demais	373,7	347,1	463,9	578,7	755,2	1 145,2	1 812,8	1 418,4	20,1	21,6
Total, exclusiva item 2	1 624,1	1 756,5	2 225,7	2 868,5	3 765,8	5 422,8	9 679,4	9 095,3	87,6	74,7
Total, exclusive itens 1 e 2	1 020,1	1 044,3	1 318,0	1 629,7	2 031,7	3 280,3	6 560,3	5 163,4	55,0	42,4

Fonte: Ministério da Fazenda - CIEF

1/ Preliminar

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é dos meus hábitos desmentir noticiário da Imprensa, mas não tive como evitar fazê-lo recentemente, ao solicitar do prestigioso vespertino baiano **A Tarde** — o grande jornal de Simões Filho — que retificasse a versão que publicou de uma conversa que mantive com o seu repórter credenciado no Aeroporto de Salvador.

Perguntado pelo repórter sobre os atuais níveis de produção de petróleo em Sergipe, informei-lhe que estávamos produzindo cerca de 60 mil barris diários e que, dentro de 2 ou 3 anos, atingiríamos 120 ou 130 mil barris, esperando que, no futuro, viesse a superar a produção dos poços da Bahia. O repórter equivocou-se e m^{eu} atribuiu a declaração de que Sergipe já havia alcançado o índice que eu previra.

Mais do que o equívoco do repórter, que é compreensível, sobretudo, considerando as circunstâncias em que foi tomada a entrevista — num aeroporto e no curto espaço de uma escala — o que me surpreendeu foi a pressa com que a Assessoria de Relações Públicas da Região de Produção da PETROBRÁS, na Bahia, distribuiu noticiário para as agências noticiosas retificando o que foi publicado. Creio que melhor seria se a apressada Assessoria aguardasse a minha própria palavra, que não tardou, ou a mim se dirigisse para indagar se verdadeiras as declarações que me foram, por equívoco, atribuídas, de logo objeto da carta que, ao ter conhecimento da publicação, dirigi ao Dr. Jorge Calmon, ilustre Diretor da **A Tarde**, que corretamente autorizou a publicação no conceituado vespertino baiano.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O pronunciamento de V. Ex^e caracteriza 2 falhas no episódio. Uma, da parte do repórter, que não reproduziu com fidelidade as declarações a ele prestadas por V. Ex^e no Aeroporto de Salvador; e uma falha muito maior e incompreensível, do Setor de Relações Públicas da Região de Produção da PETROBRÁS, na Bahia. Admite-se esse engano, admite-se

essa falha num jornal diário, como **A Tarde** da Bahia, em que o repórter terá que levar rapidamente o resultado das suas entrevistas e das suas coletas de informações. Então, a pressa na divulgação das declarações atribuídas a V. Ex^e é que foi a principal responsável pela falha, mesmo porque não se presume se quer que o repórter tivesse agido maliciosamente. Mas a Assessoria de Relações Públicas da PETROBRÁS — como bem salientou V. Ex^e — agiu precipitadamente. Ela não estava sob a coação do relógio e da folhinha, como estivera o repórter do jornal. Ela poderia perfeitamente esperar, porque não se tratava de incêndio em instalações da PETROBRÁS que motivasse reação tão rápida. E mais, no caso da Assessoria da PETROBRÁS, ela agiu com desconsideração para com V. Ex^e. Deveria ou se dirigir a V. Ex^e ou, então, aguardar a retificação, que finalmente, veio por parte do nobre Colega. É profundamente lamentável que isso aconteça com um representante do povo como é V. Ex^e. Faço esta intervenção no pronunciamento de V. Ex^e para que o meu aparte possa ter algumas implicações pedagógicas em favor da despreparada Assessoria de Relações Públicas da Bahia.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminente Senador Eurico Rezende, e digo que, ao tomar conhecimento da publicação da entrevista que concedi, no mesmo dia escrevi à Direção da **A Tarde**, esclarecendo vários itens, dentre eles o referente à produção de petróleo em Sergipe.

Dois dias depois, chegavam ao meu Gabinete recortes de jornais de várias Capitais, noticiando a nota da Assessoria de Relações Públicas da Superintendência da PETROBRÁS na Bahia.

Estranhamos o acontecido, pois, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, sempre aplaudimos a PETROBRÁS, o seu trabalho, a dedicação dos seus funcionários e os benefícios que tem carreado para Sergipe.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminent Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Era justamente isso que queria aditar ao aparte do eminente Líder Eurico Rezende. É que ninguém deste Plenário tem sido mais constante e mais inflexível defensor da PETROBRÁS do que o Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, por este aparte, que muito honra o pronunciamento que faço na tarde de hoje.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Também gostaria de trazer as minhas palavras neste instante em que V. Ex^e repõe a verdade de fatos ocorridos no Aeroporto de Salvador. O repórter que ouviu o dedicado Representante de Sergipe atribuiu-lhe a declaração de que Sergipe, produzindo 130 mil barris diários de petróleo, já havia superado a produção do Estado da Bahia. O profissional da Imprensa baiana, com a devida vénia, não interpretou, na realidade, o que V. Ex^e disse. E o que fez o Sr. Senador Lourival Baptista? De logo, dirigindo-se ao jornal que publicara esses informes, solicitou a devida retificação. Como bem assinalaram os nobres Srs. Senadores Eurico Rezende e Luiz Cavalcante, é de se estranhar que o Serviço de Relações Públicas da PETROBRAS houvesse divulgado, Brasil afora, as declarações de V. Ex^e como procedentes, expondo-o à posição difícil de ter proclamado um fato que não é verdadeiro e que não partiu da sua autoría. Neste instante, em proclamando o que na realidade disse, V. Ex^e faz muito bem em estabelecer a verdade das suas declarações, que foram indiscutivelmente deturpadas.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato também a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, por este aparte, que muito nos honra e muito nos sensibiliza, apoiando as palavras que nesta hora proferimos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é dos meus hábitos desmentir noticiário da imprensa, mas não tive como evitar fazê-lo recentemente, ao solicitar do prestigioso vespertino baiano **A Tarde** — o grande jornal de Simões Filho — que retificasse a versão que publicou de uma conversa que mantive com o seu repórter credenciado no Aeroporto de Salvador.

Perguntado pelo repórter sobre os atuais níveis de produção de petróleo em Sergipe, informei-lhe que estávamos produzindo cerca de 60 mil barris diários e que, dentro de 2 ou 3 anos, atingiríamos 120 ou 130 mil barris, esperando que, no futuro, viesse a superar a produção dos poços da Bahia. O repórter equivocou-se e me atribuiu a declaração de que Sergipe já havia alcançado o índice que eu previra.

Mais do que o equívoco do repórter, que é compreensível, sobretudo considerando as circunstâncias em que foi tomada a entrevista — num aeroporto e no curto espaço de uma escala — o que me surpreendeu foi a pressa com que a Assessoria de Relações Públicas da Região de Produção da PETROBRAS na Bahia distribuiu noticiário para as agências noticiosas retificando o que foi publicado. Creio que melhor seria se a apressada assessoria aguardasse a minha própria palavra, que não tardou, ou a mim se dirigisse para indagar se verdadeiras as declarações que me foram, por equívoco, atribuídas, de logo objeto da carta que, ao ter conhecimento da publicação, dirigi ao Dr. Jorge Calmon, ilustre Diretor da **A Tarde**, que corretamente autorizou a publicação no conceituado vespertino baiano. Acho que, agindo assim, não seguiu as reiteradas determinações do nosso Eminente Presidente General Ernesto Geisel.

Acredito, Sr. Presidente, que, como Senador da República e amigo da PETROBRAS, deveria merecer a consideração de ser antes ouvido, para que não fosse vítima da injustiça de um desmentido a declarações que não prestei.

Leio, para conhecimento dos Senhores Senadores, o texto da retificação publicada na **A Tarde**, em sua edição do último dia 27 de março, cuja íntegra é a seguinte:

A TARDE

Fundador: Ernesto Simões Filho

SALVADOR, BAHIA — SÁBADO, 27 DE MARÇO DE 1976

Senador retifica: Sergipe produz 60 mil barris diários

O Senador Lourival Baptista (Arena, Sergipe) leu em Brasília a entrevista que dele tomara nossa reportagem no aeroporto, quando de sua passagem por Salvador, e a respeito nos escreve. Na carta, retifica a informação divulgada sobre a produção de petróleo em Sergipe, e solicita a publicação de algumas declarações suas que, por falta de espaço, na ocasião, não puderam ser estampadas. Eis a carta do ex-Governador de Sergipe:

"De passagem por Salvador, a caminho de Aracaju, prestei algumas declarações a esse conceituado jornal, a pedido do seu repórter credenciado no Aeroporto Dois de Julho, e agora, lendo sua edição do último dia 15, verifico terem sido elas publicadas com algumas incorreções, a principal das quais no tocante à atual produção de petróleo de Sergipe.

O que declarei foi que o Estado de Sergipe está produzindo atualmente cerca de 60 mil barris diários de petróleo, e que daqui a dois ou três anos, quando entrarem em completa operação os poços já descobertos, em terra e no mar, essa produção se elevará para 120 ou

130 mil barris-dia. E, continuando, disse que muito em breve estaríamos superando a produção de óleo da Bahia. Não me furtel a comentar a atuação do ilustre Senador Luiz Viana Filho, pois que, indagado pelo repórter, declarei que o ex-Governador, que havia sido um grande deputado e realizado uma extraordinária administração como Governador, vinha tendo brilhante atuação no Senado Federal, honrando com o seu talento, não apenas a Bahia, mas o Brasil. Referi-me, também, à situação da ARENA sergipana, quando disse que sua direção estadual desempenha dinâmica atividade, criando, desse modo, condições plenas de vitória para a nossa legenda nas próximas eleições. Este, como dous outros assuntos ainda abordados com o repórter, não constou da nota publicada.

Por último, perguntado, dei o meu testemunho sobre a obra de Governo que está sendo realizada pelo Governador José Rollemberg Leite, realmente dedicado a construir o desenvolvimento do Estado e a proporcionar bem-estar ao povo sergipano, assunto que, também, não foi mencionado na reportagem".

Assim, Sr. Presidente, fica esclarecido o episódio, retificando dados que não citei durante a conversa com a reportagem do jornal **A Tarde**, no Aeroporto Dois de Julho, em Salvador. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de sexta-feira última, por ocasião do discurso que então proferia o nobre Senador Marcos Freire, em que S. Ex^e relatava o esbanjamento de dinheiro público, no Estado do Paraná, com uma cadeia de jornais pertencentes a certo e determinado político, nós lhe demos um aparte, relatando o que se passava no

nosso Estado, em que o Governador, usando e abusando dos dinheiros públicos de um erodido, anêmico e exaurido Erário, distribuída, a mãos cheias e copiosamente, fartos recursos do Estado com a publicidade oficial em determinado jornal.

Sr. Presidente, esse fato será objeto de pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito, para cuja constituição apanharemos assinaturas oportunamente — e já na próxima semana nos pronunciaremos a respeito. No entanto, Sr. Presidente, tendo recebido de um diretor de jornal de nossa Capital radiograma, que vem em socorro do nosso pronunciamento, leio este informe, este dado, este documento, para que, à guisa de reforço das nossas idéias, sirva de advertência àqueles que defenderam o Governador nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, porque o diretor acusa exatamente o Governo do Estado do esbanjamento que tem praticado e da discriminação com que tem agido contra os jornais do meu Estado.

Eis o documento:

"Senador Dirceu Cardoso — Bancada do MDB
Senado Federal
Brasília — DF

Informo Vossa Excelência que enciei hoje telegrama ao Senador Eurico Rezende quem reconheço paladino luta democracia e liberdade Imprensa brasileira vg protestando contra infeliz defesa formulou respeito Governo Estado face situação Imprensa capixaba pt Governador realmente não aceita crítica e persegue aqueles que a fazem como o *Jornal da Cidade* do qual sou um dos Diretores pt Desafiamos Sua Excelência apresentar ao Senado um extrato verba publicidade gasta ano 75 e início 76 verificação montante dado nosso jornal e Rádio *Cachoeiro Itapemirim* e outros principalmente a *Gazeta* e a *Tribuna* pt Achamos direito Excelência dar sua publicidade quem convier mas não tentar falta verdade afirmado falsamente dar e perseguindo vg já estivemos ameaçados Governador jornal porque criticamos seus erros pt Somos favoráveis CPI apurar verdade e deve ela começar Tribunal Contas Estados onde processo pool publicitário encontra-se paralisado e sem registro pt Em quanto monta tal processo vg perguntamos pt Esperamos toda verdade seja apurada com justiça. — Djalma Juarez Magalhães, Diretor *Jornal da Cidade* pt"

Sr. Presidente, este é o documento que não deixamos passar mais um dia a fim de lê-lo e fazê-lo transcrever nos Anais da Casa, pois serve de informe e dado à Comissão Parlamentar de Inquérito que haveremos de requerer ao Senado, para apurar o esbanjamento dos dinheiros públicos no nosso Estado, procedido pelo Governo. Um Erário que recebe injeções mensais do Governo Federal para o pagamento do funcionalismo público e, no entanto, lá mensalmente são gastas fortunas vultosas em auxílio, em sustentação, aos jornais da capital.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que está havendo com o DETRAN do Estado do Rio de Janeiro? Esta pergunta, que comporta várias respostas, exige principalmente uma, que é a do seu titular, o Comandante Celso Franco.

Desde os problemas das multas excessivas, até a cobrança de placas a preços exorbitantes, absurdos e incoerentes, o que se observa e se comenta é que há qualquer coisa a exigir uma explicação a respeito do assunto.

Ao que se comenta, a repartição que controla o trânsito no Estado cobra Cr\$ 72,00 e Cr\$ 120,00 pelas placas de ferro e de aço, respectivamente, enquanto uma loja, na Avenida Mem de Sá, vende o mesmo material a Cr\$ 45,00 e Cr\$ 70,00. Esse um assunto amplamente ventilado e discutido no Legislativo Estadual.

Há outros assuntos que exigem amplas explicações, como estacionamento; empalcamento de ônibus de um município realizado em outros; modificações de trânsito; reboques; paradas de coletivos, etc., sem falar na desorganização absoluta dos semáforos na cidade do Rio de Janeiro.

Há um aspecto importante a salientar nesta balbúrdia toda, que é o desemprego causado face, segundo se informa, à decisão de ficar sob a responsabilidade dos motoristas as multas de trânsito dos ônibus — o que já estaria causando um abandono da profissão, por parte daqueles que preferem enfrentar a cobrança alta pelo arrendamento de táxi, a ter que assumir a responsabilidade de multas que acarretam sensível diminuição no salário a ser percebido no fim do mês por aquela categoria profissional.

Não sei se os patrões tomaram essa decisão por contra própria ou se foi o DETRAN quem a estabeleceu.

Enquanto a "Babel" se instala, o número de acidentes de trânsito, muitas vezes com vítimas fatais, no antigo Estado da Guanabara se avoluma diariamente. Não só este assunto como outros relacionados com o trânsito no Estado do Rio de Janeiro trar-me-ão à tribuna novamente, quando espero, lealmente decompôr toda essa anárquica situação que vem causando sérios prejuízos materiais e pessoais ao glorioso povo do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Não há mais oradores inscritos. Pausa.)

Com vistas a leitura e demais providências necessárias à tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/76, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no próximo dia 5, segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados. (Pausa.)

O Sr. Senador Roberto Saturnino acaba de enviar à Mesa requerimento cuja apresentação, na forma do disposto no art. 259, § III, letra a/4 do Regimento Interno, deve ser feito na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, dia 5 de abril de 1976, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 98, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que vedava ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 681 a 683, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

DISCURSO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL ERNESTO GEISEL, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DO ENCONTRO QUE MANTEVE COM OS LÍDERES DA ARENA DO OESTE DO PARANÁ, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 20 DE MARÇO DE 1976, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 42/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 2-4-76:

Discurso de Geisel

"Vim hoje aqui conviver com os senhores nesta terra por algumas horas. A motivação formal desta minha vinda se refere a três eventos que hoje aqui se realizam. Em primeiro lugar, o início oficial da safra da produção de soja. Em segundo lugar, a inauguração de um empreendimento relacionado com a eletrificação rural. Em terceiro lugar, a distribuição de cerca de 3 mil títulos de propriedades a agricultores. Os três fatos, os três eventos, se sintonizam. No seu simbolismo, representam um extraordinário alcance. O início de uma safra sempre é motivo de regozijo e de satisfação; é o prêmio que a natureza proporciona para quem tem trabalho rudimente o solo, a terra que lhe pertence. É a recompensa, como disse, de um trabalho feito com suor, com dificuldade, enfrentando intempéries. É, pois, e sempre foi assim através da História, um acontecimento de extraordinária significação e representação e que sempre se comemora com grande alegria. O segundo, a eletrificação rural, é também de um extraordinário valor; além da significação que tem no sentido associativo, representa um extraordinário avanço porque permite ao homem rural usar dos benefícios da energia elétrica. E, finalmente, a distribuição de títulos de propriedade tem uma significação extraordinária, sobretudo nesta terra do Paraná, que viveu anos e anos de luta, lutas ferozes, lutas com vítimas, em torno do problema da propriedade do solo. Acho, assim, altamente justificada a minha vinda a esta região para, junto com vocês, participar desses três acontecimentos. No que se refere propriamente à produção, dispenso-me de reproduzir as palavras proferidas pelo Ministro Paulinelli. O Brasil precisa produzir mais e precisa produzir melhor; o Brasil tem na sua zona rural, na agricultura e na pecuária, a base de sua expressão econômica — vale dizer o seu desenvolvimento nesse setor, com reflexo em tudo o que mais há na vida nacional.

Nós temos que desenvolver a nossa pecuária e a nossa agricultura; temos que crescer em quantidade e em qualidade. Temos extraordinárias condições para isso. Em primeiro lugar, uma base física imensa. O Brasil tem 8 milhões e meio de quilômetros quadrados e apenas uma pequena parcela dessa área está hoje realmente aproveitada. Temos, por outro lado, 110 milhões de brasileiros que precisam comer, que precisam se vestir, que precisam educar sua mocidade, que precisam cuidar da saúde, que precisam ter escola. E nós só podemos ter tudo isso se produzirmos. Esse fabuloso mercado interno de 110 milhões de consumidores é a maior pujança que o Brasil tem e que vem lhe assegurar um futuro promissor. Poucos são os países do mundo que no seu interior dispõem de um mercado deste valor. Falta-nos, contudo, um nível mais elevado. É preciso que esta população tenha melhor remuneração, tenha melhores condições de trabalho para que ganhe mais e, ganhando mais, possa em melhores condições satisfazer as suas necessidades. Mas esse ganho a mais, nós só podemos conseguir não com paternalismo ou demagogia, mas sim pelo trabalho — pelo trabalho produtivo, útil, proveitoso e que, pela sua multiplicação, irá multiplicar os recursos de que nós podemos dispor. Estou muito satisfeito por ter vindo aqui porque vejo que estas idéias, estes pensamentos que acabo de desenvolver, aqui se concretizam em larga escala. É um pouco laborioso, que transformou esta terra virgem, lhe deu produtividade e está criando riquezas. A minha vinda aqui, além da significação dada por estes três atos a que me refiri, tem para mim um valor ainda maior, que é a oportunidade de

estarmos juntos, a oportunidade de conhecê-los, a oportunidade de que vocês também me conheçam e aos meus Ministros, e assim estabelecermos um vínculo mais íntimo, entre povo e Governo, fator essencial para que o nosso trabalho — o de vocês e o meu — tenham o melhor rendimento no interesse de nosso grande País. Muito obrigado."

DISCURSO DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA, ARMANDO FALCÃO, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DA FORMATURA DOS BACHARELANDOS EM DIREITO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS DE SÃO PAULO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 43/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 2-4-76:

"Acredito, Senhores, que estou realmente feliz pelo convite para servir de paraninfo, nesta significativa hora das vossas existências. Para vós, o estudo e a formação profissional são outras tantas partes de uma vida já dedicada ao trabalho. O vosso julgamento, por isso mesmo, é suficientemente madurecido para não me atribuir virtudes que não tenho ou saber que não posso. Simples Bacharel em Direito, dediquei-me desde a mocidade à Administração e à Política, procurando servir à causa pública com lealdade e perseverança. Ministro do Governo do Presidente Ernesto Geisel, suponho que quisesse, ao escolher-me, manifestar a vossa confiança em que a Revolução permanecerá fiel às raízes da nacionalidade, que estão impregnadas do sentimento de legalidade. Não a legalidade passiva, a legalidade débil e dúbia, que serve de caminho para a morte das instituições democráticas; mas a legalidade viva, operante e salvadora, que proporciona legítimas franquias ao cidadão e arma o Estado na defesa da filosofia de vida que é o cerne da nossa formação histórica.

"Esse sentimento legalista foi uma das inspirações profundas do Movimento de 64. Civis e militares unidos, o Congresso Nacional mobilizado, homens e mulheres nos lares e nas ruas reagiram contra a anarquia e impuseram o restabelecimento da ordem jurídica, subvertida de cima para baixo. Os que assim expressavam um consenso nacional não se inclinavam, então, como não o fazem hoje, à estagnação política ou social. Queriam e querem o aprimoramento constante da estrutura do Estado, sem prejuízo da estabilidade e da segurança do Regime. Não será essa uma situação simplesmente imposta pela força. Decorrerá, na verdade, de um ordenamento jurídico geral, que vincula o próprio Estado e lhe restringe a ação em diferentes esferas, sem tolhê-lo, contudo, no desempenho do dever de preservar, acima de toda contingência, a paz e a tranquilidade da Nação. É fruto, nos seus conceitos básicos, de uma civilização a que pertencemos e que tem na ética cristã o roteiro que não se altera nem substitui.

"Sabeis que os valores que animam a nossa ordem e a sua própria existência material são hoje alvo permanente de ataque e de contestação. Fenômeno universal, será sinal, na essência, mais de uma crise de civilização do que de regimes políticos. O desprezo do espiritual, o menoscabo do sobrenatural talvez respondem pelo drama de inquietação e de insatisfação do homem do século vinte. Mercê de Deus, entretanto, o mundo acabará por encontrar, em patamar elevado, nova fase de florescimento e de equilíbrio, restituindo à Humanidade a esperança e a fé comprometidas.

"Enquanto isso não acontece, é dever, nem sempre entendido, dos que detêm a responsabilidade de governo, assegurar, com as mudanças necessárias, a preservação de princípios que estão associados à natureza mesma do homem e de que os tempos já provaram a valia e a constância. Será compreensível dar-lhes novas formas de expressão; mas não desfigurá-los e até destruí-los. Não é fácil tarefa essa de saber, em épocas como a que vivemos, o que importa conservar e o que se deva mudar.

"Esta a missão que a Revolução vem procurando cumprir, com lucidez e pertinácia. Em poucas fases da vida do País a sua estrutura econômica e a posição e o equilíbrio de seus grupos sociais passaram

por mudanças tão profundas e de maior significação. O Brasil, em pouco mais de um decênio, tornou-se bem diferente na diversificação e no vulto de suas atividades produtivas, na extensão e complexidade de sua economia. É simples justiça dizer que esta geração faz a sua parte em prosseguimento ao labor das que a precederam. Nossa História começou mesmo em 1500. Daí se segue uma linha de extraordinária continuidade, em que a consciência de valores próprios e de uma individualidade nacional desperta cedo e se vai acentuando com o tempo, e em que as lutas de cada época e as dificuldades emergentes são enfrentadas segundo o gênio peculiar de nosso povo.

"A Revolução de 64 é momento significativo dessa tomada de posição nacional. Estava em curso, vindo dos fins da Primeira Guerra Mundial, um processo de transformação da sociedade brasileira. A 31 de Março, ele adquiriu o sentido de uma busca consciente de objetivos nacionais, entrevistados e enunciado com nitidez crescente. Não renega à Revolução o nosso passado histórico. Nada podemos ignorar de nossa formação. Mas se imprime àquele processo o caráter de uma decantação, que se quer ordenada, do que deva ser mudado e de uma reconstrução nacional, na base de maior justiça social. A esta altura da ação revolucionária, quando tanto terreno já foi conquistado, não terá sentido o debate sobre a precedência do desenvolvimento econômico sobre o social. Sem este, terá aquele o seu surto truncado e não se atingirá o objetivo último, que é o da construção de uma sociedade aberta, em que os homens desfrutem de bem-estar e de segurança.

"Para isso, é necessária a colaboração do jurista. Diria que, depois de ter sofrido tanta negação, nenhuma falta se faz maior, no Brasil, do que a de bons bacharéis em direito. Bacharéis que conheciam o seu ofício e sejam dotados da versatilidade inata à sua profissão, e que aliem ao sentimento do Direito como norma, e portanto como compulsão social, o de sua realização derradeira como Justiça, traduzindo equidade e conteúdo ético. São eles profissionais para quem a lei não é uma ficção, sendo, muito ao contrário, dotados de percepção viva e realista do fato social, que se lhes apresenta dia a dia, como relações concretas de direito, em que há interesses a conciliar ou antagonismos a resolver, seja como juízes ou como advogados. Não hesitaria em dizer que os primeiros juristas, e me refiro particularmente aos romanos, em quem a capacidade de análise e de indução chega às raias da abstração matemática, foram também os primeiros sociólogos. E que criar ou aplicar a norma jurídica, como expressão de fatos e relações sociais, não é apenas um exercício para o espírito, mas uma lição de Humanidade.

"Portanto, o que o vosso paraninfo vos pode trazer é um fato de fôr na profissão que abraçastes. E, mais do que isso, a convicção profunda de que, no ingente trabalho da Revolução, cabe ao jurista e também ao simples bacharel, não importa a posição que assuma na vida forense e profissional, uma participação política e social que lhe fortaleça a presença no contexto nacional.

"As Revoluções criam a sua própria disciplina e exercitam, sem cessar, a sua capacidade criadora. Nenhuma obra, todavia, por mais inspirados que sejam os seus motivos, pode dispensar os critérios de valor, que nós, brasileiros, vamos encontrar nos exemplos que estão na nossa própria História.

"Chegais ao fim de vossa jornada numa etapa decisiva da existência do Brasil, potência emergente, no reconhecimento espontâneo e não solicitado de autorizadas vozes do cenário internacional.

"Aqui mesmo, neste grande e glorioso São Paulo, multiplicam-se as evidências de que o Brasil muda e cresce. E de que, apesar das duras dificuldades da conjuntura mundial, prossegue e conduz, com energia e determinação, o seu processo de emancipação econômica e de aperfeiçoamento político e social.

"Para que ele não se interrompa, nem se mutile, é essencial que o País conserve em paz e segurança. O quadro global é de harmonia e cooperação elevada. Os três Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário —, atuam na dinâmica normal de suas atribuições próprias, cada um oferecendo o seu esforço ao engrandecimento nacional. A rotatividade no poder revolucionário se realiza democraticamente a

prazo certo, a representação popular se renova periódica e livremente, o voto nas urnas é depositado com liberdade e independência.

"Disse ainda agora o presidente Ernesto Geisel, na Mensagem ao Congresso: E já que se trata de um ano eleitoral, valha dizer que o Governo, plenamente consciente de seus deveres e cabalmente aparelhado para tanto, assegurará a paz e a ordem, o pleno exercício do direito legítimo do voto democrático, sem pressões nem coações, como já o fez no passado. Não permitirá, porém, a quem quer que seja, busque tirar partido da conjuntura política, naturalmente ardorosa e vibrátil, para a prática de contestação à Revolução, expressa esta no regime constitucional e legal a cujo abrigo vivemos todos — dele gostemos ou não —, o próprio regime que garante a propaganda eleitoral dos candidatos e dos partidos, a mobilização do eleitorado e a votação livre.

"Não se lhes queira impor, aos brasileiros no pleno gozo de seus direitos políticos, o conformismo integral ao que se inscreve na Constituição e Leis da República, ao ponto de se lhes negar o direito de, pacificamente, pela palavra e pelo proselitismo, mas sem recurso jamais à violência ou à coação, propugnar modificações ou emendas de maior ou menor profundidade que não colidam com os princípios magnos de nossa forma consolidada e estilo consagrado de governo. Mas o que não se pode nem se deve admitir é que se queira, por ato unilateral de vontade, descumpri artigo qualquer da Constituição ou norma legal qualquer, de maior ou menor hierarquia, como se fosse possível dessa forma simplista e autônoma, torná-la insubstancial e inoperante. Quanto a isso, cabe ao Governo velar, preventivamente ou coercitivamente, enquanto Governo for.

"Bacharelados em Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas: lembrai-vos sempre, em todos os lances da vossa carreira, de que o País não pode dispensar, a cada passo, a cota do esforço, de desprendimento e do sacrifício dos patriotas. Temos o direito de pensar em nós, mas a cada um corre o dever de colocar o Brasil em primeiro lugar. Não há Pátria que se afirme no individualismo que isola e esteriliza, nem existe coletividade forte quando o idealismo deserta dos corações. Creio na sinceridade e no valor das vossas convicções de cidadãos conscientes, que em circunstância alguma deixarão o Brasil sem resposta.

"Sede felizes, pelo bem que possais fazer à Nação."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

**Ata da 14ª reunião da Assembléia-Geral Ordinária,
realizada em 31 de março de 1976.**

Às dez horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e setenta e seis, na sede do Instituto de Previdência dos Congressistas, no 16º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Deputado José Passos Porto, com a presença de sessenta e dois contribuintes obrigatórios e sessenta e três contribuintes facultativos, num total de cento e vinte e cinco contribuintes, realizou-se a Assembléia-Geral Ordinária do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de, nos termos do disposto no artigo quinto, item 1, alínea a da Lei número seis mil e dezessete, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três, conhecer o relatório da Presidência sobre o exercício financeiro e social de 1975/1976. Aberta a sessão, o Senhor Presidente agradece aos presentes o comparecimento e faz a leitura do Relatório, que é aprovado por unanimidade e será publicado, à parte. A seguir, não desejando nenhum dos presentes fazer uso da palavra, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando a colaboração de todos os associados e fazendo votos de que o IPC possa progredir para resguardar o futuro dos contribuintes e de seus familiares. Nada mais havendo a tratar, às doze horas é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.
— Deputado Passos Porto, Presidente.

RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES CORRESPONDENTES AO MÊS DE MARÇO DE 1976.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR ORESTES QUÉRCIA

ASSISTENTE: LAURO LOPES DE SÁ

S^r U.C.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº01, DE 1 976, Autoriza o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar os imóveis que menciona.	09/03/76	Senador Agenor Maria	09/03/76	Parecer favorável.	aprovado em 24/03/76.	
OFÍCIO "S" Nº46, DE 1 974, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., a fim de serem alienadas áreas de terras devolutas do Estado de MG., ao preço mínimo de cr\$ 30,00 o hectare, para implantação do Projeto de Reflorestamento, à empresa Cia. de Aços Especial Itabira - ACESITA.	04/03/76	Senador Italívio Coelho	09/03/76	Parecer favorável nos termos da C.L.S.	aprovado em 17/03/76.	
OFÍCIO "S" Nº48, DE 1 974, Do Cr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à FLOREJATAS RIO DOCE S/A., com sede em Belo Horizonte, para implantação do projeto de reflorestamento.	04/03/74	Senador Italívio Coelho Redistribuído Mendes Canale	09/03/76 24/03/76	Parecer favorável nos termos da C.L.S.	aprovado em 24/03/76	
OFÍCIO "S" Nº49, DE 1 974, Do Cr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., a fim de ser alienada área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, ao preço cr\$30,00 = o hectare, para implantação do projeto de reflorestamento, à empresa Ferragens Antonioli S/A.	04/03/76	Senador Italívio Coelho Redistribuído Mendes Canale	09/03/76 24/03/76	Parecer favorável nos termos da C.L.S.	aprovado em 24/03/76.	
OFÍCIO "S" Nº51, DE 1 974, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., a fim de ser alienada área de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, para implantação do projeto de reflorestamento, à empresa PLAN-TECH - Planejamento Técnico e Administração de Projetos S/A.	04/03/76	Senador Italívio Coelho Redistribuído Mendes Canale	09/03/76	Parecer favorável nos termos da C.L.S.	aprovado em 24/03/76.	
OFÍCIO "S" Nº16, DE 1 975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à IROCAL - Empreendimentos Florestais S.C. Ltda. sediada em São Paulo-SP.	04/03/76	Senador Agenor Maria	09/03/76			
OFÍCIO "S" Nº17, DE 1 975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à METALUR LTD., empresa de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.	04/03/76	Senador Agenor Maria	09/03/76			
OFÍCIO "S" Nº18, DE 1 975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à NOVEK S/A., Lóveis, Indústria, Comércio e Exportação, empresa de nacionalidade brasileira com sede em Montes Claros, em Minas Gerais.	04/03/76	Senador Mendes Canale	09/03/76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "G" Nº19, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à CANTILLO - Projetos e Consultoria Ltda., sediada em Belo Horizonte - MG.	04/03/76	Senador Mendes Canale	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº20, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras do Estado de Minas Gerais, à RMTA - Reflorestamento e Planejamento Agroindustrial Sorocaba Ltda, empresa de nacionalidade brasileira, com sede em Sorocaba - SP.	04/03/76	Senador Paulo Guerra	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº21, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado	04/03/76	Senador Paulo Guerra	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº22, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização SF., para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à Florestamentos Minas Gerais S/A., sediada em Belo Horizonte- MG.	04/03/76	Senador Benedito Ferreira	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº23, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas à Fábrica de Iapel Santa Terezinha S/A., indústria de nacionalidade brasileira, com sede em São Paulo.	04/03/76	Senador Benedito Ferreira	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº35, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar área de terras devolutas, à CONDE - CRER LTDA S.C. - Administração - Consultoria de planejamento, situadas no Município de Rio Largo, Estado de Minas Gerais.	04/03/76	Senador Vasconcelos Torres.	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº36, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terras devolutas, à ADIMIC S/A - Agrocomercial e Industrial, situadas no Município de Buritizeiro, no Estado de Minas Gerais.	04/03/76	Senador Vasconcelos Torres	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº37, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terra devolutas do Estado de Minas Gerais, à INTERFORA - Florestamento e Reflorestamento Ltda, sediada em São Paulo.	04/03/76	Senador Vasconcelos Torres.	09/03/76			
OFÍCIO "G" Nº47, DE 1.975, Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do SF., para alienar áreas de terra devolutas do Estado de Minas Gerais, à VALE DO MIRIM E REFLORESTAMENTO LTDA., com sede em RIO LARGO DE MINAS, EST. DE MG., para implantação de projeto de reflorestamento.	25/03/76	Senador Renato Franco	31.3.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 09, DE 1 976, Define "moagem colonial" e dá outras providências.	22/03/76	Senador Agenor Maria	31/3/76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1 976 - modifica a redação do Artigo 1º da Lei nº 5 197, de 03 de Janeiro de 1 967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras provisões.	26/03/76	Senador Paulo Guerra	31.3.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1 975, que remove ao lavrador o direito de levar o débito agrícola por meio de consignação - judicial do produto apenado, ou financiando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.	11/03/76	Senador Mendes Canale	11.3.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1975 - Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata e dá outras providências".	3.12.75	SENADOR ITALIVIO COELHO	5.12.75	Parecer pela audiência prévia da Comissão de Finanças.	Aprovado na reunião do dia 31.3.76	

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE FINANÇAS

REUNIÕES REALIZADAS 3 (TRÊS)
 MATERIAS DISTRIBUIDAS 21 (VINTE E UMA)
 PARECERES PROFERIDOS 6 (SEIS)

Brasília, em 31 de março de 1 976

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.****PRESIDENTE: SENADOR CATTETE PINHEIRO****ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA**

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
1) PROCESSO para estudo dos seguintes expedientes da Associação Comercial e Industrial de Itajaí - SC, sobre: 1) - Funcionamento do Porto de Itajaí; 2) - Melhoria do Aeroporto de Nevegantes; 3) - Sistema de Transporte Ferroviário em Santa Catarina.	15.03.76	SENADOR EVANDRO CARNEIRO	16.03.76			
1) PROCESSO para estudo dos seguintes expedientes: 1) - Of.º 325/75 - Da Prefeitura de Laguna. 2) - Memorial da Associação Comercial e outras entidades de Laguna.	15.03.76	SENADOR GIL - VAN ROCHA	16.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROCESSO para estudo do seguinte expediente: 1) - Memorial da Associação Comercial de São Francisco do Sul - SC, sobre problemas relacionados com o Porto Local.	15.03.76	SENADOR JOSÉ ESTEVES	16.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DR 1425</u> Dispõe sobre a Transferência da Sede da Superintendência da Forracha para a cidade de Manaus.	24.03.76	SENADOR EDUARDO CARNEIRO	25.03.76			

SÍNTese DOS Trabalhos DA Cm. LEI

Número de reuniões	2
Projetos distribuídos	4
Ofícios expedidos	2
Carta expedida	2
Ofício recebido	2
Telex recebido	3
Telex expedido	1

Comissão de Assuntos Regionais, dia 31 de março de 1976.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR ACCIOLY FILHO.

ASSISTENTE: Maria Helena Bueno Brandão.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 122/75: Assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenado ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal. Autor: Senador Leite Chaves.	11.08.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.08.75	Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que o ferece.	APROVADO (10.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 28/75: Institui o salário profissional e dá outras providências. Autor: Deputado Amaral de Souza.	19.05.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	20.05.75	Constitucional e jurídico. Vencido o Relator. Designado Relator do Vencido o Sen. Heitor Dias.	Inconstitucional. (10.03.76)	

PROJETO LEI SENADO Nº 258/75: Integra a Odontologia e a Farmacologia como especialidade dos cursos de Medicina. Autor: Senador Paulo Guerra.	27.11.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	28.11.75	Constitucional e jurídico. Vencido o Relator. Designado Relator do Vencido o Senador Eurico Rezende.	Injurídico. (10.03.76)	
--	----------	--------------------------	----------	--	------------------------	--

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 255/75: Fixa a obrigatoriedade de exibição de música ao vivo e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	27.11.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	28.11.75	Injurídico.	APROVADO (10.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 87/74: Dispõe sobre a remuneração dos diplomados em Farmácia e dá outras providências. Autor: Senador Franco Montoro.	04.06.75	SENADOR HEITOR DIAS.	10.06.75			Desarquivado. Concedida visita ao Sen. Nelson Carneiro. (10.03.76)
PROJETO LEI SENADO N° 116/74: Cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências. Autor: Senador José Sarney.	09.06.75	SENADOR ITA-LÍVIO COELHO.	10.06.75	Inconstitucional.	APROVADO. Vencido o Sen. José Lindoso, conforme voto em separado. (10.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 156/75: Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei n° 5.107, de 13.9.66 e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.09.75	SENADOR ITA-LÍVIO COELHO.	23.09.75	Anexação aos PLS 62 e 155, 1975.	APROVADO. (10.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA N° 117/75: Cria cargos, em comissão, de Assessoramento Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados e dá outras provi dências. Autor: Da Mesa.	04.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	09.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (10.03.76)	
PROJETO RESOLUÇÃO N° 1/76: Altera a Resolução n° 18, de 1973, que "altera a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências. Autor: Comissão Diretora.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	10.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (10.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA N° 70/75: Acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei n° 4.737, de 15.07.1965, que institui o Código Eleitoral. Autor: Deputado Eduardo Galil.	02.10.75	SENADOR JOSÉ LINDOSO.	03.10.75	Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM N° 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de SANTA ERNESTINA (SP), a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à CEF de São Paulo no valor de Cr\$ 3.000.000,00.	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM N° 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo no valor de Cr\$ 1.000.000,00	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est. S. Paulo no valor de Cr\$ 1.000.000,00	11.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia-	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est. S.Paulo no valor de Cr\$2.000.000,00	11.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est. de S. Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est. de S. Paulo, no valor de Cr\$ 155.600,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros, fixadas no art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim poder realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 4.700.000,00	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.100.000,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da Com.Economia.	APROVADO. (17.03.76)	
OFICIO "S" Nº 01/76 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 909, do Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade do art. 3º do Decreto-lei nº 110/69, do extinto Estado da Guanabara.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	09.03.76			Concedida vista ao Senador Paulo Bros - sard. (17.03.76)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 2/76 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, quando o Supremo, não conhecendo do Recurso, confirma a inconstitucionalidade dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3/69 e 17 do Decreto-lei nº 317/70, do extinto Estado da Guanabara.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	09.03.76	Favorável, oferecendo PRS	APROVADO. (17.03.76)	
OFÍCIO "S" Nº 03/76 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 938, do Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade do art. 236 da Constituição daquele Estado.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	09.03.76			Concedida vista ao Senador Paulo Bros-sard. (17.03.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 106/75 (SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO) Estabelece o Programa de Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências. Autor: Senador Roberto Saturnino.	20.11.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	21.11.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (17.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 223/75: Assegura o respeito ao direito dos segurados da previdência social que já tiverem preenchido as condições exigidas para sua aposentadoria. Dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 5.890, de 08.06.1973. Autor: Senador Franco Montoro.	17.11.75	SENADOR ITAÉLIO COELHO.	18.11.75	Contrário.	APROVADO. (17.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 204/75: Introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária. Autor: Senador Orestes Quêrcia..	05.11.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	06.11.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (17.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 237/75: Dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviço pelo INPS. Autor: Senador Franco Montoro.	20.11.75	SENADOR JOSÉ SARNEY	20.11.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (17.03.76)	
PROJETOS LEI SENADO NOS 260/75: Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e 266/75;Determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede abono de faltas no Serviço Público. Autores: Senadores Vasconcelos Torres e Wilson Gonçalves.	11.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	11.03.76	Constitucionais e jurídicos.	APROVADO. (17.03.76)	Tramitam em conjunto.
PROJETO LEI SENADO Nº 66/73: Altera dispositivos da Lei nº 4.869, de 11 de junho de 1962 e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	17.04.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	17.04.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (17.03.76)	Desarquivado.
OFÍCIO "S" Nº 38/75 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 929, do Estado de Goiás, inconstitucionalidade do art. 54, § 19, b, da Lei nº 7.730, de 1973.	17.10.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES	04.11.75	Favorável, oferecendo PRS	APROVADO. (17.03.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 275/75: Dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusulas de risco, firmados por companhias estatais. Autor: Senador José Sarney.	04.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	09.03.76	Constitucional.	APROVADO. (17.03.76)	
MENSAGEM Nº 46/76 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Marco Aurélio Praes de Macedo para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente do Ministro Esdras da Silva Gueiros.	23.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	23.03.76	SECRETA	(24.03.76)	
PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL ao OFÍCIO "S" Nº 47/74 do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando ao Senado Federal, autorização para alienar áreas de ferras devolutas à Vale do Embaúba Reflorestamento Lda., com sede em Rio Pardo de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento.	19.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	19.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 15/75: (EMENDA Nº 1 DE PLENÁRIO) Suprime o item XII, do art. 5º do Decreto-lei nº 237, de 28.2.1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito. Autor: Comis. Especial de Segurança de Veículos Automotores e de Tráfego da Câmara dos Deputados.	26.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	26.11.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 174/75: Dispõe sobre o aproveitamento de mão de obra de pessoas com idade superior a 35 anos e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	03.10.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	14.10.75	Jurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 261/75: Estabelece normas para a expedição de documentos escolares. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.12.75	SENADOR LEITE CHAVES.	09.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 240/75: Dá nova redação ao art. 173 do Decreto-lei nº 2.672, de 26.9.1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. Autor: Senador Nelson Carneiro.	21.11.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.11.75	Constitucional e jurídico, com 1 emenda.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 08/76: Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 5.772, de 21.12.1971, que instaurou o Código de Propriedade Industrial e dá outras providências. Autor: Deputado Alexandre Machado.	15.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	16.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada à Pref. Mun. MIRANDÓPOLIS, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 2º da Resol. 62, de 1975, Senado Federal, a fim poder realizar operação crédito junto à CEF de S. Paulo, no valor de Cr\$ 2.500.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA.)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER	18.03.76	Constitucional e jurídico PRS da CE.	APROVADO, votado com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (24.03.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr.Pres.Rep.submetendo à aprovação Senado Federal,proposta Min.Fazenda,para que seja autorizada a Pref.Mun.OLÍMPIA(SP) a elevar, temporariamente,os parâmetros fixados no art.29 da Resol.62,1975,Senado Federal, para que possa realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo,no valor de Cr\$ 3.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO,vota com restrições o Sen.Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres.Rep.,submetendo à aprovação Senado Federal,proposta Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de JOSÉ BONIFÁCIO (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol.62, 1975,Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$ 1.500.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, vota com restrições o Sen.Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação do Senado Federal,proposta a Min.Fazenda,para que seja autorizada a Pref. Mun. de CATIGUA (SP) a elevar,temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol.62,1975,Senado Federal,pa ra poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$800.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, vota com restrições o Sen.Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/76 do Sr.Pres.Rep.,submetendo à aprovação do Senado Federal,proposta a Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de OSWALDO CRUZ (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol.62,1975,Senado Federal, pa ra poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo,no valor de Cr\$ 1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO,vota com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação do Senado Federal,proposta a Min.Fazenda,para que seja autorizada a Pref. Mun. de PIRAJU (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol. 62,1975,Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO,vota com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep.,submetendo à aprovação Senado Federal,proposta do Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. GENERAL SALGADO (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 29 da Resol.62,1975,do Senado Federal, para que possa contratar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$ 2.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO,vota com restrições o Sen.Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep.,submetendo à aprovação Senado Federal,proposta Min.Faz.,para que seja autorizada a Pref. Mun. JALES (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol 62,1975,do Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Pau lo, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO,vota com restrições o Sen.Nelson Carneiro. (24.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep.,submetendo à aprovação do Senado Federal,proposta do Min.Fazenda, para que seja autorizada a Prof. Mun. de MORUNGABA (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 29 da Resol. 62,1975, Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$600.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO,vota com restrições o Sen.Nelson Carneiro. (24.03.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM N° 240/75 DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PASSA QUATRO (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.200.000,00.	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO, vota com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 92/75: Dispõe sobre a transferência da Sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus. Autor: Senador José Esteves.	09.06.75	SENADOR NELSON CARNEIRO.	16.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.03.76)	Redistribuído.
PROJETO LEI SENADO N° 241/75-COMPLEMENTAR Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar de 25.05.1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	21.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	25.11.75	Inconstitucional e injurídico.	APROVADO. Votam vencidos os Senadores Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Leite Chaves. (24.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA N° 16/75: Dispõe sobre a concessão de benefícios de Assistência Judiciária na Justiça do Trabalho. Autor: Deputado Cantidio Sampaio.	25.04.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	06.05.75	Injurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 273/75: Institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	03.12.75	SENADOR LEITE CHAVES.	09.03.76			Concedida vista ao Sen. Holírio Nunes. (24.03.76)
PROJETO LEI SENADO N° 183/75: Dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio-Santos da BR 101 e dá outras provisões. Autor: Senador Alexandre Costa.	17.10.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	04.11.75	Injurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA N° 16/75: Dispõe sobre a concessão de benefícios de Assistência Judiciária na Justiça do Trabalho. Autor: Deputado Cantidio Sampaio.	25.04.75	SENADOR PAULO BROSSARD.	06.05.75	Injurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 273/75: Institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	03.12.75	SENADOR LEITE CHAVES.	09.03.76			Concedida vista ao Sen. Holírio Nunes. (24.03.76)
PROJETO LEI SENADO N° 183/75: Dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio-Santos da BR 101 e dá outras provisões. Autor: Senador Alexandre Costa.	17.10.75	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	04.11.75	Injurídico.	APROVADO. (24.03.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 30/76: Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Autor: Mensagem do Executivo.	19.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	23.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (24.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 02/76: Equipa os Sindicatos às entidades filantrópicas, para os fins da Lei n° 3.577, de 4 de julho de 1959. Autor: Senador Nelson Carneiro.	08.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	09.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 251/75: Protege a música brasileira e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	25.11.75	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	25.11.75	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETOS LEI SENADO N°S 30/75: Altera a Lei nº 6.179, de 11.12.74, que instituiu amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e para inválidos; N° 153/75: Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.179, de 1974, que instituiu amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e para inválidos. Autores: Senador Itamar Franco, Senador Orestes Quêrcia.	03.12.75	SENADOR ITALIVIO COELHO.	09.03.76	Constitucional e jurídico. Prejudicado o de nº 153/75.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETOS LEI SENADO N°S 97/75: Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social; 169/75: Determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário-mínimo; 217/75: Altera o § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autores: Senadores Orestes Quêrcia, Franco Montoro.	21.11.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	25.11.75	Constitucional e jurídico, com substitutivo. Prejudicados os de nºs 169 e 217, de 1975.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA N° 116/75: Restabelece o parágrafo único do art. 64 e o § 3º do art. 66 e o art. 81 do Código Nacional do Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21.09.66. Autor: Deputado Santos Filho.	04.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	09.03.76	Constitucional e jurídico, com substitutivo.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 180/75: Dispõe sobre a fiscalização pelo Congresso Nacional dos contratos de serviços, com cláusula de risco, relativos à atividade monopolizada pela União e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco.	14.10.75	SENADOR JOSÉ SARNEY.	14.10.75	Injurídico.	APROVADO, votando vencido Sen. Nelson Carneiro, c/voto em separado. Sen. Leite Chaves vota pela inconstitucionalidade. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO N° 19/76: Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8.6.1973. Autor: Senador Franco Montoro.	16.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	18.03.76			Concedida visita ao Sen. Leite Chaves. (31.03.76)
PROJETO LEI SENADO N° 239/75: Dá nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8.6.73, que altera a legislação da previdência social e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	21.11.75	SENADOR ITALIVIO COELHO.	25.11.75			Concedida visita ao Sen. Leite Chaves. (31.03.76)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Munic. de MARILIA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de CASA BRAUCA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.600.000,00 (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de Paraguaçu Paulista (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de GUAIARA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.516.475,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de SERRANA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de COLIBIÁ (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 2.300.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de GUARANTÃ (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 800.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76	Constitucional e jurídico o PRS da CE.	APROVADO, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 277/75: Dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5 107, de 11.9.66, com mais de 25 anos de serviço. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	04.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	09.03.76	Injurídico.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 248/75: Dá nova redação ao art. 566 da CLT, assegurando a sindicalização dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	24.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	25.11.75	Inconstitucional.	APROVADO, vencidos os Sen. Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Leite Chaves. (31.03.76)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 273/75: Institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	03.12.75	SENADOR LEITE CHAVES.	09.03.76	Constitucional e jurídico, com emendas nos 1 e 2-CCJ.	APROVADO. (31.03.76)	Voto em separado do Senador Helvídio Nunes p/const. e juríd.
PROJETO LEI SENADO Nº 10/76: Dispõe sobre a aposentadoria especial dos professores, acrescentando parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8.6.73. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	16.03.76	Inconstitucional e injurídico.	APROVADO, vencidos os Sen. Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Leite Chaves. (31.03.76)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 76/75: (SUBSTITUTIVO DA CEC) Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências. Autor: Deputado Ewaldo Pinto.	25.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	26.03.76	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 234/75. Dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.11.75	SENADOR ITALI VIO COELHO.	20.11.75	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 43/76: Concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de 20 anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	24.03.76	SENADOR LEITE CHAVES.	25.03.76	Inconstitucional e injurídico.	APROVADO. (31.03.76)	
PROJETO LEI SENADO Nº 228/75: Dispõe sobre proporcionalidade obrigatória de trabalhadores de idade igual ou superior a 45 anos no quadro de pessoal das empresas, nas condições que especifica. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	19.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	20.11.75	Injurídico.	APROVADO. (31.03.76)	Devolvido pelo Sen. Heitor Dias a quem foi dada visita em 3/12/75 0 voto oral do Senador é concordando com o Relator
PROJETOS LEI SENADO NOS 57/71: Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados; 59/71: disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos de fumo o distílico: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE!; 78/71: Dispõe sobre propaganda de fumo; 24/75: determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição; 4/76: Torna obrigatória a inscrição do distílico que especifica nas embalagens de cigarros e de maços derivados do fumo. Autores: Senadores Benedito Ferreira, José Lindoso, Osires Teixeira, Vasconcelos Torres e Orestes Quêrcia.	30.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	30.03.76	Ratifica parecer anterior, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da CS e com Subemenda nº 4-CCJ	APROVADO. (31.03.76)	Tramitam em conjunto.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 42/75: Dá nova redação ao art. 337, da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal). Autor: Senador Osires Teixeira.	15.08.75					
PROJETO LEI SENADO Nº 177/75: Dá nova redação aos arts. 687, 692 e 700 da Lei nº 5 925, de 1.10.1973 (Código de Processo Civil). Autor: Senador Pablo Brossard.	09.10.75					À SGM para ser anexado aos PLS nºs 27, 40, 45, 83/74; 78, 249, 272/75; 29 e 37/76. (Em 25.03.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 249/75: Introduz alterações no art. 585 do Código de Processo Civil. Autor: Senador Mattoz Leão.	24.11.75					À SGM para ser anexado aos PLS nºs 27, 40, 45, 83/74; 78, 177, 272/75; 29 e 37/76. (Em 25.03.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 261/75: Estabelece normas para a expedição de documentos escolares. Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.12.75	SENADOR LEITE CHAVES	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 262/75: Altera a redação do § 1º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1.5.43). Autor: Senador Nelson Carneiro.	01.12.75	SENADOR HEITOR DIAS.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 263/75: Disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	01.12.75	SENADOR DIR-CEU CARDOSO	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 264/75: Autoriza dedução no Imposto de Renda e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	01.12.75					À SGM para ser anexado aos PLS 179 e 260, de 1975.
PROJETO LEI SENADO Nº 265/75: Dispõe sobre vantagens de ex-combatentes para aeronautas e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	01.12.75	SENADOR LETE CHAVES	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 266/75: Determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no Serviço Público e dá outras providências. Autor: Senador Wilson Gonçalves.	02.12.75					À SGM para ser anexado ao PL 260/75.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 268/75: Autoriza dedução do Imposto sobre a Renda e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	02.12.75					A SGM para ser anexado aos PLS 179, 253, 259 e 264,75.
PROJETO LEI SENADO Nº 269/75: Altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União na parte que indica. Autor: Senador Mauro Benevides.	02.12.75	SENADOR GUSTAVO CAPANEMA.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 270/75: Institui adicional para motorista profissional e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	02.12.75	SENADOR ITALIVIO COELHO.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 271/75: Dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS. Autor: Senador Itamar Franco.	03.12.75	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 272/75: Acréscima parágrafo ao art. 983 do Código de Processo Civil, considerando de decadência o prazo de 6 meses estabelecidos para ultimação do inventário. Autor: Senador Leite Chaves.	03.12.75					A SGM para ser anexado aos PLS 27, 40, 45, 83/74; 78, 177, 249/75; 29 e 37/76. (Em 25.03.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 273/75: Institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	03.12.75	SENADOR LEITE CHAVES	09.03.76			
PLS Nº 120/74 - Acrecenta parágrafo ao art. 89 da Lei 5.107, de 13.9.66; PLS Nº 89/75; Altera o art. 89 da Lei nº 5.107, de 13.9.66; PLS Nº 164/75: Dá nova redação às leituras "b" e "c" do inciso II e ao inciso III do art. 89, acrescenta parágrafos aos arts. 10 e 11 todos da Lei 5.107, de 13.9.66, que cria o FGTS; PLS Nº 189/75: Acrescenta dispositivo no art. 89 da Lei nº 5.107, de 13.9.66; PLS Nº 198/75: Dá nova redação a acrescenta dispositivo ao art. 89 da Lei nº 5.107, de 13.9.66 - FGTS; PLS Nº 226/75: Introduz modificações na Lei 5.107, de 13.9.66; FGTS. Autores: Senadores Adalberto Senna; Nelson Carneiro, Heitor Dins; Orestes Quêrcio; Orestes Quêrcio; Agenor Maria.	03.12.75	SENADOR JOSÉ SAMUEL.	09.03.76			Tramita em conjunto face à aprovação RQS 539/75.
PLS Nº 30/75: Altera a Lei 6.179, de 11.12.74, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos; PLS 153/75: Acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei 6.179, de 11.9.74, que institui amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e p/inválidos. Autores: Senadores Itamar Franco e Orestes Quêrcio.	03.12.75	SENADOR ITALIVIO COELHO	09.03.76			Tramita em conjunto face à aprovação RQS 541/75.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO N° 274/75: Acréscita dispositivo à Lei nº 4.749, de 12.08.65, que "dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13.07.1962". Autor: Senador Nelson Carneiro.	04.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 275/75: Dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusula de risco, firmados por companhias estrangeiras. Autor: Senador José Sarney.	04.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 276/75: Disciplina a exploração de jogo em estâncias e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira.	04.03.76					A SGM para ser anexado ao PLS 91/74.
PROJETO LEI SENADO N° 277/75: Dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei 5.107, de 11.09.1966, com mais de 25 anos de serviço. Autor: Senador Vasconcellos Torres.	04.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 278/75: Dá ao Parque Recreativo de Brasília a denominação de "Parque Rogério Pithon Serejo Farias". Autor: Senador Othair Becker.	04.03.76	SENADOR LEITE CHAVES	09.03.76			
PROJETO LEI CÂMARA N° 116/75: Restabelece o parágrafo único do art. 64, o § 3º do art. 66 e o art. 81 do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21.09.66. Autor: Deputado Santos Filho	04.03.76	SENADOR HENRIQUE DI LA ROCHE QUÉ.	09.03.76			
PROJETO LEI CÂMARA N° 117/75: Cria cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados e determina outras providências. Autor: Da Mesa.	04.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 01/76 Dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio doença e à aposentadoria por invalidez. Autor: Senador Franco Montoro.	05.03.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	09.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 02/76: Ajudará os Sindicatos às entidades filantrópicas, para os fins da Lei nº 3.577, de 04.07.1959. Autor: Senador Nelson Carneiro.	09.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY	09.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO S Nº 01/76 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 909, do Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade do art. 37 do Decreto-lei 110/69, do extinto Estado da Guanabara.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	09.03.76			
OFÍCIO S Nº 02/76 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado Rio de Janeiro, quando o STF não conhecendo do recurso, confirma a inconstitucionalidade dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3/69 e 17 do Decreto-lei nº 317/70, do extinto Estado da Guanabara.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	09.03.76			
OFÍCIO S Nº 03/76 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 938, do Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade do art. 236 da Constituição daquele Estado.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	09.03.76			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 01/76: Altera a Resolução nº 18, de 1973, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências. Autor: Comissão Diretora.	09.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	10.03.76			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 02/76: Ofício SM/610, de 18.11.75 do Sr. Presidente Do Senado Federal, solicitando pronunciamento da Comissão de Finanças sobre o entendimento firmado pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito dos pedidos de autorização para empréstimos, operações ou aportes externos, de natureza financeira de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	09.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	10.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 03/76: Dispõe sobre os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de serviços prestados por trabalhadores avulsos. Autor: Senador Nelson Carneiro.	10.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	10.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 04/76: Torna obrigatória a inscrição do distíco que especifica nas embalagens de cigarro e demais derivados do fumo e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	10.03.76					A SGI para ser anexado aos PLS 57, 59, 73, de 1971 e 24, de 1975.
PLS Nº 36/71 - Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social; 47/74 - Altera a legislação da Previdência Social (§1º do art. 10); 211/75 - Dispõe sobre a aposentadoria proporcional, aos 25 anos de serviço, da mulher através do IMPS; 252/75; Acrescenta parágrafo ao art. 32 da Lei 3.807 de 26.8.1960 para o fim de permitir aposentadoria proporcional aos 25 anos para os segurados do sexo masculino e 20 para as do sexo feminino. Autores: Senadores Vasconcellos Torres Nelson Carneiro Orestes Quêrcia	10.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	11.03.76			Tramitam em conjunto.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SINTADO Nº 260/75- Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e PLS 266/75 - Determina o cancelamento de penalidades funcionais, concedendo o abono de faltas no Serviço Público e dá outras providências. Autores: Senador Vasconcellos Torres Senador Wilson Gonçalves	11.03.76	SENADOR HELVÍDIO HUNES.	11.03.76			Tramitam em conjunto face à aprovação MQS 580/75
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est. S. Paulo no valor de Cr\$ 1.000.000,00	11.03.76	SENADOR HELVÍDIO HUNES	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est. S. Paulo no valor de Cr\$ 2.000.000,00	11.03.76	SENADOR HELVÍDIO HUNES	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est. de S. Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est. de S. Paulo, no valor de Cr\$ 155.600,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros, fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim poder realizar operação crédito junto à CEF do Est. S. Paulo, no valor de Cr\$ 4.700.000,00	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taiparatiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est. S. Paulo, no valor de Cr\$ 2.100.000,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est. S. Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00	11.03.76	SENADOR HELSON CARNEIRO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est. S. Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR HELSON CARNEIRO	11.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.100.000,00.	11.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação de crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valparaiso (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol.62, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo no valor de Cr\$ 1.000.000,00	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Iracema (SP), a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resol. 62, de 1975, do Senado Federal, a fim possa realizar operação crédito junto à CEF do Est.S.Paulo no valor de Cr\$ 1.000.000,00-	11.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 88/75: Concede isenção de imposto de renda às pessoas que específica. Autor: Senador Ruy Carneiro.	15.03.76					A CCJ para reexame face à aprovação RQS 26/75 do Sen. Leite Chaves. A SGM p/ser a nexado ao PLS 179,253,259, 264 e 268. de 1975.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 08/76: Acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21.12.1971, que institui o Código de Propriedade Industrial e determina outras providências. Autor: Deputado Alexandre Machado.	15.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 05/76: Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 06/76: Manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço de segurado do INPS, prestado no exterior, nas condições que indica. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	15.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	16.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 07/76-COMPLEMENTAR Veda qualquer modificação na legislação eleitoral até um ano antes de eleições federais, estaduais ou municipais. Autor: Senador Itamar Franco.	15.03.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO:	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 08/76: Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Autor: Senador Franco Montoro.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 09/76: Altera a redação do art. 29 da Lei nº 6 268, de 24.11.1975, que dispõe sobre a verbação do pagamento de títulos protestados e dá outras providências. Autor: Senador Leite Chaves.	15.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 10/76: Dispõe sobre a aposentadoria especial dos professores, acrescentando parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5 890, de 8.6.1973. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 11/76: Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1 de maio de 1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 12/76: Eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5 890, de 8.6.1973. Autor: Senador Franco Montoro.	15.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 13/76 - COMPLEMENTAR Dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores públicos titulares de cargos de magistério. Autor: Senador Paulo Guerra.	15.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 14/76: Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	16.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 91/74: Disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias e cidades de Turismo e dá outras providências; PLS Nº 276/75: Disciplina a exploração de jogo em estâncias e dá outras providências. Autores: Senador José Esteves. Senador Osires Teixeira	15.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	16.03.76			Tramitam em conjunto, face à aprovação RQS 23/76

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PLS N°S 179/75 - Autoriza a inclusão do aluguel entre os abatimentos na declaração de renda de pessoa física; 253/75: dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física; 259/75: autoriza dedução do imposto sobre a renda; 264/75: autoriza dedução no imposto de renda; 268/75: autoriza dedução do imposto sobre a renda. Autores: Senadores Paulo Guerra, Vasconcelos Torres e Osires Teixeira.	15.03.76					Tramitam em conjunto, face à aprovação RQS n° 26/76. À SGM em 16.3. para anexação ao PLS 88/75.
PROJETO LEI SENADO N° 15/76: Introduz modificações no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	15.03.76					A SGM PARA ser anexado aos PLS 128/74 e 89, 164, 189, 19d 226 e 197, de 1975.
PROJETO LEI SENADO N° 16/76: Acrecenta parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5 452, de 01.05.1943. Autor: Senador Mendes Canale.	15.03.76					À SGM para ser anexado ao PLS 182/75.
PROJETO LEI SENADO N° 17/76: Aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 18/76: Estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista. Autor: Senador Lázaro Barbosa.	15.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	18.03.76			À SGM para ser anexado ao PLS 28/76, em 23.03.76.
PROJETO LEI SENADO N° 19/76: Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei n° 5 890, de 8.6.1973. Autor: Senador Franco Montoro.	16.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 20/76: Altera a redação do art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5 452, de 1.5.1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	16.03.76	SENADOR DIRceu CARDOSO.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 21/76: Aplica aos empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho dos bancários. Autor: Senador Nelson Carneiro.	17.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO N° 22/76: Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários-mínimos regionais. Autor: Senador Leite Chaves.	17.03.76	SENADOR ITALI VIO COELHO.	18.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 23/76: Dá nova redação ao art. 391 do Decreto-lei nº 5 452, de 1.05.1943 (CLT), acrescenta parágrafo ao citado artigo, passando a ser o 2º o parágrafo único. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	17.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 24/76: Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos. Autor: Senador Franco Montoro.	17.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente República, submetendo à aprovação Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de SANTA RITA DO PASSA QUATRO (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 2º da Resol. 62, 1975, do Senado Federal, a fim poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$ 1.200.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. MIRANDÓPOLIS, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 2º da Resol. 62, de 1975, Senado Federal, a fim poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$ 2.500.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA.)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep. submetendo à aprovação Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. OLÍMPIA (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 2º da Resol. 62, 1975, Senado Federal, para que possa realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$ 3.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep. submetendo à aprovação Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de JOSÉ BORIFÁCIO (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, 1975, Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$ 1.500.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de CATIGUÁ (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, 1975, Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$ 800.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/76 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de OSWALDO CRUZ (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, 1975, Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$ 1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de PIRAJU (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62, 1975, Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$ 1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLANDO ZANCANER.	18.03.76			

NÚMERO E EMENTA	RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO.	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. GENERAL SALGADO (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 2º da Resol. 62,1975, do Senado Federal, para que possa contratar operação crédito junto à CEF de S.Paulo no valor de Cr\$ 2.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação Senado Federal, proposta Min. Faz., para que seja autorizada a Pref. Mun. JALES (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resol. 62,1975, do Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$ 3.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Pres. Rep., submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de MORUNGABA (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados no art. 2º da Resol. 62,1975, Senado Federal, para poder realizar operação crédito junto à CEF de S.Paulo, no valor de Cr\$ 600.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA)	17.03.76	SENADOR ORLAN DO ZANCANER.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 92/75: Dispõe sobre a transferência da Sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus. Autor: Senador José Esteves.	10.06.75	SENADOR NELSON CARNEIRO	18.03.76			Redistribuído
PROJETO LEI SENADO Nº 05/75: Dá nova redação ao art. 16 do Decreto-lei nº 288, de 28.2.1967, que regula a Zona Franca de Manaus. Autor: Senador Geraldo Mesquita.	13.03.75	SENADOR ITALIVIO COELHO.	18.03.76			Redistribuído
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS. LEG. SOCIAL AO OFÍCIO "S" nº 47/74 do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando do Senado Federal, autorização para alienar as reas de terras devolutas à VALE DO ENHAU BA REFLORESTAMENTO LDA., com sede em Rio Pardo de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento	19.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	18.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 25/76: Dispõe sobre a contribuição previdenciária devida pelos Municípios ao INPS. Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.03.76	SENADOR HELVIDIO NUNES	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 26/76: Dá nova redação ao § 2º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 08.06.1973. Autor: Senador Orestes Quârcia.	19.03.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 27/76: Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos, e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	19.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO	23.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELAT. DESIGNAC.	DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 28/76: Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República. Autor: Senador Leite Chaves.	19.03.76					À SGM para ser anexado ao PLS nº 18/76. (Em 23.03.76)
PROJETO LEI SENADO Nº 29/76: Altera a redação do art. 7º do Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.03.76					À SGM para ser anexado aos PLS Nós 27, 40, 45, 83, 1974; 76, 177, 249, 272, 1975; 37/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 30/76-DF Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Mensagem do Executivo.	19.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 31/76: Dispõe sobre a proibição de confiar a classificação de embarcações nacionais a entidades estrangeiras. Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.03.76	SENADOR LEITE CHAVES	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 32/76: Veda o funcionamento de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus nos sábados, domingos e feriados nacionais. Autor: Senador Benjamin Farah.	19.03.76	SENADOR LEITE CHAVES	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 33/76: Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8.6.1973, assegurando a aplicação ao salário-de-benefícios dos períodos anteriores a sua vigência, dos critérios de cálculo que então vigoravam. Autor: Senador Franco Montoro.	19.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 34/76: Submete as empresas em que haja participação de capital estrangeiro à fiscalização do Banco Central do Brasil e dá outras provisões. Autor: Senador Leite Chaves.	19.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 35/76: Altera o parágrafo único do art. 521 da CLT aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01.05.1943. Autor: Senador Leite Chaves.	19.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 36/76-Complementar. Dispõe sobre a aposentadoria do Trabalhador Rural. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	19.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	23.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 46, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor MARCO AURELIO PRATES DE MACEDO, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Esdras da Silva Gueiros.	22.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	23.03.76			
OFÍCIO "S" Nº 06/76 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal de Recursos, Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, inconstitucionalidade do § 2º do art. 115, da Lei nº 6.785, de 16.10.1974, daquele Estado.	23.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 40/76: Dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta. Autor: Senador Mauro Benevides.	23.03.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 41/76: Altera o art. 3º, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26.12.1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade. Autor: Senador Leite Chaves.	23.03.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO	23.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 37/76: Altera a redação do art. 5º do Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro	23.03.76					A SGM para ser anexado aos PLS nºs: 27, 40, 45, 83/74; 78, 177, 249, 272/75, 29/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 38/76 - COMPLEMENTAR Torna inclegível por dois anos os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro. Autor: Senador Leite Chaves.	23.03.76	SENADOR HELTON DIAS.	24.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 39/76: Dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos pequenos proprietários, parceiros, arrendatários, posseiros e afins. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	23.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO.	24.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 56/74: (SUBSTITUTIVO DA CLS) Assegura às entidades sindicais a participação na fiscalização da legislação previdenciária. Autor: Senador Franco Montoro	23.03.76	SENADOR HELTON DIAS.	25.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 42/76: Dispõe sobre a identificação de familiares do marítimo, pela autoridade competente, para fins de ingresso na área de portos nacionais. Autor: Senador Nelson Carneiro.	24.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO.	25.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 43/76: Concede passe permanente aos aeronautas e aeroiários, com mais de 20 anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	24.03.76	SENADOR LEITE CHAVES.	25.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 44/76: Estabelece o direito de preferência à aquisição de terras públicas e dá outras provisões. Autor: Senador José Sarney.	24.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Municipal de PORTO ALEGRE (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 25.000.000,00.	24.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de MARILIA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.000.000,00 (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de CASA BRANCA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.600.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de PARAGUAÇU PAULISTA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.000.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de GUAIARA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.516,475,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de SERRINHA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.000.000,00 (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			
MENSAGEM Nº 240/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de COLINA (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 2.300.000,00. (PROJETO RESOLUÇÃO COMISSÃO ECONOMIA)	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240/75 do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta Ministro Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do GUARANTÃ (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 800.000,00.	24.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	25.03.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 76/75: Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências. Autor: Deputado Ewald Pinto.	25.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	26.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 45/76 Veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País. Autor: Senador Leite Chaves.	25.03.76	SENADOR PAULO BROSSARD.	26.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 46/76: Reforma critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	25.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	26.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 47/76: Permite aos empregados a utilização da conta vinculada do FGTS para a construção da casa própria. Autor: Senador Franco Montoro.	25.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	26.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 48/76: Dá nova redação ao art. 3º do Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro.	25.03.76					A SGM para ser anexado aos PLS Nós 27, 40, 45, 83/74; 78, 177, 249, 272/75; 29 e 37/76. (En 25203.76)
PROJETOS LEI SENADO NOS: 57/71 - Regula propaganda comercial de produtos industrializados do fumo; 59/71 - Disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos de fumo o distílico: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE; 78/71 - Dispõe sobre a propaganda de fumo e bebidas alcoólicas; 24/75 - Determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa sua fórmula de composição; 04/76 - Torna obrigatória a inscrição do distílico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo e dá outras providências. Autores: Senador Benedito Ferreira, Senador José Lindoso, Senador Osires Teixeira, Senador Vasconcelos Torres, Senador Orestes Ouárcia.	25.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY.	30.03.76		Tramitação em conjunto.	
PROJETOS LEI SENADO NOS 88/75: Concede isenção de imposto renda às pessoas que especifica; 179/75: Autoriza a inclusão do aluguel entre os abatimentos na Declaração de Renda Pessoa Física; 253/75: Dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física; 259/75: Autoriza dedução no imposto de renda; 264/75: Autoriza dedução no imposto de renda; 268/75: Autoriza dedução no imposto de renda. Autores: Senadores Ruy Carneiro, Paulo Guerino, Vasconcelos Torres, Osires Teixeira.	26.03.76	SENADOR ITALIVIO COELHO.	30.03.76			Tramitam em conjunto.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 49/76: Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de prédios fássos. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.03.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES	30.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 50/76: Dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.03.76	SENADOR DIRCEU CARDOSO	30.03.76			
PROJETOS LEI SENADO NOS 62/75:Dá nova redação ao art. 3º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerado o atual § 2º, ao art. 7º e ao Pará. único do art. 18, da Lei FGTS; 156/75 - Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº FGTS; 165/75 - Determina que se proceda aos cálculos dos juros e correção monetária trimestral dos depósitos do FGTS. Autores: Sen. Helvídio Nunes, Nelson Carneiro e Marcos Freire.	29.03.76	SENADOR HEITOR DIAS.	30.03.76			Tramitam em conjunto face à aprovação RQS 33/76.
PROJETO LEI SENADO Nº 51/76: Manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado. Autor: Senador Franco Montoro.	29.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	30.03.76			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 11/76: Acrescenta parágrafo ao art.135 do Código Eleitoral, dispendo sobre Seções eleitorais em propriedades rurais. Autor: Deputado Jutahy Magalhães.	30.03.76	SENADOR JOSÉ LINDOSO	31.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 52/76: Torna obrigatória a prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que as empresas pratiquem os atos que especifica e dê outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	30.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	31.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 53/76: Altera o art. 1º da Lei nº 5 107, de 13.09.66 que cria o FGTS. Autor: Senador Leite Chaves.	30.03.76	SENADOR NELSON CARNEIRO.	31.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 54/76: Acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 5 890, de 8.6.1973. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	30.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	31.03.76			
PROJETO LEI SENADO Nº 40/72: Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público estabeleça obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e dê outras provisões. Autor: Senador José Lindoso.	31.03.76	SENADOR JOSÉ SARNEY	31.03.76			Volta à CCJ face à aprovação RQS 60/76. Concedida visita ao Sen. Paulo Brossard.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	4
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	78
Projetos distribuídos	128
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	15
Ofícios expedidos	10
Pedidos de vista	6
Emendas apresentadas	4
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	3
Projetos de Resolução	2
Declarações de voto	12
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	18
Convites expedidos	-

Brasília, em 31 de março de 1976.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR HEITOR DIAS

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO Nº S-04, DE 1976 (Ofício GP nº 040, de 05.03.76, na origem). DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, REITERANDO O PARECER PRÉVIO EMITIDO EM 27 DE AGOSTO DE 1974, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS GERAIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1973.	18.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.03.76			
OFÍCIO Nº S-26, DE 1974 - DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, ENCAMINHANDO AO SENADO FEDERAL O RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DE 1973, BEM COMO O PARECER PRÉVIO QUE O ACOMPANHA.	18.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.03.76			
OFÍCIO Nº S-19, DE 1974 - DO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ENCAMINHANDO AO SENADO FEDERAL O BALANÇO DO DISTRITO FEDERAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1973, ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	18.03.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.03.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 030, DE 1976-DF (MENSAGEM nº 45, DE 1976 (Mensagem nº 64, de 17.03.76, na origem). DISPõE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	25.03.76	SENADOR HEITOR DIAS	25.03.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

PROJETOS RECEBIDOS 4
 PROJETOS DISTRIBUÍDOS 4

Brasília, 31 de março de 1976

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.
PRESIDENTE: SENADOR MILTON CABRAL

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçapava(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$1.600.000,00(hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador ORÉS TES QUERIA ***** Redistribuída ao Senador RÔBERTO SATURNINO	06.03.76 ***** 24.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catiguá(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$1.600.000,00(citocentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador ARNON DE MELLO	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cotia(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$2.300.000,00(dois milhões e trzentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador JESÉ FREIRE	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Quatá(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$4.516.475,00(quatro milhões e quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).	04.03.76	Senador JESÉ FREIRE	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guará(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$2.800.000,00(citocentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador FRANCISCO MONTORO	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de General Salgado(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador ARNON DE MELLO	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaú(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador RUY SANTOS	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$2.1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador PAULO GUERRA	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 7.000.000,00(sete milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador PAULO GUERRA ***** Redistribuída ao Senador RUY SANTOS	06.03.76 ***** 24.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Limeira(Fretela(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros).	04.03.76	Senador ORIZES QUÉRCIA ***** Redistribuída ao Senador FRANCO MONTEIRO	06.03.76 ***** 10.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mairinque(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador RENATO FRANCO ***** Redistribuída ao Senador ROBERTO SATURNINO	06.03.76 ***** 17.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moçambique(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.000.000,00(deis milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador ROBERTO SATURNINO	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moçambique(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 600.000,00(seiscientos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador RUY SANTOS	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ourinhos(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador PAULO GUERRA	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros).	04.03.76	Senador JARBA PASSARINHO ***** Redistribuída ao Senador ORIZES QUÉRCIA	06.03.76 ***** 17.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulínia(SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE	06.03.76	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	04.03.76	Senador ORESTES QUERIA ***** Redistribuída ao Senador ROBERTO SATURNINO	06.03.76 ***** 24.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	04.03.76	Senador JARBAS PASSARINHO ***** Redistribuída ao Senador ORESTES QUERIA	06.03.76 ***** 17.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$.. 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Redistribuída ao Senador RUY SANTOS	06.03.76 ***** 24.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador JARBAS PASSARINHO	06.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).	04.03.76	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Redistribuída ao Senador FRANCO MONTORO	06.03.76 ***** 10.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém (PA) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	04.03.76	Senador RENATO FRANCO	06.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Rita do Passa Quatro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).	04.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE ***** Redistribuída ao Senador ROBERTO SATURNINO	06.03.76 ***** 17.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 17.03.76	-
MENSAGEM Nº 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).	04.03.76	Senador FRANCISCO MONTORO ***** Redistribuída ao Senador JARBAS PASSARINHO	06.03.76 ***** 10.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM N° 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada Prefeitura Municipal de Serra da (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros).	04.03.76	Senador IRAN CO MONTOIRO	06.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 24.03.76	-
MENSAGEM N° 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taubaté (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-2.100.000,00(dois milhões e cem mil cruzeiros).	04.03.76	Senador RENATO FRANCO	06.03.76	Parecer favorável, concordando por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-
MENSAGEM N° 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-2.000.000,00(dois milhões de cruzados).	04.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE	06.03.76	Parecer favorável, concordando por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-
MENSAGEM N° 240, de 1.975 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valparaiso (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$-1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil cruzados).	04.03.76	Senador ROBERTO SATURNINO	06.03.76	Parecer favorável, concluído por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 10.03.76	-
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 45, de 1.975 Altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de Economista. Autor: Deputado Dayl de Almeida	04.03.76	Senador ARNON DE MELLO	06.03.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 236, de 1.975 Dá nova redação ao artigo 13 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1.969, que "Estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências. Autor: Senador Otair Becker	11.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE	11.03.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 7, de 1.976 Disciplina o contrato de prestação de serviços com empresas que gozam de incentivos fiscais ou creditícios e da outras provisões. Autor: Deputado Léo Simões	15.03.76	Senador JESSE FREIRE	15.03.76			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 275, de 1.975 Dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusulas de risco, firmados por companhias estatais. Autor: Senador José Sarney	18.03.76	Senador LUIZ CAVALCANTE	19.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, de 1.976 Acrecenta parágrafo único ao Artigo 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que "institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências. Autor: Deputado Alexandre Machado	24.03.76	Senador ARNON DE MELLO	24.03.76			Retirado da pauta, a pedido do Relator, em 31.03.76
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, de 1.976 Institui o Plano Nacional de Moradia-PLANO para as populações com renda familiar até 5(cinco) salários-mínimos regionais, e determina outras providências. Autor: Deputado Salvador Julianelli	15.03.76	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador AGENOR MARIA	15.03.76 ***** 24.03.76	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 24.03.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, de 1.975 Dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos e dá outras providências. Autor: Senador Osires Teixeira	24.03.76	Senador RUY SANTOS	24.03.76	Parecer por diligência junto aos Ministérios da Previdência e Assistência Social e do Trabalho.	Aprova o parecer, em 31.03.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, de 1.975 Dá nova redação ao artigo 173, do Decreto-lei nº 2.527, de 26 de setembro de 1940, que "dispõe sobre as sociedades por ações". Autor: Senador Nelson Carneiro	24.03.76	Senador JAR-BAS PASSARI - MHO	24.03.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, de 1975-COMPLEMENTAR. Altera as Leis Complementares números 7, de 7 de setembro de 1970; e 8, de 3 de dezembro de 1970; com as alterações estabelecidas pelas Leis Complementares números 17, de 12 de dezembro de 1973; e 19, de 25 de junho de 1974; cria o Banco Nacional do Trabalhador(BNT) e dá outras providências. Autor: Senador Luiz Cavalcante	26.03.76	Senador ROBERTO SATURNINO	26.03.76			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, de 1.975 Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963. Autor: Senador Agenor Maria	19.09.75	Senador VASCONCELOS TORRES	23.09.75	Parecer favorável.	A Comissão concede Vista do projeto ao Senador RUY SANTOS, em 31.03.76.	Ao Senador Ruy Santos, em 31.03.76.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, de 1.975 Acrecenta parágrafo único ao artigo 60, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso da do a Nota Promissória Rural o caráter cambarial, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. Autor: Senador Leite Chaves	14.11.75	Senador VASCONCELOS TORRES	14.11.75			Retirado da pauta, a pedido do Relator, para ser anexado ao PLS Nº 144/75, em 31.03.76.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, de 1.975 Normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes e determina outras providências. Autor: Deputada Lygia Lessa Bastos.	03.12.75	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído ao Senador ORESTES QUÉRCIA.	03.12.75 ***** 11.03.76			Retirado da pauta, a pedido do Relator, em 31.03.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1.975-COMPLEMENTAR. Dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento. Autor: Senador José Sarney	06.11.75	Senador ORESTES QUÉRCIA	07.11.75	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 31.03.76	Concedido vista do projeto ao Sen. Paulo Guerra, em 03.12.75. Em 31.12.75 o Senador Paulo Guerra devolve o Projeto à Comissão.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	4
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	32
Projetos distribuídos	37
Projetos em diligência	4
Ofícios recebidos	-
Ofícios expedidos	1
Pedidos de vista	1
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	-
Projetos de Resolução	28
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-
Requerimentos apresentados.....	1

Brasília, em 31 de março de 1976.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: Senador TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CLEIDE MARTA BARBOSA FERRIRA CRUZ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 114/75, que "Autoriza a transferência para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora dos imóveis que menciona".	04.03.76	Senador PAULO BROSSARD.	08.03.76	Pela aprovação.	A Comissão aprova o parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 18.03.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 160/74, que "Dispõe sobre estágio profissional de estudantes da direito".	04.09.75	Senador PAULO BROSSARD.	04.09.75	Pela rejeição.	A Comissão aprova o parecer do Relator, nos termos de sua conclusão, em 18.03.76.	
AUTOR: Senador Vasconcelos Torres						
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 219/75, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares, e dá outras providências".	27/11/75	Senador FRANCISCO DE MELLO	27.11.75	Pela diligência junto ao Ministério da Educação e Cultura.	A Comissão aprova o Parecer do Relator nos termos de sua conclusão, em 18.03.76.	
AUTOR: Senador Vasconcelos Torres						
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 76/75, que "Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências".	16.10.75	Senador HELVÍDIO JUNNES ***** Redistribuído ao Sr. Senador ITAMAR FRANCO	24.10.75 ***** 28.10.75	Por emenda substitutiva.	A Comissão aprova o Parecer do Relator nos termos de sua conclusão, em 25.03.76.	
AUTOR: Deputado Edvaldo Pinto						

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias -----	02
Projetos relatados -----	04
Projetos distribuídos -----	01
Projetos em diligência -----	01
Ofícios Expedidos -----	01
Substitutivos -----	01

Brasília, 31 de março de 1976

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR AMARAL PEIXOTO

ASSISTENTE: MARCUS VINICIUS COULART GONZAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1975 - "Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1971".	21.8.75	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	21.8.75	-	-	Aguardando apresentação do parecer pelo Sr. Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1975 - "Altera a redação do § 2º do Art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807 de 26/8/60)".	3.10.75	SENADOR ALEXANDRE COSTA	12.10.75	-	-	Aguardando apresentação de Parecer pelo Sr. Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1973 - Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 389, de 20/12/68, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências".	18.04.75	SENADOR RUY CARNEIRO	23.04.75	-	-	Aguardando apresentação do parecer pelo Sr. RElator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1975 - Destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja justificação é prevista no art. 1594 da L.º nº 3.071, de Janeiro de 1916.	27.10.75	SENADOR TARSO DUTRA	27.10.75	Parecer favorável.	Rejeitado o parecer. O Sr. Senador Hevídio Nunes e designado Relator do vencido. (Em 18.3.76)	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 01, DE 1976 - Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a doar os imóveis que menciona.	25.3.76		-	-	-	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1974 - Destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.	18.9.75	SENADOR VIRGILIO TÁVORA	18.9.75	Parecer pela rejeição do Projeto. (reunião do dia 27.11.75)	A Comissão deixou de apreciar a matéria em virtude de pedido de vista formulado pelo Sr. Senador Mauro Benevides.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1974 (COMPLEMENTAR) - Modifica a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25/5/71 e dá outras providências.	4.3.76	SENADOR ROBERTO SATURNINO	11.3.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr. Relator.
(TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1975)						

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1975 - Re numero e acrescenta parágrafos ao Art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	24.11.75	SENADOR TEOTÔNIO VILELA	11.3.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr. Relator.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1975 - Regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências.	21.11.75	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	25.11.75	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião do dia 18.3.76.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1975 - Regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação, em caso de morte presumida do adquirente.	1.12.75	SENADOR RUY CARNEIRO	11.3.76	Parecer favorável.	Aprovado o parecer na reunião do dia 18.3.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1975 - Altera a redação dos arts. 5º e 6º da Lei nº 1.423, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções.	4.3.76	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	11.3.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr. Relator.
MENSAGEM Nº 44, DE 1976 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Doutor GILBERTO MONTEIRO PESSOA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Verniaud Wanderley.	18.3.76	SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA	18.3.76	-	-	Aguardando a apresentação do indicado para a Comissão, para que a mesma, posteriormente, opine sobre a Mensagem.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1975 - Declara de utilidade pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás.	3.12.75	SENADOR ALEXANDRE COSTA	11.3.76	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr. Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1975 - Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo.	19.11.75	SENADOR BENEDITO FERREIRA	25.11.75	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr. Relator.
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1975 - Estabelece o prazo para opção de que trata o Artigo 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às Entidades de Fins Filantrópicos, e dá outras providências.	27.6.75	SENADOR BENEDITO FERREIRA	12.8.75	-	-	Aguardando a apresentação de parecer pelo Sr. Relator.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1975 - Declara de utilidade pública a Sociedade Promocional de Blumenau do Menor Trabalhador - PROMENOR .	1.12.75	SENADOR MATOS LEÃO	11.3.76	Parecer pela rejeição.	Aprovado o parecer do Relator na reunião do dia 25.3.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1.975 - Institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional de Habitação.	4.3.76	SENADOR MAURO BENEVIDES	11.3.76	Parecer favorável nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Economia.	Aprovado o parecer na reunião do dia 18.3.76	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 1.975 - Altera a redação dos artigos 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.	25.3.76	-	-	-	-	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1975 - Estabelece normas para expedição de certificado de entidades de fins filantrópicos.	4.3.76	SENADOR SALDANHA DERZI	11.3.76	-	-	

SÍNTSESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2 (duas)
Projetos relatados	5 (cinco)
Projetos distribuídos	9 (nove)
Votos com restrições	3 (três)

Brasília, em 31 de março de 1976

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.

PRESIDENTE: Senador WILSON CARDOSO

ASSISTENTE: Cláudio Vital Boeckx Lacerda

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1.974; Autoguarda as entidades sindicais a participação na fiscalização da legislação previdenciária.	04.09.75	Henrique de La Rocque	18.09.75	Favorável.	Aprovado, em 11.03.76.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 081, DE 1.974; Altera a redação dos artigos 119 e 135 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.	16.05.75	Henrique de La Rocque	22.05.75	Contrário.	Aprovado, em 11.03.76.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1.º 974:</u> Altera o artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de outubro de 1960 e dá outras providências.	04.04.75	Senador Domício Gondim	10.04.75	Contraário.	Vencido o Relator, é designado o Sr. Senador Accioly Filho para relatar o Vencido, em 18.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1.º 975:</u> E' nova redação ao artigo 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	11.09.75	Senador Domício Gondim	18.09.75	Contraário.	Aprovado, em 18.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1.º 975:</u> E' sobre a locação, pelas instituições de previdência, às imóveis do tipo popular e/ou separados com renda inferior a dois salários mínimos.	06.11.75	Senador Francisco Montoro	20.11.75	Favorável.	Aprovado, vencido o Sr. Senador Domício Gondim, em 18.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1.º 975:</u> Altera a redação do Artigo 40º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	26.11.75	Senador Domício Gondim	08.03.76	Contraário.	Aprovado, em 25.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1.º 975:</u> Altera a redação dos artigos 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 452, de 1º de maio de 1943.	04.03.76	Senador Jair das Passarinhos	08.03.76	Favorável.	Aprovado, em 25.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 1.º 975:</u> Altera as Leis Complementares nºs 7, de 07 de setembro de 1970; nº 22, de 03 de dezembro de 1970; com as alterações estabelecidas na Lei Complementar nº 17, de 12 de dezembro de 1973; e nº 15, de 25 de julho de 1974; cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT) e dá outras providências.	06.11.75	Senador Jair das Passarinhos	20.11.75	Favorável.	Aprovado com voto vencido do Sr. Senador Domício Gondim, em 25.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1.º 975:</u> Dispõe em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências.	12.11.75	Senador Accioly Filho	20.11.75	Pela prévia audiência das Comissões de Saúde e de Minas e Energia	Aprovado, em 25.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 691, DE 1.º 975:</u> Dispõe sobre a Estabilidade Provisória dos Dirigentes de Associações Profissionais.	27.11.75	Senador Henrique de La Rocque	08.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DE 07.º 974 Nº 014, DE 1.º 975:</u> Dispõe as ações de indemnização por acidentes do Trabalho entre as que têm curso nas férias forenseas.	04.03.76	Senador Francisco Montoro	08.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1.974:</u> Aproscenta parágrafo ao artigo 652, da Consolidação das Leis do Trabalho.	21.08.75	Senador Accioly Filho	26.08.75			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1.975:</u> Aproscenta dispositivo no artigo 644, da Consolidação das Leis do trabalho.	27.11.75	Senador Henrique Canale	06.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1.975:</u> Aprosenta reescrita ao "caput" do Artigo 1º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, assegurando melhor amparo ao desempregado.	27.11.75	Senador Jessé Freire	08.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1.975:</u> Institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural e dá outras providências.	04.03.76	Senador Lázaro Brubosa	08.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 1.975:</u> Aproscenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1965, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	27.11.75	Senador Jardim Passarinho	08.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1.975:</u> Aprolonga, por 30 (trinta) dias, o prazo de cumprimento do artigo 1º da Lei-lei nº 104, de 26 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a elaboração da Legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na entidades de fins filantrópicos.	04.03.76	Senador Henrique Canale	08.03.76			

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	03
Reuniões Extraordinárias	
Projetos relatados	09
Projetos distribuídos	08
Projetos em diligência	
Ofícios recebidos	
Ofícios expedidos	
Pedidos de vista	01
Emendas apresentadas	02
Subemendas apresentadas	01
Substitutivos	02
Projetos de Resolução	01
Declarações de voto	
Comparecimento de autoridades	
Votos com restrições	02
Convites expedidos	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	2
CONFERENCISTAS CONVIDADOS PARA O MÊS DE ABRIL ...	2
OFÍCIOS EXPEDIDOS	3
TELEGRAMAS EXPEDIDOS	7

Brasília, 31 de março de 1976

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR DANTON JOBIM

ASSISTENTE: Maria Carmen Castro Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 14/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974, que concede estabilidade provisória à empregada gestante.	4-12-75	Senador Renato Franco	9-3-76	Redação final	Aprovado em 11-3-76	
<u>PARECER Nº 15/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, "que altera a legislação de Previdência Social e dá outras providências".	9-3-76	Senador Mendes Canale	10-3-76	Redação final	Aprovado em 12-3-76	
<u>PARECER Nº 25/76</u> Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes patrono da Música no Brasil.	17.3.76	Senador Renato Franco	17.3.76	Redação final	Aprovado em 18.3.76	
<u>PARECER Nº 67/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, que dá nova redação ao "caput" do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.	17.3.76	Senador José Lindoso	19.3.76	Redação final	Aprovado em 23.3.76	
<u>PARECER Nº 97/76</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País.	23.3.76	Senador Mendes Canale	26.3.76	Redação do vencido	Aprovado em 29.3.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 98/76</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, que dá nova redação ao art. 264 e ao "caput" do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho.	22.3.76	Senador Virgílio Távora	25.3.76	Redação final	Aprovado em 29.3.76	
<u>PARECER Nº 106/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1976, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Companhia de Aços Especiais Itabira - Acesita, área de 143.200 ha. (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas.	30.3.76	Senador Mendes Canale	30.3.76	Redação final	Aprovado em 30.3.76	
<u>PARECER Nº 109/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaiso (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).	30.3.76	Senador Mendes Canale	30.3.76	Redação final	Aprovado em 30.3.76	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 110/76</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e seiscientos cruzeiros).	30.3.76	Senador Mendes Canale	30.3.76	Redação final	Aprovado em 30.3.76	
Projeto de Lei do Senado nº 16/74 Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências.						

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões extraordinárias	6
Projetos relatados	9
Projetos distribuídos	1

Brasília, em 31 de março de 1976

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR DANIEL KRIEGER
ASSISTENTE: CÉNÍDIO EIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 35/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JOÃO CIRIAC DE MELLO NETO, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA GUINÉ.	08.03.76	JOÃO CALMON	09.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 10.03.76
MENSAGEM Nº 36/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JOÃO LAPISTA PINHEIRO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.	08.03.76	SALVANEA DERZI	09.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 10.03.76
MENSAGEM Nº 37/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CLAUDIO GARCIA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA ARGENTINA.	08.03.76	NELSON CARNEIRO	09.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 10.3.76
MENSAGEM Nº 38/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. SIMEÃO PONTES NOGUEIRA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA BOLÍVIA.	09.03.76	LEITE CHAVES	16.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 17.3.76
MENSAGEM Nº 39/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JOÃO LUIZ AREIAS NETO, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA CABOVERDE.	10.03.76	ERNON DE MELLO	15.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 17/3/76
MENSAGEM Nº 40/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RODOLPHO GODOY DE SOUZA DANTAS, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA.	10.03.76	FAUSTO CASTELO-BRANCO	15.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 17.03.76
MENSAGEM Nº 41/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. NESTOR LUIZ FERNANDES BARROS DOS SANTOS LIMA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO SURINAM.	23.03.76					
MENSAGEM Nº 42/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS FERNANDO LE CHILOBO, Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DE MALTA.	23.03.76	NELSON CARNEIRO	23.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 24.3.76

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 43/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS DOS SANTOS VERAIS, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA.	23.03.76	JESSÉ FREIRE	23.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 24.03.76
MENSAGEM Nº 47/76 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS DOS SANTOS VERAIS, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DE UGANDA.	25.03.76	MAURO BENEVIDES	30.03.76	-	-	Apreciada na reunião secreta de 3.4.76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195/75 Dispõe sobre a permanência do estrangeiro no Brasil e dá outras providências.	23.03.76					
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/76 Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americanano (SLEA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.	30.03.76	ARNON DE MELLO	31.03.76			

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS.....	4
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	12
PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....	11
PARECERES PROFIRIDOS.....	9
COMPARTECIMENTO DE AUTORIDADES.....	2

Brasília, 31/03/76

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR FAUSTO CASTILHO-ERANCO

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1972 Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade e dá outras providências.	25.03.76	(AVOCADO) SENADOR FERNANDO GOMES-LUZ	30.03.76			

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ GUIOMARD

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 1975</u> Inclui dispositivos no Decreto-lei nº 698, de 29 de setembro de 1969, definindo como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.	19.11.75	SENADOR VASCO COELHO TORRES	10.03.76	Parecer favorável.	Aprovado - em 17.3.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1975</u> Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados, e da outras providências.	04.03.76	SENADOR VIRGÍLIO TAVOLARI	10.03.76	Parecer por extensão ao Ministério da Justiça e ao DASP.	Aprovado em 17.03.76.	

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões realizadas	1
Projeto, distribuído	1
Projetos relatados	2
Correspondência recebida	5
Ofício expedido	1

Comissão de Segurança Nacional, em 31 de março de 1976.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976.

PRESIDENTE: Senador Lázaro Barbosa

ASSISTENTE: Cláudio Vital Reboeiras Lacerda

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1.975:</u> Cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências.	11.03.76	Senador Heitor Dias	12.03.76	Favorável.	Aprovado, em 24.03.76.	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 066, DE 1.973:</u> Altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1.962, e dá outras providências.	18.03.76	Senador Accioley Filho	18.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 066, DE 1.973:</u> Altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1.962, e dá outras providências.	18.03.76	Senador Accioly Filho	18.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 050, DE 1.975:</u> Acréscita parágrafo ao Artigo 40 da Lei nº 4.972, de 3 de dezembro de 1.965, que "dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal.	27.11.75	Senador Augusto Franco	11.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 105, DE 1.975:</u> Inclui a filha viúva ou desquitada entre os beneficiários do servidor público federal civil, militar ou autárquico.	01.12.75	Senador Itamar Franco	11.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 115, DE 1.975:</u> Veda a ocupante de cargos de ministros e conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício no cargo.	04.03.76	Senador Luiz Viana	11.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 260, DE 1.975:</u> Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores públicos civis e o abono de faltas não justificadas.	18.03.76	Senador Mattoz Leão	18.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 266, DE 1975:</u> Determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede abono de faltas no Serviço Público e dá outras providências.	18.03.76	Senador Mattoz Leão	18.03.76			

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões extraordinárias	01
Projetos relatados	01
Projetos distribuídos	07

Brasília, 31 de março de 1.976

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO E CESTAS PÚBLICAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

PRESIDENTE: SENADOR ALEXANDRE COSTA

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100/75</u> Inclui ligação ferroviária de Mato Grosso na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.	27.11.75	MUNDÉS CANELA	09.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/75</u> Inclui novo sistema alfanumérico de registro de veículos e dá outras providências.	29.04.75	EVANDRO CARREIRA	15.05.75			Retornou à Comissão para os fins constantes do art. 164, § 2º, do Regimento Interno. (18.03.76)
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23/75</u> Institui testes de verificação de estado alcoólico, no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito.	05.05.75	EVELÍSIO VIEIRA	15.05.75			Retornou à Comissão em 18.03.76, para os fins constantes do art. 164, § 2º, do Regimento Interno.
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89/74</u> Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.	29.04.75	ROBERTO SATURNINO	15.05.75			Retornou à Comissão, em 18.03.76, para os fins constantes do art. 164, § 2º, do Regimento Interno.
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49/75</u> Altera a redação do artigo 2º, § 3º, do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, e acrescenta-lhe os §§ 4º e 5º, e dá outras providências.	14.05.75	EVANDRO CARREIRA	19.06.75			Retornou à Comissão, em 18.03.76, para os fins constantes do art. 164, § 2º, do Regimento Interno.
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15/75</u> Suprime o item XII do artigo 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências.	24.03.76	ALEXANDRE COSTA	19.06.75			Retornou à Comissão em virtude de recebimento de emenda de Plenário.
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3/76</u> Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros.	15.03.76	EVELÍSIO VIEIRA	30.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238/75</u> Torna obrigatório o uso de equipamentos de emergência em transportes coletivos, não banhos, sejam terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos e dá outras providências.	04.03.76	LÍZARO BARBOZA	30.03.76			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243/75</u> Determina a emissão de selo postal em homenagem à mulher brasileira.	04.03.76	MENDES CANALE	30.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47/75</u> Acrecenta § 5º ao artigo 37 da Lei nº 5108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito.	27.11.75	PAULO GUERRA	30.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93/75</u> Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária entre Mossoró e Fortaleza.	27.11.75	ALEXANDRE COSTA	30.03.76			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113/75</u> Da a trecho da RR-319, do Plano Nacional de Viação, a denominação de "Rodovia Álvaro Meira".	03.12.75	ROBERTO SATURNINO	30.03.76			

SÍNTSE DOS TRABALHOS

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	8
PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....	5

Brasília, 31/03/76

Claudio C.R. Costa
 Chefe do Serviço de
 Comissões Permanentes

SERVÍCIO DE COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1976

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 01 DE 1976 (CN), QUE "DISPÔE SOBRE A DEDUÇÃO, DO LUCRO TRIBUTÁVEL PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS, O DO BRO DAS DESPESAS REALIZADAS EM PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR".	PRES.SEN. RUY CARNEIRO V.PRES.DEP. ADRIANO VALENTE REL.SEN. HELVÍDIO NUNES	ATE 24/03/76	INSTALADA, EM 08.03.76 RELATADA EM 22.03.76 PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, SENDO REJEITADA UMA UNICA EMENDA APRESENTADA. APROVADO.
MENSAGEM Nº 2 DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.426, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "DISPÔE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ACUMULADOS DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NA DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DEVIDO NAS OPERAÇÕES INTERNAS, OU NAS MODALIDADES DE APROVEITAMENTO INDICADAS PELO MINISTRO DA FAZENDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.DEP. JOAQUIM BEVILAQUA V.PRES. DEP. ANGELINO ROSA REL.SEN. RUY SANTOS	ATE 28/03/76	INSTALADA EM 09.03.76 RELATADA EM 18.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 03, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.427, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "ESTABELECE CONDIÇÃO PARA A EMISSÃO DE GUIA DE IMPORTAÇÃO, CRIA O REGISTRO DE IMPORTADOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.DEP. JUAREZ BATISTA V.PRES.SEN. ITALIVIO COELHO RELATOR DEP. MOACYR DALLA	ATE 28/03/76	INSTALADA EM 10.03.76 RELATADA EM 17.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 4, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÕES DE IMPOSTOS NA IMPORTAÇÃO, CRIA INCENTIVOS FISCAIS À INDÚSTRIA NACIONAL DE BENS DE CAPITAL, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS A AMPLIAÇÃO DE PRODUÇÃO DESTINADA A EXPORTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.SEN. ROBERTO SATURNINO V.PRES.DEP. NOSSER ALMEIDA RELATOR SEN. VIRGILIO TAVARRA	ATE 28/03/76	INSTALADA EM 10.03.76 RELATADA EM 25.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 5, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.429, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "MODIFICA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 12 e 13 DO DECRETO-LEI Nº 1.089, DE 02 DE MARÇO DE 1970, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.SEN. AGENOR MARIA V.PRES. SEN. MENDES CANALE REL. DEP. NUNES ROCHA	ATE 31/03/76	INSTALADA EM 15.03.76 RELATADA EM 18.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 6, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.430, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "ALTERA PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS".	PRES.DEP. MÁRIO MOREIRA V.PRES.DEP. UBALDO CORRÉA REL. SEN. MENDES CANALE	ATE 04/04/76	INSTALADA EM 16.03.76 RELATADA EM 25.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 07, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.431, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "ALTERA A ALÍQUOTA E OS LIMITES DO BENEFÍCIO FISCAL INSTITuíDO PELO DECRETO-LEI Nº 1.358, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.DEP. FERNANDO GAMA V.PRES. SEN. CATTETE PINHEIRO REL. DEP. RAFAEL PARACÓ	ATE 04/04/76	INSTALADA EM 16.03.76 RELATADA EM 30.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 09, DE 1.976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.433, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ART. 3º DA LEI Nº 5.655, DE 20 DE MAIO DE 1971, QUE DISPÕE Sobre A REMUNERAÇÃO LEGAL DO INVESTIMENTO DOS CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA".	PRES.SEN. ITAMAR FRANCO V.PRES.SEN. OTAIR BECKER REL.DEP. DIB CHEREM	ATE 06/04/76	INSTALADA EM 18.03.76 RELATADA EM 30.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
MENSAGEM Nº 13, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, RELATIVO AOS PRODUTOS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA QUE INDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.SEN. LEITE CHAVES V.PRES.DEP. JOÃO CASTELO REL. SEN. LENNOIR VARGAS	ATE 10/04/76	INSTALADA EM 23.03.76 RELATADA EM 25.03.76 PARECER FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO. APROVADO.
PROJETO DE LEI Nº 02 DE 1976 (CN), QUE "DISPENSA A FRESTAÇÃO DE FIANÇA POR SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES.DEP. LIDOVINO FANTONI V.PRES.DEP. REZENDE MONTEIRO REL.SEN. ALTEVIR LEAL	ATE 03/04/76	INSTALADA EM 15.03.76 RELATADA EM 30.03.76 PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO NA SUA FORMA ORIGINAL APRESENTADO. APROVADO.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 1975 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 29 E SEU § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".	PRES.SEN.DANTON JOBIM V.PRES.SEN.OTAIR BECKER REL.DEP. JOÃO CLÍMACO	ATE 08/04/76	INSTALADA EM 09.03.76 RELATADA EM 24.03.76 PARECER PELA REJEIÇÃO DA PROPOSTA. APROVADO.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 08, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.432, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966.	PRES. DEP. ANTONIO PONTES V. PRES. DEP. ALVARO GAUDEN- CIO REL. SEN. JARBAS PASSARINHO	ATE 04/04/76	INSTALADA EM 1.03.76.
MENSAGEM Nº 10, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESERVA, CONSTITUÍDA COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, DESTINADA AOS ESTADOS DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES. DEP. JOSE CARLOS TEIXEIRA V. PRES. DEP. ADEMAR PEREIRA REL. SEN. HELVÍDIO NUNES	ATE 06/04/76	INSTALADA EM 18.03.76.
MENSAGEM Nº 11, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º DO DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, E 2º DO DECRETO-LEI Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES. SEN. EVANDRO CARREIRA V. PRES. DEP. ALCIDES FRAN- CISCATO REL. SEN. ARNON DE MELLO	ATE 07/04/76	INSTALADA EM 22.03.76.
MENSAGEM Nº 12, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "CONCEDE INSENÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO AS OBRAS DE ARTE QUE PARTICIPARAM DAS BIENNAIS INTERNACIONAIS DE SÃO PAULO E FOREM VENDIDAS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO".	PRES. SEN. ORESTES QUERCIA V. PRES. SEN. HENRIQUE DE LA ROCQUE REL. DEP. SALVADOR JULIANEL LI	ATE 10/04/76	INSTALADA EM 22.03.76.
MENSAGEM Nº 14, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.438, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 284, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, ESTENDE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES. SEN. ROBERTO SATURNINO V. PRES. DEP. LUIZ BRAZ REL. SEN. ALEXANDRE COSTA	ATE 11/04/76	INSTALADA EM 24.03.76.
MENSAGEM Nº 15, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.439, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS ESTÍMULOS À ATIVIDADE TURÍSTICA NACIONAL, ALTERA DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS-LEIS NºS 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974 E 1.388, DE 28 DE JULHO DE 1974,	PRES. DEP. DIAS MENEZES V. PRES. SEN. LOURIVAL BAPTISTA REL. DEP. OSWALDO ZANELLO	ATE 12/04/76	INSTALADA EM 25.03.76.
MENSAGEM Nº 16, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.440, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO GRUPO POLÍCIA FEDERAL, DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL".	PRES. DEP. ROSA FLORES V. PRES. SEN. HEITOR DIAS REL. DEP. PAULO FERRAZ	ATE 13/04/76	INSTALADA EM 25.03.76.
MENSAGEM Nº 17, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.441, DE 12 DE JANEIRO DE 1976, QUE "ALTERA, PARA O EXERCÍCIO DE 1976, A DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS ÚNICOS".	PRES. DEP. GENIVAL TOURINHO V. PRES. DEP. ANTONIO FERREIRA REL. SEN. CATETE PINHEIRO	ATE 14/04/76	INSTALADA EM 29.03.76.
MENSAGEM Nº 18, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.442, DE 27 DE JANEIRO DE 1976, QUE "AUTORIZA O MINISTRO DA FAZENDA A ESTENDER À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A CONDIÇÃO DE AGENTE DO TESOURO NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".	PRES. SEN. DIRCEU CARDOSO V. PRES. SEN. LENOID VARGAS REL. DEP. ANGELINO ROSA	ATE 15/04/76	INSTALADA EM 30.03.76.
MENSAGEM Nº 19, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.443, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976, QUE "FIXA ALÍQUOTA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DAS SOCIEDADES CIVIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES. DEP. AIRTON SANDOVAL V. PRES. DEP. JÓAO VARGAS REL. SEN. JÓAO CALMON	ATE 17/04/76	INSTALADA EM 30.03.76.
MENSAGEM Nº 20 DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.444, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976 QUE "PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 1.124, DE 8 DE SETEMBRO DE 1970, ALTERA LIMITE PARA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS EM FAVOR DO MOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	PRES. SEN. PAULO BROSSARD V. PRES. DEP. HÉLIO MAURO REL. SEN. HENRIQUE DE LA ROCQUE	ATE 13/04/76	INSTALADA EM 30.03.76.
MENSAGEM Nº 21, DE 1976 (CN), QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 1.446, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976, QUE "DISPÕE SOBRE A TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS DE SERVIÇOS TECNÍCOS PRESTADOS NO EXTERIOR".	PRES. DEP. TARCISIO DELGADO V. PRES. SEN. HELVÍDIO NUNES REL. DEP. MOACIR DALLA	ATE 16/04/76	INSTALADA EM 30.03.76.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1975 QUE "ACRESCENTA ALÍNEA "F" AO ART. 151, PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".	PRES. DEP. PAES DE ANDRADE V. PRES. SEN. RENATO FRANCO REL. DEP. ANTONIO GOMES	ATE 09/04/76	INSTALADA EM 11.03.76
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 1975, QUE "SUPRIME A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 30, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 32 E SEUS PARÁGRAFOS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".	PRES. SEN. MAURO BENEVIDES V. PRES. DEP. PASSOS PORTO REL. SEN. EURICO REZENDE	ATE 10/04/76	INSTALADA EM 12.03.76.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 1975 QUE "ALTERA O ART. 184 DA CONSTITUIÇÃO".	PRES. SEN. AMARAL PEIXOTO V. PRES. SEN. RUY SANTOS REL. DEP. INOCÉNCIO OLIVEIRA	ATE 13/04/76	INSTALADA EM 16.03.76.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 1975 QUE "ATRIBUI REMUNERAÇÃO AOS VICE-PREFEITOS, PLAADA DE LEI ESTADUAL".	PRES. SEN. ADALBERTO SENNA V. PRES. SEN. VIRGILIO TAVORA REL. DEP. VIEIRA DA SILVA	ATE 17/04/76	INSTALADA EM 19.03.76.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1975 QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 92 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".	PRES. DEP. JOÃO GILBERTO V. PRES. SEN. JARBAS PASSARI REL. DEP. ITALO CONTI	ATE 21/04/76	INSTALADA EM 23.03.76.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 22 de 1976 (CN), VETO TORAL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73/75 QUE "DISPÕE SOBRE PROIBI- ÇÃO DO ABATE DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS".	PRES. SEN. ITALIVIO COELHO V. PRES. SEN. RUY SANTOS REL. DEP. HOMERO SANTOS	ATE 18/04/76	INSTALADA EM 31.03.76

SINTESE DOS TRABALHOS

COMISSÕES INSTALADAS	29
REUNIÕES REALIZADAS	40
MEMBROS DAS COMISSÕES	616
PARECERES PROFERIDOS	11
AVISOS ENCAMINHADOS AOS SENHORES MEMBROS DAS COMISSÕES	2452
ATAS PUBLICADAS	22
EMENDAS RECEBIDAS	

Senado Federal, em 31 de março de 1976.

RUTH DE SOUZA CASTRO

-Chefe de Serviço-

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 05, de 1976 (CN) do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.429, de 2 de dezembro de 1975, que "modifica o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto-lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM DEZOITO DE MARÇO DE 1976

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezoito de março de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Eurico Rezende, Lenoir Vargas, Mauro Benevides, Leite Chaves e Agenor Maria e os Senhores Deputados Juthay Magalhães e Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 05, de 1976 (CN) que "modifica o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto-lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Mendes Canale e os Senhores Deputados Waldomiro Gonçalves, José Haddad, Vieira Lima, Gomes da Silva, Aurélio Campos, JG de Araújo Jorge, Jorge Paulo, Jarbas Vasconcelos e Antônio Moraes.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Nunes Rocha, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 05, de 1976 (CN), nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1975 (CN) que "altera a redação do artigo 29 e seu § 1º da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1976

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Gustavo Capanema, Otair Becker, Cattete Pinheiro, Adalberto Sena, Ruy Carneiro e Danton Jobim e os Senhores Deputados José Ribamar Machado, Jarmund Nasser, João Clímaco, Jorge Arbage, Hélio de Almeida e Francisco Rocha, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1975 (CN), que "altera a redação do art. 29 e seu § 1º da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Paulo Guerra, Italívio Coelho e Luiz Cavalcante e os Senhores Deputados Inocêncio Oliveira, Nereu Guidi, Antônio Moraes, Walter Castro e Osvaldo Buskei.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado João Clímaco, Relator da matéria, que emite parecer pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1975 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, que "altera o Decreto-lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1967, estende a incidência do imposto sobre os serviços de transporte rodoviário de passageiros ao transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1976.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Mendes Canale, Accioly Filho, Otair Becker, Itamar Franco, Roberto Saturnino e Paulo Brossard e os Senhores Deputados Henrique Pretti, Lomanto Júnior, Luiz Braz, Murilo Rezende, Cleverson Teixeira e Theodoro Mendes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1976 (CN), que "altera o Decreto-lei nº 284, de 28 de fevereiro de 1967, estende a incidência do imposto sobre os serviços de transporte rodoviário de passageiros ao transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante e os Senhores Deputados Homero Santos, Celso Barros, Nabor Júnior, Octacílio Queiroz e Osvaldo Lima.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Mendes Canale, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Lomanto Júnior.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Roberto Saturnino 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Luiz Braz 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Roberto Saturnino e Deputado Luiz Braz.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Roberto Saturnino agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Alexandre Costa, marcando para o dia 8 de abril, a reunião para apreciação do parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO DE ECONOMIA
4^a REUNIÃO, REALIZADA
EM 31 DE MARÇO DE 1976

Às dez horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e setenta e seis, na sala Epitácio Pessoa, sob a presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Vasconcelos Torres, Paulo Guerra, Orestes Quêrcia, Jarbas Passarinho, Franco Montoro, Arnon de Mello e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Jessé Freire, Luiz Cavalcante e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e concedendo a palavra ao Sr. Senador Vasconcelos Torres, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, que "dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963".

Em discussão o parecer, o Sr. Senador Ruy Santos esclarece que o objetivo perseguido pelo projeto já se acha regulamentado, mas para proceder a um melhor exame da matéria, solicita vista da proposição. A presidência, ouvido o plenário da Comissão, atende a solicitação do Sr. Senador Ruy Santos.

Ainda com a palavra, o Sr. Senador Vasconcelos Torres requer a retirada da pauta dos trabalhos do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1975, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 60, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambial, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante"; e propõe que o referido projeto seja anexado, para tramitação conjunta, ao Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975, de sua autoria, que "dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata, e dá outras providências". A presidência acolhe a sugestão do Sr. Senador Vasconcelos Torres e declara que serão tomadas as devidas providências.

A seguir, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, que emite parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1975, "que dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências", concluindo por diligência junto aos Ministérios da Previdência e Assistência Social e do Trabalho.

Sem debates, a Comissão aprova o parecer do Relator.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Orestes Quêrcia, para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1975, que "normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes e determina outras providências".

Com a palavra, o Sr. Senador Orestes Quêrcia solicita ao Sr. Presidente o adiamento para a próxima semana, da discussão e votação do seu parecer, tendo em vista o recebimento de novos e valiosos subsídios sobre a matéria. A presidência, ouvido o plenário da Comissão, acolhe o pedido do Sr. Senador Orestes Quêrcia, e determina a retirada do projeto da pauta dos trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello que, também, solicita adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976, que "acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências", por ter recebido novos elementos sobre o referido projeto. A presidência, ouvida a Comissão, atende, da mesma forma, o pedido do Sr. Senador Arnon de Mello, e retira a proposição da pauta da reunião.

Finalmente, o Sr. Presidente submete à discussão e votação o parecer favorável emitido pelo Sr. Senador Orestes Quêrcia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1975-Complementar, que "dá nova redação ao artigo 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de

janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento. Antes da votação, o Sr. Presidente esclarece à Comissão que o projeto ora relatado foi devolvido ao órgão pelo Sr. Senador Paulo Guerra, com a sua concordância ao parecer do Relator, após vista requerida durante a reunião de 3 de dezembro último.

Em discussão, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos seus ilustres pares à reunião da Comissão, e a declara encerrada, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.443, de 2 de fevereiro de 1976, que "fixa alíquota para cálculo do imposto incidente sobre o lucro tributável das sociedades civis que menciona e dá outras providências".

**1^a REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA
EM 30 DE MARÇO DE 1976**

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de março de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Ruy Santos, João Calmon, Itálvio Coelho, Leite Chaves e Evelásio Vieira, e os Senhores Deputados Ademar Pereira, Hélio de Almeida, Leônidas Sampaio e Airton Sandoval, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1976 (CN), que "fixa alíquota para cálculo do imposto incidente sobre o lucro tributável das sociedades civis que menciona e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Arnon de Mello e os Senhores Deputados Inocêncio Oliveira, Fernando Magalhães, João Vargas, Antonio Morimoto, Ribamar Machado, Carlos Cotta e Walber Guimarães.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Leônidas Sampaio.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Airton Sandoval	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:	
Deputado João Vargas	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Airton Sandoval e João Vargas.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Airton Sandoval agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador João Calmon, marcando para o dia 6 de abril a data para a reunião de apreciação do parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marilia de Carvalho Bricio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1976 (CN) do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.433, de 11 de dezembro de 1975, que “prorroga o prazo fixado no artigo da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, que dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de Serviço Público de Energia Elétrica”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1976

Às dezessete horas do dia trinta de março de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Heitor Dias, Ruy Santos, João Calmon, Italívio Coelho, Itamar Franco e Mauro Benevides, e os Senhores Deputados Horácio Matos, Ferraz Egreja, Januário Feitosa, Dib Cherem, Hélio de Almeida e Pedro Lauro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 9, de 1976 (CN) que “prorroga o prazo fixado no art. 3º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, que dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de Serviço Público de Energia Elétrica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Otair Becker e Dirceu Cardoso, e os Senhores Deputados Hélio Levy, Temístocles Teixeira, Mário Frota, Marcos Tito e Otávio Ceccato.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Dib Cherem, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 9, de 1976 (CN), nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que “prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1976

As dezesseis horas e quarenta minutos do dia trinta de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, João Calmon, Gustavo Capanema, Mendes Canale, Mattos Leão, Otair Becker, Itamar Franco, Paulo Brossard e Dirceu Cardoso, e o Sr. Deputado Octacílio Almeida, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que “prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL, e dá outras providências”.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Gustavo Capanema que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Hélio Mauro, Magno Bacelar, Daso Coimbra, Antônio Gomes, Temístocles Teixeira, Melo Freire, Iturival Nascimento, Daniel Silva, Carlos Santos e Vinícius Cansanção.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Mendes Canale.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Paulo Brossard 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Hélio Mauro 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senador Paulo Brossard e Deputado Hélio Mauro.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Paulo Brossard agradece em nome do Deputado Hélio Mauro e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Henrique de La Rocque para relatar a matéria, marcando, em seguida, o dia 1º de abril para a apreciação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1975, que “dispõe sobre a proibição do abate de árvores frutíferas, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1976

Às dezessete horas do dia trinta e um de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Otair Becker, Italívio Coelho e Ruy Carneiro e o Sr. Deputado Homero Santos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1975, que “dispõe sobre a proibição do abate de árvores frutíferas, e dá outras providências”.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Theobaldo Barbosa e Antônio Bresolin.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Otair Becker.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Italívio Coelho 3 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Ruy Carneiro 3 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Italívio Coelho e Ruy Carneiro.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Italívio Coelho agradece em nome do Senador Ruy Carneiro e no seu próprio a

honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Homero Santos para relatar a matéria, marcando, em seguida, o dia 6 de abril para a apreciação do Relatório.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que "prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 1976

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Gustavo Capanema, Mendes Canale, Mattos Leão, Otair Becker, Itamar Franco e Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Daso Coimbra, Antônio Gomes, Melo Frei-

re, Carlos Santos e Vinícius Cansanção, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que "prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores João Calmon e Paulo Brossard e os Srs. Deputados Hélio Mauro, Magno Bacelar, Temístocles Teixeira, Octacílio Almeida, Iturival Nascimento e Daniel Silva.

Em virtude do não comparecimento do Sr. Presidente e Vice-Presidente e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

Dando continuidade, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Jourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PAI)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Dirigente: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Senna
2. Amaral Peixoto

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

Vice-Presidente: Gustavo Copanemá

2º-Vice-Presidente: Paulo Brässard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helyaldo Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Copanemá
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaleir

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Iajá Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brässard

Suplentes

1. Mattoz Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro
1. Evandro Correia
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco
1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattane Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcio
3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Maura Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zanconer

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrólio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amorai Peixoto
2. Adelberto Senna

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clávia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

ARENA

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbozo

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

ARENA

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Lázaro Barbozo
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Horácio Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Laura da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
10:00	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:30	C.B.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.B.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LÉDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50